

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025
Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU
Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE
Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO
Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI
Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU
Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC
Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE
Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAI
COMAJA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO 30/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - Considerando o item 5.6 do edital de pré-qualificação das fraldas, que estabelece que o COMAJA analisará as propostas em dez dias úteis, informamos que, devido à complexidade do processo de avaliação e à necessidade de um exame detalhado e criterioso das propostas recebidas, o prazo de análise será prorrogado por mais dez dias úteis.

Publicado por:
 Douglas Batisti Sabadin
Código Identificador:D0E2DAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 398/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - SALA
COMERCIAL

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 398/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - SALA COMERCIAL – CONTRATO Nº 395/2024. Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DUPONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.810.479/0001-40, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento, passando a vigorar a seguinte redação: “Fica estipulada multa contratual no montante de 3 (três) alugueis do valor do contrato em caso de rescisão antecipada, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:D3242EC3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 399/2024. QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ASSISTENCIA TECNICA DE PROVEDOR DE INTERNET

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 399/2024. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA DE PROVEDOR DE INTERNET Nº 173/2021. Contratada: **ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.061.646/0001-65, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL**, item 2.1 do contrato especificado acima de nº 173/2021. Passando a vigorar pelo prazo de **30 DIAS** a contar da data de 14 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:FC66C9DF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 021/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, inscrito no CNPJ sob nº 07.551.295/0009-90,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 009/2024 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 10/10/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na sequência, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. Valor total da Ata R\$ 2.525.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período até atingir tempo máximo definido em lei.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:4AC9E3E1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO 401/2024

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 401/2024. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 019/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007/2024 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 8/10/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na sequência, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. Valor total da Ata R\$ 5.604.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até atingir tempo máximo definido em lei.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:AA511806

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO 402/2024

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 402/2024. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 019/2024 RP-CIRENOR. Contratada: **STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 59.128.553/0011-49,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007/2024 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 8/10/2024, pela CONTRATADA, seguem discriminados na sequência, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. Valor total da Ata R\$ 15.442.800,00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até atingir tempo máximo definido em lei.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:84BB27D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 243/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de nutrição e psicologia.
Contratado: **ESPAÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR CALMA LTDA**
Valor hora nutricionista: R\$ 48,85
Valor hora psicóloga: R\$ 48,85
Data: 14.10.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 15.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
 TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 244/2024
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia civil
 Contratado: **DOUGLAS GUILHERME SCHERER ME**
 Valor hora: R\$ 90,00
 Data: 14.10.2024
 Prazo: 12 meses, a contar de 15.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
 TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 245/2024
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura e urbanismo
 Contratado: **OUTBOX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
 Valor hora arquitetura e urbanismo: R\$ 85,00
 Valor hora engenharia civil: R\$ 90,00
 Data: 14.10.2024
 Prazo: 12 meses, a contar de 15.10.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
 Presidente do CONSISA
 Prefeito de Itapuça, RS

Publicado por:
 Lucilene Wolfarth
Código Identificador:B55A6908

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS,
 torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024.

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos Municípios consorciados, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo 1 - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:59 h do dia 29 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 29 de outubro de 2024.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 14 de outubro de 2024, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br

Novo Hamburgo (RS), 14 de outubro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
 Diretora Executiva do CP Sinos

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
 Pregoeira

Publicado por:
 Michele Recktenwald
Código Identificador:2A00FCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.410, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo em comemoração ao dia do Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições contidas no Decreto Federal 52.682/1963 que estabeleceu feriado escolar no dia 15 de Outubro dedicado ao Professor;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece Ponto facultativo no dia 15 de Outubro de 2024, terça-feira, na rede municipal de ensino em virtude do feriado escolar dedicado ao Professor.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 14/10/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:09D09285

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.744 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal
LUÍS CARLOS TEIXEIRA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.439, datado de 11.10.2024.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Municipal, **LUÍS CARLOS TEIXEIRA**, no Cargo de Motorista, Padrão 12, Classe A, Matrícula nº 1384, **Férias Fracionadas de 11 (onze) dias** referente ao período aquisitivo de **04.04.2021 a 03.04.2022**, conforme rege a Lei 1.759/2022, a contar de **04.11.2024**. Este é o primeiro fracionamento do período aquisitivo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
14 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
 Secretária da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:3CF949D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.745 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Licença Saúde a Servidora Municipal MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 14.10.2024.

R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde a Servidora Municipal, **MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS**, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.738, Nível 02, Classe A, de **15 (quinze) dias**, a contar do dia 14/10/2024 até 28/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
14 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:5AE982AD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.746 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Revoga a Portaria nº 17.726 de 07/10/2024.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Termo de Desistência datado de 10/10/2024.

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 17.726/2024, a qual Nomeava o Sr EVANDRO FELIX FRIGERI, aprovado em 8º (oitavo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 14/2024, de 12 de Setembro de 2024, para exercer estágio probatório no Cargo de **Motorista**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, **14 de Outubro de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:D529FDEA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.747 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Acolhe Parecer Médico Pericial da Servidora Municipal MARIA MARLI HAUPT

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Parecer Médico Pericial datado de 09.10.2024;

R E S O L V E:

Acolher Parecer Médico Pericial que determina Licença Saúde, a Servidora Municipal, **MARIA MARLI HAUPT**, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 436, Padrão 06, Classe A, por **180 (cento e oitenta) dias**, no período de 12.09.2024 a 11.03.2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
14 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: ___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:F995DA73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 83/2024 – Contratada: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de 1.825 cestas básicas, conforme Edital nº 36/2024. Valor de R\$ 130,07 cada cesta. Aditamento para acréscimo de 116 cestas básicas. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:71C8A89E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 82/2022 – Contratada: HOSPITAL AGUDO. Objeto: contrato visa o gerenciamento e execução de serviços para uma ambulância de suporte básico, tendo por sede o Município de AGUDO/RS, com plantão 24 horas, composta por técnico de enfermagem e motorista, com qualificação específica em urgência/emergência, bem como a área física para a equipe e base do veículo. Aditamento de Prazo, Reajuste, Troca de Fiscal, Cedência de Ambulância. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 14 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:218E7E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL N.º 103/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
CHAMAMENTO PÚBLICO

TORNA PÚBLICO o processo de seleção de produtores locais agudenses interessados em participar e exporem seus produtos na 26ª FESTA DO MORANGUINHO E DA CUÇA 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL,

Prefeito Municipal.

Agudo, 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:918137A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1531/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA PORTARIA N.º 1511/2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1511/2024 de 08 de outubro de 2024, que nomeou a Sra. **CARIN GOLKE**, para exercer a função de Telefonista/Recepcionista.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:DEF59AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1532/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA PORTARIA N.º 1470/2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1470/2024 de 23 de setembro de 2024, que nomeou a Sra. **DEBORA OLIVEIRA MINUZZI**, para exercer a função de Professor de Língua Inglesa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:87DDFFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CE 002/2024 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RUA JOÃO
BATISTA GOMES E AV. NARCISO SILVA

Comunicamos que fica **SUSPENSA** a **Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, Processo de Compras n.º 114/2024** para Obra de Pavim. rua Rua João Batista Gomes e Avenida Narciso Silva, que seria realizada no dia **15 de outubro de 2024**, reiteramos que não haverá a referida licitação até segunda ordem, o motivo se deu por um equívoco na elaboração da Planilha Orçamentária, o edital será refeito e em breve será relançado. Informações na SMF, no horário da 07h30min às 13h30min, (53) 3275-1543 ou compras@capadoleao.rs.gov.br.

Capão do Leão/ RS, 14 de outubro de 2024.

HUGO ALEXANDRE ALBUQUERQUE
Secretária de Obras Urbanismo e Habitação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:823971E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 074/ 2024 - REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei Complementar 002/2023.

ASSISTENTE EM INFORMÁTICA
07º CLASSIFICADO – MATEUS SANTOS DE MELO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
88º CLASSIFICADO – MARIANA GONCALVES PAZ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
67º CLASSIFICADO – FABIANA FARIAS NOGUES

Capão do Leão, 15 de outubro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:2B5A7192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 075/ 2024 - REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital n.º 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

ESCRITURÁRIO

24º CLASSIFICADO – PÂMELA RODRIGUES GAYER

PROFESSOR ÁREA II – GEOGRAFIA
04º CLASSIFICADO – KARLA REGINA MENDES CASSIANO

Capão do Leão, 15 de outubro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:74D0E949**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO 285-2024**CONTRATO Nº 285/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº
01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** EDSON BARUFI LIMA ME, CNPJ:
06.307.018/0001-17**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para transporte para saída de campo para o ano de 2024 dos alunos das escolas municipais, conforme o pregão eletrônico nº 39/2024**VALOR: R\$ 11.083,32 (Onze mil e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9B216BFF**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
MINUTA DE RETIFICAÇÃO PE 54/2024

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 54/2024- Aquisição de resíduo de britagem para uso nas estradas vicinais.

1 - Onde se lê 28 de outubro de 2024 as 08h00min passa-se a ler 05 de novembro de 2024 as 08h00min.

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:15D38279**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO 510-2024**CONTRATO Nº 510/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº
01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** METROMED C DE MATERIAL M HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 83.157.032/0001-22**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico nº 50/2024.**VALOR: R\$2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E146A24C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO 512-2024**CONTRATO Nº 512/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº
01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** MULTISUL COMER E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024.**VALOR: R\$ 53,40 (Cinquenta e três reais e quarenta centavos)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6FD5E163**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO 518-2024**CONTRATO Nº 518/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº
01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico nº 27/2024.**VALOR: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2A864650**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO 519-2024**CONTRATO Nº 519/2024****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº
01.610.503/0001-41**CONTRATADO:** PROQUILL PROD QUIM DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-07**OBJETO:** Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico nº 14/2024.**VALOR: R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais)****Período de Vigência:** O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano**Publicado por:**
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4AF228AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITAÇÃO Nº 93/2024**
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que até o dia **19 de novembro de 2024**, às **08h50min**, estará recebendo credenciamento para **prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem interna e externa dos veículos leves, pesados, Maquinários e Equipamentos da Frota Municipal do Município de Entre-Ijuís/RS.**

A Abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões da Prefeitura Municipal no dia **19/11/2024**, às **09h00min**.

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>

Maiores informações:

Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira

Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h

Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601

Telefone para contato: (55) 2120-2779.

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 24 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEZHINE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador: A183D32F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 094/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **21 de outubro de 2024**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRONICA**, do Tipo **menor preço por item**, para a **aquisição de material permanente (móveis) para ser utilizados na nova Estrutura da Unidade Básica de Saúde, com a finalidade de melhor atender os pacientes na Secretaria Municipal de Saúde de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Maiores informações:

Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira

Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601

Telefone para contato: (55) 2120-2779.

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 25 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEZHINE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador: 110EBB4B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 – PROCESSO
064/2024**

Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS**

Contratado: **GRAFICA E EDITORA VENANCIO AYRES LTDA**

CNPJ Contratado: **10.567.479/0001-04**

Objeto: **CONFECÇÃO DE LIVRO DE REGIMENTO INTERNO**

Valor: **R\$ 6.120,00**

Verba: **Recurso Próprio.**

YASMIN PRESTES

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador: EB02999B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO SUMULAS CONTRATUAIS

SÚMULAS CONTRATUAIS

O Prefeito Municipal de Lagoão/RS, nos termos das atribuições a que lhe confere o cargo, com arrimo na Lei Orgânica Municipal, torna público as contratações do Município de Lagoão/RS, conforme abaixo relacionados:

CONTRATO: 048/2024

CONTRATADO: SERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI

CNPJ nº : 84.859.552/0002-20

Pregão Eletrônico nº : 010/2024

OBJETO: Aquisição De uma autoclave 75 litros.

VIGENCIA: 03/06/2024 ATE ENTREGA.

VALOR: R\$ 7.090,99.

CONTRATO : 049/2024

CONTRATADO: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI ME

CNPJ: 30.644.818/0001-08

Pregão Eletrônico nº : 010/2024

OBJETO: Aquisição de um consultório odontológico completo

VIGENCIA:03/06/2024 até entrega

VALOR: R\$ 21.900,00

CONTRATO :050/2024

CONTRATADO: QUICKBUM E COMERCE EIRELI

CNPJ nº : 30.323.616/0001-64

Pregão Eletrônico nº 010/2024

OBJETO: Aquisição de 01 REFLETOR ODONTOLÓGICO

VIGENCIA: 03/06/2024 até entrega.

VALOR: R\$ 600,00

CONTRATO 051/2024

CONTRATADO: Edson Luisz Schonhorst

CNPJ nº : 00.744.718/0001-92

Pregão Eletrônico nº 010/2024

OBJETO: 01 refletor odontológico

VIGENCIA:03/06/2024 ate entrega

VALOR: R\$ 7.610,00

CONTRATO 052/2024

CONTRATADO: NILSON & CIA LTDA

CNPJ nº : 89.2025.629/0001-81

Pregão Presencial nº 016/2023

OBJETO: Aquisição de Tubos de 600 mm

VIGENCIA: 18/06/2024 à 31/11/2024

VALOR: R\$ 31.000,00

CONTRATO 054/2024

CONTRATADO: ADRIANO NOGUEIRA

CNPJ nº : 44.770.594/0001-95

Pregão Presencial nº 021/2023

OBJETO: Aquisição de Pedras de Paralelepípedo

VIGENCIA: 13/06/2024 à 30/11/2024

VALOR: R\$ 109.500,00

CONTRATO 055/2024

CONTRATADO: EDER DE ALMEIDA KERBER ME

CNPJ nº : 26.837.806/0001-22

CONCORRENCIA PRESENCIAL: 003/2024

OBJETO: MELHORIA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA

VIGENCIA: 14/06/2024 à 14/02/2025
VALOR: R\$ 583.159,80

CONTRATO 056/2024
CONTRATADO: TRANSPORTE SJ JUNG LTDA
CNPJ nº : 07.641.816/0001-43
CONCORRENCIA PRESENCIAL: 016/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
VIGENCIA: 14/06/2024 À 30/11/2024
VALOR: R\$ 15.480,00

CONTRATO 057/2024
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº : 34.840.358/000144
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
VIGENCIA: 21/06/2024 ate entrega
VALOR: R\$: 2.944,00

CONTRATO 058/2024
CONTRATADO: EDER DE ALMEIDA KERBER ME
CNPJ nº : 26.837.806/0001-22
Concorrência Presencial 004/2024
OBJETO: Construção de 2.284 m² de Pavimentação de ruas na saída para vila Miloca e Gramado Xavier, conforme planilhas, planta e memorial descritivo.
VIGENCIA: 28/06/2024 À 28/12/2024
VALOR: R\$: 481.619,73

CONTRATO 059/2024
CONTRATADO: RODRIGO DA SILVA ORTIZ
CNPJ nº : 12.282.154/0001-00
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
VIGENCIA: 28/06/2024 À 30/11/2024
VALOR: R\$: 157.441,20

CONTRATO 060/2024
CONTRATADO: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ nº : 88.587.357/0066-04
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
VIGENCIA: 28/06/2024 À 30/11/2024
VALOR: R\$: 35.015,40

CONTRATO 061/2024
CONTRATADO: TRANSPORTE SJ JUNG LTDA
CNPJ nº : 07.641.816/0001-43
PREGÃO PRESENCIAL 016/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
VIGENCIA: 28/06/2024 À 30/11/2024
VALOR: R\$: 1.032,00

CONTRATO 062/2024
CONTRATADO: L.POZZEBON EIRELI
CNPJ nº : 07.962.667/0001-14
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024
OBJETO: horas de maquina Máquina RETRO ESCAVADEIRA TRACIONADA 4X4 peso operacional mínimo de 7.000 kg potencia mínima 96hp conforme determinação do CONTRATANTE;
VIGENCIA: 08/07/2024 À 30/12/2024
VALOR: R\$: 60.000,00

CONTRATO 063/2024
CONTRATADO: DELMAR GUINDANI
CNPJ nº : 07.962.667/0001-14
PREGÃO PRESENCIAL 020/2023
OBJETO: Horas de Máquina Motoniveladora ;
VIGENCIA: 08/07/2024 À 30/12/2024
VALOR: R\$: 78.000,00

CONTRATO 064/2024
CONTRATADO: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A

CNPJ nº : 68.765.049/0001-79
Dispensa: 013/2024
OBJETO: locação de 02 (dois) veículos automotores com ano de fabricação não inferior a 2020 (tipo hatch).
VIGENCIA: 15/07/2024 À 15/10/2024
VALOR: R\$: 15.983,22

CONTRATO 065/2024
CONTRATADO: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº : 92.885.888/0001 – 05
Inexigibilidade: 001/2024
OBJETO: prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados
VIGENCIA: 22/07/2024 à 22/07/2025
VALOR: R\$: 2.900,00

CONTRATO 067/2024
CONTRATADO: JCS AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 53.296.595/0001-30
Dispensa: 014/2024
OBJETO: locação de 36 contentores de lixo de 1000 lts PEAD, disponibilizando também serviço de higienização e manutenção dos mesmos.
VIGENCIA: 30/07/2024
VALOR: R\$: 5.400,00

CONTRATO 068/2024
CONTRATADO: Marta Evanete dos Reis Rodrigues ME
CNPJ sob n.º 32.734.206/0001-31
Pregão Presencial: 002/2024
OBJETO: Aquisição de material para ampliação de rede água comunidade Quilombola em ate 15 dias a partir do contrato
VIGENCIA: 30/07/2024 `30/11/2024
VALOR: R\$: 13.070,00

CONTRATO 069/2024
CONTRATADO: Silvia Steinhaus Torrel & CIA LTDA
CNPJ sob n.º 08.048.524/0001-64
Pregão Presencial: 002/2024
OBJETO: Aquisição de material para ampliação de rede água comunidade Quilombola em ate 15 dias a partir do contrato
VIGENCIA: 30/07/2024 `30/11/2024
VALOR: R\$: 12.570,00

CONTRATO 070/2024
CONTRATADO: Angela Bartz
CNPJ 37.227.997/0001-27
Chamada Pública n.º 003/2024
OBJETO: Aquisição de merenda escolar da Agricultura familiar
VIGENCIA: 12/08/2024 à 30/11/2024
VALOR: R\$: R\$ 1.632,00

CONTRATO 071/2024
CONTRATADO: Raul da Rosa Garcia
CPF 683.650.470-04
Chamada Pública n.º 003/2024
OBJETO: Aquisição de merenda escolar da Agricultura familiar
VIGENCIA: 12/08/2024 à 30/11/2024
VALOR: R\$: 3.715,00

CONTRATO 072/2024
CONTRATADO: Wellington Lucas Muller
CPF 028.828.030-01
Chamada Pública n.º 003/2024
OBJETO: Aquisição de merenda escolar da Agricultura familiar
VIGENCIA: 12/08/2024 à 30/11/2024
VALOR: R\$: 9.912,00

CONTRATO 073/2024
CONTRATADO: Alexandre Luiz Bartz
CNPJ 21.300.684/0001-17
Chamada Pública n.º 003/2024

OBJETO: Aquisição de merenda escolar da Agricultura familiar
VIGENCIA: 12/08/2024 à 30/11/2024
VALOR: R\$: 10.824,00

CONTRATO 074/2024
CONTRATADO: Janice Aparecisda da Mota Leite
 CPF 892.189.140-49

CNPJ 21.300.684/0001-17
 Chamada Pública n.º 003/2024
OBJETO: Aquisição de merenda escolar da Agricultura familiar
VIGENCIA: 12/08/2024 à 30/11/2024
VALOR: R\$: 5.820,00

CONTRATO 075/2024
CONTRATADO: CLAUDIA R. SCHNEIDER
 CNPJ sob n.º 15.678.860/0001-56
 Pregão Presencial n.º 001/2024
OBJETO: contratação de horas máquinas de Motoniveladora, potência mínima de 175HP, com lâmina deslissante, escarificador
VIGENCIA: 22/08/2024 à 30/11/2024
VALOR: R\$: 82.500,00

CONTRATO 076/2024
CONTRATADO: INNOVARE AMBIENTAL EIRELI EPP,
 CNPJ sob o n.º 24.596.211/0001-05
 Dispensa : 015/2024
OBJETO: contratação Serviço de coleta (2x por semana) e destinação final de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos), transporte e destinação final dos resíduos (não perigosos) sólidos domiciliares, gerados pelo Município de Lagoão
VIGENCIA: 20/08/2024 à 20/11/2024
VALOR: R\$: R\$ 93.683,28

CONTRATO 078/2024
CONTRATADO: Matheus Maurilio Nunes
 CNPJ 55.935.402/0001-70
OBJETO: contratação Serviço médico clinico geral (20 hs)
VIGENCIA: 20/08/2024 à 20/11/2024
VALOR: R\$:11.975,00

CONTRATO 079/2024
CONTRATADO: Atlântica Hidrosoluções LTDA
 CNPJ sob o n.º 32.598.168/0001-37
OBJETO: contratação de empresa para perfuração de 4 poços artesanais
VIGENCIA: 20/08/2024 à 30/02/2025
VALOR: R\$: 183.200,00

CONTRATO 080/2024
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI
 CNPJ n.º 34.840.358/000144
OBJETO: Aquisição de pneus diversas secretarias
VIGENCIA: 21/08/2024 à 30/12/2024
VALOR: R\$: 12.682,00

CONTRATO 081/2024
CONTRATADO: CLAUDIA R. SCHNEIDER
 CNPJ sob n.º 15.678.860/0001-56
OBJETO: contratação de horas máquinas de Motoniveladora, potência mínima de 175HP, com lâmina deslissante, escarificador
VIGENCIA: 22/08/2024 à 30/12/2024
VALOR: R\$: 82.800,00

CONTRATO 082/2024
CONTRATADO: Bringhenti Industria e Comércio LTDA
 CNPJ sob n.º 00.964.4245/0001-39
OBJETO: contratação de Cestas básicas
VIGENCIA: 26/08/2024 à 28/02/2025
VALOR: R\$: 24.850,80

CONTRATO 083/2024
CONTRATADO: POTABILE SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ n.º 55.900.357/0001-18

OBJETO: Prestação de Serviço de monitoramento da qualidade de água para o consumo humano e tratamento por cloração de 15 (quinze) Sistemas de Abastecimento de Água - SAA
VIGENCIA: 02/09/2024 à 02/09/2025
VALOR: R\$: 2.300,00

CONTRATO 084/2024
CONTRATADO: L.POZZEBON EIRELI
 CNPJ n.º 07.962.667/0001-14
OBJETO: Contratação de 170 (cento e setenta reais) horas Máquina RETRO ESCAVADEIRA TRACIONADA 4X4 peso operacional mínimo de 7.000 kg potencia mínima 96hp
VIGENCIA: 19/09/2024 à 20/10/2025
VALOR: R\$: 34.000,00

CONTRATO 085/2024
CONTRATADO: Sinsoft Informática LTDA
 CNPJ 04.215.111/0001-76
OBJETO: contratação de prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico de programas de computador (software), com alterações legais, corretivas e evolutivas nos mesmos, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no portal da transparência do executivo municipal

VIGENCIA: 02/10/2024 à 02/10/2029
VALOR: R\$: 13.200,00

Lagoão-RS, 14 de Outubro de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daiani de Camargo
Código Identificador:D7F5BCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679 DE 11 OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, concede 30 dias de férias a Servidora Municipal, LIEGY DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotada no Gabinete da Prefeita, referente ao período de 12/08/2023 a 11/08/2024, contando a partir do dia 28 de outubro de 2024 até o dia 26 de novembro de 2024, conforme solicitado no processo digital sob o Protocolo Nº 5980/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
 Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:CABE3843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei

Orgânica Municipal, concede 03 dias de compensação de férias a Servidora Municipal LIEGY DE SOUZA SOARES, ocupante do cargo de Auditor Interno, lotada no Gabinete da Prefeita, referente à convocação feita através da Portaria nº 257/2024, a contar do dia 23 de outubro de 2024 até o dia 25 de outubro de 2024, conforme solicitado através do processo digital sob o protocolo N° 5979/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL

Secretária de Administração

Publicado por:

Rafael Ogayar Gomes

Código Identificador:908A1B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 677 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONVOCA SERVIDOR (A).

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Parágrafo Único do art.98 da Lei Complementar nº. 05/98 por motivo de interesse público, convoca o Servidor (a) RAFAEL ARRUDA, para retornar as suas atividades a partir do dia 14 de outubro de 2024, sendo que o (a) servidor (a) deverá compensar esses dias em data a combinar.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL

Secretária de Administração

Publicado por:

Rafael Ogayar Gomes

Código Identificador:BAE53493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 676 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, concede 30 dias de FÉRIAS ao Servidor Municipal LUIS SERGIO TOZIN, ocupante do cargo de Motorista unidade móvel saúde, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 30/04/2024, contando a partir do dia 28 de outubro de 2024 até o dia 26 de novembro de 2024, conforme solicitado através do processo digital sob o protocolo N° 5921/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL

Publicado por:

Rafael Ogayar Gomes

Código Identificador:06F887FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 675 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, com fundamento no art. 206 da Lei Complementar nº 05/98, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 21/22, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE à Servidora JULIA WEGNER, que fica dispensada do exercício de suas funções, a partir do dia 08 de outubro de 2024 até o dia 05 de abril de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme solicitação efetuada através do processo digital sob o protocolo N° 5887/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL

Secretária de Administração

Publicado por:

Rafael Ogayar Gomes

Código Identificador:CC1B8C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 674 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, concede 30 dias de FÉRIAS ao Servidor Municipal EMERSON DE FREITAS REIS JÚNIOR, ocupante do cargo de Mecânico geral, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 14/08/2023 a 13/08/2024, contando a partir do dia 11 de novembro de 2024 até o dia 10 de dezembro de 2024, conforme solicitado através do processo digital sob o protocolo N° 5906/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL

Secretária de Administração

Publicado por:

Rafael Ogayar Gomes

Código Identificador:BDEB4C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 673 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, concede 30 dias de FÉRIAS ao Servidor

Municipal JOÃO ANTENOR DA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024, contando a partir do dia 14 de outubro de 2024 até o dia 12 de novembro de 2024, conforme solicitado através do processo digital sob o protocolo Nº 5852/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL

Secretária de Administração

Publicado por:

Rafael Ogayar Gomes

Código Identificador:34F1E553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 672 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, concede 30 dias de FÉRIAS a Servidora Municipal JANETE DE MATTOS CHAGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, contando a partir do dia 14 de outubro de 2024 até o dia 12 de novembro de 2024, conforme solicitado através do processo digital sob o protocolo Nº 5863/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL

Secretária de Administração

Publicado por:

Rafael Ogayar Gomes

Código Identificador:4252443D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 671 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e

em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, em forma de GOZO, a Servidora SUSANA ISABEL DA ROSA, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2015/2020 referente ao período aquisitivo de 01.01.2015 a 01.01.2020, de acordo com Parecer Interno Nº 79/2024, conforme solicitação recebida através do processo digital sob o protocolo Nº 5841/2024, a partir do dia 14 de outubro de 2024 até o dia 12 de novembro de 2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL

Secretária de Administração

Publicado por:

Rafael Ogayar Gomes

Código Identificador:C07EB790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 669 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, concede 15 dias de compensação de férias ao Servidor Municipal QUELVER DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista Categoria C, lotado no Gabinete da Prefeita, referente à convocação feita através da Portaria nº 11/2024, a contar do dia 23 de outubro de 2024 até o dia 06 de novembro de 2024, conforme solicitação efetuada através do processo digital de protocolo Nº 5886/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL

Secretária de Administração

Publicado por:

Rafael Ogayar Gomes

Código Identificador:887EE543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Eletrônico 17/2024. Objeto: formação de ARP para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Abertura: 30 de outubro de 2024, às 9:00 horas, na página <http://pregaobanrisul.com.br>. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:2FDC23F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2024-CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO EM
REGIME DE EMPREITADA, OBJETIVANDO O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA
EXECUÇÃO DE PONTE PÊNSIL PARA PEDESTRES
LOCALIZADA SOBRE O RIO DA PRATA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Conforme o que consta no presente processo e em conformidade com o art. 75. Inc. III, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação da Empresa PATRICIA BRAGA BARCELOS ME, Contratação de empresa especializada, para a construção em Regime de Empreitada, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Ponte Pênsil para pedestres.

Trata-se da construção de uma ponte pênsil com extensão de 75 metros, sustentada por cabos de aço sobre pilares de madeira tratada de eucalipto e tabuleiro de madeira, localizada sobre o Rio da Prata, entre as Comunidade Campo Alto em Protásio Alves e Comunidade São Miguel em Nova Prata.

Tal contratação visa atender o Termo de Convênio firmado entre o Município de Protásio Alves e o Município de Nova Prata.

A Construção da Ponte Pênsil para pedestres se faz necessária devido a queda da antiga ponte ocasionado pela enchente do dia 04 de setembro de 2023.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de empresa especializada em serviço de execução de Ponte Pênsil para pedestres, com experiência neste tipo de serviço e capacidade para desenvolver todos os trabalhos com segurança.

A referida dispensa justifica-se, ainda, tendo em vista que não acudiu interessados nas licitações anteriores, ou seja, o Processo Licitatório nº 22/2024 – Concorrência Eletrônica nº 02/2004 resultou deserto, bem como o Processo Licitatório nº 51/2024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2024 foi deserto, e de acordo com o art. 75 insiso III da Lei Federal n. 14.133/2021, a luz da supramencionada imposição legal, as exigências do referido dispositivo deve ser observadas, devendo a presente contratação obedecer às exigências pré estabelecidas no edital de licitação, processo licitatório nº 51/2024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2024, o qual originou o objeto ora contratado por deserção, em consonância com a justificativa apresentada nos autos, que se faz necessário por anterior processo licitatório fora dado como deserto.

A Contratação, para a construção em Regime de Empreitada Global, por preço unitário no valor de R\$ 245.930,09 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais e nove centavos).

Cabe ainda relatar, que a escolha do fornecedor se deu em buscas em portais de compras e licitacon - TCE, por empresas que tivessem executado objeto semelhante, duas empresas foram contatadas, ambas fizeram a visita técnica e demonstraram interesse em realizar a obra, sendo assim foi iniciado a negociação financeira e após a entrega das propostas, ocorreu a habilitação da empresa Empresa PATRICIA BRAGA BARCELOS ME, por ter apresentado o menor valor.

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Proposta de Preços da Contratada;

Anexo II: Documentos para a Habilitação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:89ACC9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 10/2024**

Contratado: CRESTANI COM. DE FLORES LTDA

CPF/CNPJ: 10.711.073/0001-45

Modalidade: Pregão Presencial

Número da licitação: 35/2023

Número do contrato: CONTRATO Nº 53/2024

Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de mudas de flores e outros itens para jardim, para manutenção dos Parques, Praças e Jardins do Município.

Data de assinatura: 04/10/2024

Valor contratual: Valor Materiais: R\$ 138.835,17.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da

respectiva Nota Fiscal e ateste de recebimento emitido pelo Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:E79DE069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO -CHAMAMENTO PUBLICO 003/2024**

OBJETO: Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para diagnóstico clínico, com posto de coleta na cidade de Restinga Sêca/RS. Sendo que, os procedimentos e valores praticados estão previstos na Tabela Sistema Único de Saúde – SUS Nacional disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e na Tabela de Preços Municipal conforme Decreto nº 58/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 4.017/2024.

Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 14 de outubro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Medianeira Machado da Silva

Código Identificador:78C5B24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** de Pregão Presencial 001/2024, o qual objetiva **REGISTRO DE PREÇOS** para a realização de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, para atender as eventuais demandas da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br>.

Foi alterada a data da sessão pública e a data limite para o recebimento das propostas para:

Recebimento das propostas: até às 8h do dia 30/10/2024.

Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 30/10/2024.

Rio dos Índios, 14 de outubro de 2024.

FLAVIO GOLIN

Prefeito

Publicado por:

Idonez Roberto Piccoli

Código Identificador:9FECA539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 02 ADITIVO CONTRATUAL 249/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 249/2024

Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 44255/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 249/2024, assinado em 01/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:94339FC9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 266/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 266/2024

Contrato: nº. 266/2024

Processo Administrativo nº. 47443/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 266/2024, assinado em 11/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: JORDANA DA ROSA FORTES; CNPJ 46.170.097/0001-81. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:99BF0AB8

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 264/2023**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 264/2023

Contrato: nº. 264/2023

Processo Administrativo nº. 47446/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 264/2023, assinado em 14/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: CASTRO & ROCHA LTDA; CNPJ 32.185.141/0001-12. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:57A27265

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 237/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 237/2024

Contrato: nº. 237/2024

Processo Administrativo nº. 47461/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 237/2024, assinado em 14/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; CNPJ: 6.804.280/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: A Lei 14.133.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:CA810D9F

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato: nº 579/2022
Termo Aditivo nº. 03**

Processo Administrativo nº. 44351/2024 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 579/2022, assinado em 14/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário LUIS HENRIQUE ABREU DREVNOCICZ (SMCEL). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; CNPJ: 6.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação De vigência e da execução do objeto contratual.16/10/2024 a 15/12/2024.Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:FF0DEBC7

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 438/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 438/2024

Contrato: nº. 438/2024

Processo Administrativo nº. 47458/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 438/2024, assinado em 10/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; CNPJ 41.967.974/0001-26. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6178F608

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 580/2022**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 580/2022

Contrato: nº. 580/2022

Processo Administrativo nº. 47448/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 580/2022, assinado em 14/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva(SMZC). Contratada: Nova Renascer LTDA.; CNPJ: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:876A5948

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 807/2023**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 807/2023

Contrato: nº. 807/2023

Processo Administrativo nº. 47450/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 807/2023, assinado em 14/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva(SMZC). Contratada: SCHULZ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ: 21.450.633/0001-71. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E2795612

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 205/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 205/2024

Contrato: nº. 205/2024

Processo Administrativo nº. 47460/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 205/2024, assinado em 14/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: Campos & Vieira Engenharia e Construções., inscrita no CNPJ sob nº 37.695.908/0001-77. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2330237C

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 239/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 239/2024

Contrato: nº. 239/2024

Processo Administrativo nº. 47468/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 239/2024, assinado em 14/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Branco (SMS). Contratada:) BRUNA DE FARIAS CALDEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 22.751.848/0001-95. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:7C11B77A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 188/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 188/2024

Contrato: nº. 188/2024

Processo Administrativo nº. 48110/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 188/2024, assinado em 14/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada TR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTD, inscrita no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:355BE1B3

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 424/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 424/2024

Contrato: nº. 424/2024

Processo Administrativo nº. 48117/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 424/2024, assinado em 14/10/2024. Contratante:

Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC)). Contratada: RECOMA CONSTRUÇÕES, COM. IND. LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 51.212.348/0001-83. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:31366000

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 156/2024 SMS – Aquisição de equipamento e material permanente – detectores fetais para suprir a demanda da assistência pré-natal da Secretaria de Município da Saúde de Rio Grande/RS. Abertura: 18/10/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:D58CD356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR DESPESA COM BOMBA DE ÁGUA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Municipal nº 1134/2024 de 20 de agosto de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa com bomba de água, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com bomba de água instalada em poço artesiano da localidade de Santa Catarina, no valor de até R\$ 12.000,00 (dose mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas nas Leis de Meios em Execução, sob a seguinte classificação:

08.01 - Secretaria da Agricultura
2039 – Manutenção Serviços Secretaria Agricultura
3390.30.00.00.00 – Material de consumo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, em 20 de agosto de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário da Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:DF8497DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Lei Municipal nº 1135/2024 de 27 de agosto de 2024.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

JOÃO SIRINEU PELISSARO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, nas disposições do Plano Plurianual e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município, compreendendo:

- I** – As prioridades e metas da **Administração Municipal** extraídas do Plano Plurianual, suas alterações e adequações;
- II** – As metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
- III** - a previsão, organização e estrutura do orçamento;
- IV** - As diretrizes para elaboração e execução ao longo do exercício, do orçamento e suas alterações;
- V** - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - As disposições relativas as despesas com ASPS;
- VII** - as disposições relativas as despesas com MDE;
- VIII** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- IX** - As disposições sobre aplicações dos recursos do FUNDEB;
- X** - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- XI** - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I** – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II** – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população.

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devendo:

- I** – Priorizar o equilíbrio entre **receitas e despesas**;
- II** – Atingir as metas relativas a **receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública**.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as etapas e informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 2º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:

- I** – igualdade, dignidade e cidadania;
- II** – Desenvolvimento econômico e social;
- III** – planejamento da administração pública;
- IV** – Transparência pública.
- V** – Qualidade de vida da população;
- VI** – Desenvolvimento sustentável;

VII – cidade segura – segurança pública;

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I** – Atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II** - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III** - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV** – Atendimento dos percentuais mínimos de aplicação em ASPS, MDE e FUNDEB;
- V** – Despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

- I** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em consideração a obtenção do **equilíbrio entre receitas e despesas**;
- II** - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas;
- III** – Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos;
- IV** – Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão;
- V** – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e respectivos Projetos para Educação;
- VI** - O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação;
- VII** - O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde;
- VIII** - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto;
- IX** – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101;
- X** – Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 5º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará **na elaboração do projeto orçamentário** para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, remanejamentos ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a realizar abertura de créditos suplementares, remanejamentos e transposições de dotações, durante o exercício, até o percentual de trinta por cento da respectiva despesa orçamentária.

Art. 7º A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 8º Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados em Lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 9º Na execução orçamentária e financeira do exercício, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados - Superávit Financeiro não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

V - suplementação de dotações destinadas à Educação, FUNDEB e ASPS.

VI - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

IX - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

X - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos valores do financiamentos e suas contrapartidas, nos termos da legislação em vigor;

XI - abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 10. Os valores consignados como Reserva de Contingência, poderão ser transferidos para suprir insuficiência de dotações orçamentárias, através de Decreto Municipal.

Art. 11. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 12. Fica a Presidência do Poder Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 13. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema de empenhos/despesa.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101.

Art. 15. A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:

I - Reserva de contingência até o limite de 3% (três por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício;

II - Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;

III - Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade;

IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 16. O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 18. As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites, prazos e condições, fixados na Legislação em vigor.

Art. 19. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, inativos e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e econômicas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 21. A transferência de recursos a título de contribuição corrente será destinada a entidades que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício ou em créditos adicionais;

III - sejam selecionadas através de editais, inexigibilidade ou por proposição para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de

autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 22. A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 23. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderão ser realizados para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de saúde ou assistência social na área de saúde ou filantrópica;

IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de Fomento ou Colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a recreação, formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de Colaboração ou Fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 25. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações ou a sua a sua Fonte de Recurso, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 26. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação

financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III - As despesas com Educação;

IV - As despesas com Assistência Social;

V - As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

VI - As despesas para execução de programas e/ou convênios cujos recursos sejam provenientes da União ou do Governo do Estado;

VII - Outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivado, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridades:

I - No Poder Executivo:

a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

b) - diárias;

c) - serviços extraordinários e horas extras;

d) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

e) - despesas com material permanente e equipamentos;

f) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não estejam iniciadas;

g) – despesas com publicidade institucional;

h) – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

i) - dotações para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – No Poder Legislativo

a) - diárias;

b) - Realização de serviços extraordinários e horas extras;

c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme

atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 28. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre **Despesas Correntes e Receitas Correntes** supere 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 29. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

- I** - realização de transferências voluntárias;
- II** - realização de novos investimentos;
- III** - execução dos investimentos em andamento;
- IV** - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
- V** - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

Art. 30. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 32. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

§ 1º As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico.

§ 2º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

§ 3º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

Art. 33. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 34. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 35. Para fins do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

- I** - sejam acessórias e consultorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III** - sejam Consultorias e Assessorias;
- IV** - sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização;
- V** - sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria;
- VI** - sejam para atendimento dos programas de Saúde, Educação e Assistência Social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 36. Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a:

- I** - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
- II** - conceder revisão geral anual nos termos do Inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal, mediante autorização Legislativa específica;
- III** - conceder vantagens pessoais e temporais, já previstas na legislação Municipal;
- IV** - aumentar a remuneração de servidores, mediante autorização específica;
- V** - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, mediante autorização específica;
- VI** - prover cargos efetivos, mediante concurso público;
- VII** - realizar contratações emergenciais estritamente necessárias;
- VIII** - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- IX** - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- X** - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- XI** - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 37. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

- I** - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III** - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 38. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

- I** - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
- II** - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos do Município;

VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;

VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do Município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;

VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;

IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.

X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passíveis de prescrição.

Art. 39. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subsequente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 41. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 42. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as proposições orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstas nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 44. As emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) que venham alterar os percentuais mínimos de aplicação no MDE, FUNDEB, ASPS, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 45. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo saldo ou ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária para 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 47. O Projeto de Lei Orçamentária não deverá ser aprovado sem que tenha sido realizada audiência pública, garantindo a participação do cidadão no debate da definição das prioridades municipais, em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I** - tributos de sua competência;
- II** - de atividade econômica que venha a executar;
- III** - de transferências decorrentes de determinações constitucionais ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 49. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo Único. Deverá ser observado para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 50. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do “caput” do presente artigo, far-se-ão através de Decreto Municipal.

Art. 51. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2025 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 52. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, poderá o Executivo Municipal encaminhar Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 53. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 54. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I** – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II** - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III** – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 55. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 56. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I** – das contribuições e compensações previdenciárias;
- II** – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- III** – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
- IV** – de convênios celebrados com vista à sua execução;
- V** – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 57. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 58. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 59. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos, na forma do art. 15, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da liquidação da despesa;
- II** - Devem ser excluídas na apuração do disposto no “caput” as despesas decorrentes de convênios, programas cujos recursos sejam provenientes dos Governos Federal e/ou Estadual, e ainda aquelas que se realizarem independentemente da vontade do gestor, como gastos com pessoal, encargos sociais, energia elétrica, entre outras.

Art. 62. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 63. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo Municipal, serão devolvidos ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 64. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- V - Unidade Orçamentária:** menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica ou nos Encargos Gerais do Município.

Art. 65. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;

V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;

VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

Art. 66. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 67. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal*.

Art. 68. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o caput desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 69. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez

dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 70. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Órgão Fazendário do Município, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

Art. 71. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a Classificação em **DESPESAS CORRENTES** (Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes) e a **DESPESAS DE CAPITAL** (Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida e Outras Despesas de Capital).

Art. 72. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em seus respectivos Planos de Aplicação.

Parágrafo Único. A administração e gestão dos Fundos Municipal serão de responsabilidade do Prefeito Municipal, podendo, por ato formal delegar a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 73. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 74. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por vínculo de recursos ou por Fonte de Recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

Art. 75. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.

Art. 77. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 78. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 79. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 80. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 81. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os

créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 82. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 83. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – incorporando receitas não previstas;

III – não realizando despesas previstas;

Art. 84. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 85. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 86. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 87. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo serem apurados de acordo com os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual e sua execução.

Parágrafo Único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 88. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária para o exercício de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.

Art. 89. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Executivo Municipal.

Art. 90. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 91. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 92. Os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais deverão cumprir integralmente o que determina o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o SIAFIC.

§ 1º O sistema único de contabilidade a ser utilizado por todos os Poderes, Autarquias e Fundos Municipais será definido pelo Administrador.

§ 2º O Sistema único previsto no SIAFIC deve envolver a Contabilidade, Tesouraria, Receitas e Despesas e Planejamento, que envolve o PPA, LDO e LOA.

§ 3º Os demais módulos utilizados pela Administração Municipal, junto ao Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, não integram o sistema Único previsto no SIAFIC, não estando obrigados a estarem integrados ao sistema único.

Art. 93. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.

Art. 94. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, em 27 de agosto de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário da Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:89076CF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº330 de 02 de outubro de 2024.

Concede férias a servidora conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta) dias a Servidora **Larissa Rech Vidal** a ser gozada do dia 29 de outubro de 2024 a 27 de novembro de 2024, referentes ao período 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 02 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:45C4A44B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA O SR. LEONARDO PANISSON PARA RESPONDER
PELO SETOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº331 de 07 de outubro de 2024.

Designa o Sr. Leonardo Panisson para responder pelo Setor de Planejamento e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica

do Município, mais a Lei Municipal 007/01, de 03 de janeiro de 2001, designa o Sr. **Leonardo Panisson**, Vice-Prefeito Municipal para responder pelo Setor de Planejamento percebendo remuneração de acordo com o Art. 3º, 'caput', da Lei nº 356 de 30 de junho de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 07 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:D88F9401

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO A SERVIDORA ABAIXO
RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 332 de 07 de outubro de 2024.

Concede avanço a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e em acordo com a Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, considerando a Lei Complementar 173/2020, concede avanço de 5% (cinco por cento), a Servidora abaixo relacionada, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar de 01 de outubro de 2024:

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Suzeli de Mello Baseggio	Professora	07/03/2016

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 07 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:0D35A820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 333 de 07 de outubro de 2024.

Concede avanço ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, concede avanço de 5% (cinco por cento), ao Servidor abaixo relacionado, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício.

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Carlos André Silvestri	Operador de Máquinas e Eq. Rodoviários	16/09/2015

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 07 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:64764C35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA A SR^a. ELENICE MACHADO DIAS PARA
EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº334 de 10 de outubro de 2024.

*Nomeia a Sr^a. Elenice Machado Dias para exercer
Cargo comissionado e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 006 e 007, de 03 de janeiro de 2001, nomeia a Sr^a. **Elenice Machado Dias**, a partir da data de 10 de outubro de 2024, para exercer o cargo comissionado de **Dirigente de Grupo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, percebendo o valor mensal correspondente ao **Padrão CC05** da Lei Municipal 007/2001, enquanto no pleno exercício deste cargo.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 10 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:EC98318E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº335, de 10 de outubro de 2024.

*Concede Licença para tratamento de saúde à
Servidora Municipal, conforme abaixo estabelece e
dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 06 e 07 de 2001, concede Licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal **Débora Elza Rodrigues** pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar de 30 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 30 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul -RS, aos 10 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:CD9A0AAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONFORME ABAIXO
ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº336 de 11 de outubro de 2024.

*Concede férias a servidora conforme abaixo
estabelece e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias **restantes** de 10(dez) dias a Servidora **Jordana Ferronato dos Passos** a ser gozada dia 14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024 do período aquisitivo de 24 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 11 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:B7DE8143

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CONFORME
ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº337 de 11 de outubro de 2024.

*Concede Licença Prêmio a servidora conforme
abaixo estabelece e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de 90(noventa) dias de Licença Prêmio **restantes** a servidora **Jociane Pegoraro**, do dia 29 de outubro de 2024 a 28 de janeiro de 2025, do período aquisitivo de 06 de agosto de 2015 a 05 de agosto de 2020, conforme Lei Complementar 173/2020. Não restando mais dias neste referido período aquisitivo.

A referida licença encontra-se fundamentada no §3º Artigo 94 da Lei Municipal nº 006/01.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 11 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária da Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:0E2E8C48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO A SERVIDORA ABAIXO
RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 338 de 14 de outubro de 2024.

Concede avanço a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e em acordo com a Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, considerando a Lei Complementar 173/2020, concede avanço de 5% (cinco por cento), a Servidora abaixo relacionada, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar de 01 de outubro de 2024:

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Marisônia Biasi da Silva Ribeiro	Professora	06/03/2002

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 14 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO

Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA

Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F7FECED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratada: SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: autoriza a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços psiquiátricos. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 177/COMPRAS/2024. Licitação: 9781. Data: 11/10/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:40EC5B2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 224/PGM/2024: SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: compromisso de prestar serviços psiquiátricos. Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 177/COMPRAS/2024. Data: 11/10/2024.

Publicado por:
Patrícia de Barros
Código Identificador:04908C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.704 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 14 de outubro de 2024, a Sra. **ROBERTA CORREA PEREIRA**, para o cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A276C30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.704, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR em 13 de outubro de 2024, a servidora **KARIANNE TADIEL PACHECO**, do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:BC872797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.730 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 14 de outubro de 2024, o Sr. **GERSON ANTONIO DE VARGAS**, para o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:DBC53E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.710 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, em 13 de outubro de 2024, o Sr. **JOSE CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS** do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura.

NOMEAR, em 14 de outubro de 2024, o Sr. **JOSE CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Diretor de Eventos e Ações Multiculturais, da Secretaria Municipal de Cultura.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:84F08378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.689, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, em 11 de outubro de 2024, o Sr. **ALCINDO VANDERLEI DA ROSA** – matrícula 41.829, do cargo de Coordenador de Departamento de Manutenção de Espaços Públicos - CC3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:C25AB0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.687, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, em 11 de outubro de 2024, o Sr. **ALESANDRO PORTO DA SILVA** – matrícula 41.813, do cargo de Assessor Especial III de Suporte e Logística - CC4, da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:27280E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.706 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, em 13 de outubro de 2024, o Sr. **CARLOS THIEL** do cargo de Diretor de Qualificação Profissional – CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

NOMEAR, em 14 de outubro de 2024, o Sr. **CARLOS THIEL** para exercer o cargo de Assessor Especial II de Qualificação Profissional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:CEA196D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.729 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, em 13 de outubro de 2024, a Sra. **DANIELLE FOGLIATTO THADDEU** do cargo de Assessor Especial II de Fomento e Ações Culturais – CC3, da Secretaria Municipal de Cultura.

NOMEAR, em 14 de outubro de 2024, a Sra. **DANIELLE FOGLIATTO THADDEU** para exercer o cargo de Assessor Especial III de Fomento e Ações Culturais – CC3, da Secretaria Municipal de Cultura.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:BC3400D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.728, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 36.728, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR em 11 de outubro de 2024, a servidora **ELAINE VEIGA DA SILVA**, do cargo de Chefe de Divisão de Controle de Alvarás – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:DCF4E581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.709 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, em 13 de outubro de 2024, o Sr. **LARRI IRENO DE MOURA** do cargo de Diretor de Produção e Manutenção Habitacional – CC2, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

NOMEAR, em 14 de outubro de 2024, o Sr. **LARRI IRENO DE MOURA** para exercer o cargo de Coordenador de Departamento de Habitação, Produção e Manutenção, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:E721E73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.693, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, em 11 de outubro de 2024, o Sr. **LUCIANO SILVA ELISEU** – matrícula 41.833, do cargo de Assessor Especial III de Gestão de Projetos - CC4, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Morales Wisniewski

Código Identificador:DB074CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 110/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS PERMANENTES. Processo Adm. nº 118/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 08/10/2024. Início da vigência em 10/10/24. Validade do registro até 09/10/2025.

Pregão Eletrônico nº 128/2024: REGISTRO DE PREÇOS para PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS E PARALELEPÍPEDOS). Processo Adm. nº 137/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 11/10/2024. Início da vigência em 10/11/24. Validade do registro até 09/11/2025.

Publicado por:

Natália Martins Panta

Código Identificador:E5BF5C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

Beneficiária: Luci Nara Rodrigues. Objeto: rescisão do Termo de Compromisso. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 001/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 001/SEHAB/2024 Data: 24/09/2024.

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:B240E1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Beneficiária: Saiara Vitória Bastos. Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 011/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 018/SEHAB/2023. Data: 10/09/2024.

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:C04EDF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1748 DESIGNA A RUA QUATUPI**

LEI MUNICIPAL Nº 1.748 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 04 DO DISTRITO INDUSTRIAL

SANTO PERIN DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “RUA QUATUPI” a atual RUA PROJETADA 04 DO DISTRITO INDUSTRIAL SANTO PERIN, que tem o seu traçado iniciado na Rua Projetada 02 e encerrando na Rua João Selong, e suas futuras prorrogações em ambos os sentidos, conforme o mapa em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de setembro de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/09/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:8C360E81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1744 FIXA SUBSÍDIOS VEREADORES**

LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E SOBRE O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO REMUNERATÓRIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA REFERENTE AO PERÍODO DE 2025 A 2028, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Sul será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores Municipais receberão, na legislatura 2025/2028, subsídio mensal no valor de R\$ 2.268,04 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), em parcela única, quando no efetivo exercício do mandato, proibido qualquer outra espécie remuneratória ou indenizatória, exceto:

I - percepção de diárias quando em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, a serem fixadas e regulamentadas por ato da Mesa Diretora;

II - percepção de indenização de despesas realizadas em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, quando não há pagamento de diárias;

III - percepção de verba de representação de caráter indenizatório pelo exercício do cargo de Presidente.

Parágrafo único: As despesas com passagem ou combustível para a locomoção em viagem de representação ou a serviço, serão pagas pela Câmara, sem prejuízo das diárias ou indenização das despesas que tratam os incisos I e II deste artigo.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa

que lhe cabe, receberá subsídio mensal no valor de R\$ 2.608,93 (dois mil seiscentos e oito reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único: O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento do subsídio previsto neste artigo, proporcionalmente aos dias do efetivo exercício do cargo.

Art. 4º - Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional aos dias do efetivo exercício do cargo.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante o recesso parlamentar.

Art. 6º - As reuniões extraordinárias, nos termos do artigo 57, §7º, da Constituição Federal, não serão remuneradas.

Art. 7º - A ausência de Vereador nas reuniões ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, implicará em desconto, calculado à razão de 1/16 (um dezesseis avos) do subsídio mensal, por reunião.

§ 1º - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, os motivos explicitados no § 1º, do artigo 17, do Regimento Interno desta Casa.

§ 2º - Excetuam-se dos descontos de que tratam este artigo as ausências relativas às reuniões extraordinárias sem que o Vereador tenha tomado ciência da convocação, desde que assim justifique e seja aceito pelo Plenário nos termos deste artigo.

Art. 8º - Os Vereadores Municipais farão jus ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.

§ 1º - A cada trinta dias de suspensão do exercício do mandato, salvo licença saúde, o Vereador terá descontado 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina.

§ 2º - O suplente convocado terá direito a receber 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina para cada 30 (trinta) dias de substituição, consecutivos ou não.

Art. 9º - A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que documentalmente comprovada, nos termos desta Lei, poderá ser integralmente remunerada, nos termos do § 2º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença saúde poderá ser complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º - Em caso de o Vereador não ter completado o período de carência necessária para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 10 - O subsídio mensal dos Vereadores será revisado anualmente, considerando os mesmos índices e a mesma data da revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Município de São Domingos do Sul, conforme trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único: No primeiro ano do mandato os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus a revisão geral.

Art. 11 - É condição de legalidade para o pagamento de subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - A ultrapassagem dos limites anuais impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importarão na devolução dos subsídios pagos indevidamente.

§ 2º - É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

Art. 12 - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de junho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25/06/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:B46376AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1749 LDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.749 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS: Faz saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul-RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 92 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município São Domingos do Sul (RS), para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - Das disposições preliminares;
- II - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III - As metas e riscos fiscais;
- IV - A organização e estrutura dos orçamentos;
- V - As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- VI - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VIII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IX - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- X - As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - Provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV - Conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja

necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2025 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os § 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os seguintes demonstrativos:

- I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o , § 1o , da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II - Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
- III - Das metas fiscais previstas para 2025, 2025 e 2026, comparadas com a fixada 2024 e executada nos exercícios de 2022 e 2023;
- IV - Da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4o , § 2o , inciso III, da LC nº 101/2000;
- V - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o , § 2o , inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o , § 2o , inciso V, da LC nº 101/2000;
- VII - Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2025 deverão observar as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º - Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município e alterações e no art. 28º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, em audiência pública e reuniões realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 4º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11 - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 13 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 14 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 15 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do

Poder Executivo e do Poder Legislativo, através de decreto, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 16 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existente deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, somente serão autorizadas se:

I – Estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II – Houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.

IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 80% (oitenta por cento) até final do exercício de 2024.

Art. 18 - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2025, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 19 - O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20 - O detalhamento da despesa em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria

Municipal da Finanças na execução orçamentária, no momento do empenho, diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos à entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, segurança pública, saúde, educação, cultura, meio ambiente, desportos ou para o orçamento participativo.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade deverá ser privada e sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão prestar contas aos respectivos conselhos municipais ou órgão e secretarias municipais com quem tenham firmado convênio de repasse e atender, no que couber, à Lei 13.019/2014.

§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao Art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 23 - A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 2,00% da Receita Corrente Líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para dar cobertura a possíveis suplementações de créditos adicionais ou abertura de créditos especiais.

Parágrafo único: a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei,

deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 27 – Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I – Conceder reposição, vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – Prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
- IV - Melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 28 - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

- I - Existência de prévia dotação orçamentária ou destinação de recursos, suficientes para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - Resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 29 – Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – As situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

CAPÍTULO VIII DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de

economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 31 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 32 - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025;

III - Atualização da planta genérica de valores do Município;

IV - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

V - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

IX - Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

X - Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

XI - Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 34 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 35 – A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 37 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025, suas alterações e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) Pessoal e encargos sociais e
- b) Serviço da dívida.

§ 2.º - Também, não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 38 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 39 - Em consonância com o que dispõe o §5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art.92 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 40 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 41 - Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 42 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 24 de setembro de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24/09/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:93BDE59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 1751 ALTERA LEI 1640 CMC

LEI MUNICIPAL Nº 1.751 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.640/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º *O CMC será composto por 12 (doze) membros, sendo 05 (cinco) deles designados pelo Prefeito Municipal e integrantes do Poder Executivo Municipal, 01 (um) integrante indicado do Poder Legislativo Municipal, e mais 06 (seis) membros integrantes da sociedade civil organizada, estes a serem indicados por cada uma das entidades abaixo nominadas, sendo assim composto:*

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- f) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
- g) 01 (um) representante da Associação Cultural São Dominguesa;
- h) 01 (um) representante dos corais e grupos musicais;
- i) 01 (um) representante do CTG Presilha Serrana;
- j) 01 (um) representante da Emater/RS;
- k) 01 (um) representante dos artesãos e Procissão Luminosa;
- l) 01 (um) representante das Escolas Estaduais e Municipais.

Parágrafo único. *O mandato dos conselheiros terá duração de 2 anos, renovável, uma vez, por igual período e, caso necessário a qualquer momento poderá ser alterado os conselheiros, total ou parcialmente.”*

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1.640/2022 permanecerão inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de outubro de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/10/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:84AF9A73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2345**

Decreto Nº 2345, DE 26 de julho de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.365.0008.2047 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola

31900400000000-0020(361) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

..... R\$ 10.000,00 31901100000000-0031(364) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola

31901600000000-0020(382) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R\$ 2.000,00

0705.27.812.0007.2051 - Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos 33903600000000-0001(399) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.... R\$ 500,00

- SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2056 - Manutenção de Secretaria de Saúde

33903600000000-0040(445) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 2.000,00

0801.10.301.0012.2057 - Manter as Estratégias de Saúde da Família

33903400000000-0040(461) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

R\$ 10.000,00

0801.10.301.0012.2061 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados 33903900000000-3110(756) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 60.000,00

0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU

31901100000000-0040(530) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

31901600000000-4230(536) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R\$ 1.500,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31901100000000-2009(710) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 9.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação.... Fonte 3110 - Recursos Incremento Atenção Básica - Emendas

Parlamentares Individuais R\$ 60.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 2009 - Piso Variável Alta Complexidade PVAC - Ass. Social - Custeio R\$ 9.000,00

Redução de Verbas

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0501.20.606.0004.2016 - Manutenção da Patrulha Agrícola

33903900000000-0001 (133) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 85.500,00

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0707.13.392.0009.2053 - Cultura e Eventos

44905100000000-0001 (418) - OBRAS E INSTALACOESR\$ 10.500,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 26 de julho de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26/07/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:825AD1AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2346**

Decreto Nº 2346, DE 01 de agosto de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.26.782.0010.1005 - Pavimentar Vias

44905100000000-0001(234) - OBRAS E INSTALACOES..... R\$ 6.000,00

0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias

33903000000000-0001(236) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

33903000000000-2006(775) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00

0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903000000000-0001(245) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.361.0008.2039 - Manter a Escola Municipal Giovanni Mognon 33903000000000-0020(275) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

0701.12.361.0008.2040 - Ensino Fundamental

33903000000000-0020(289) - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 1.500,00

0707.13.392.0009.2053 - Cultura e Eventos

33903900000000-0001(417) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00

0707.13.392.0009.2054 - Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu 33903600000000-0001(422) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA..... R\$ 5.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2006 - Recursos Comp. Financ. Explor. Recursos Naturais - FEP R\$ 80.000,00

Redução de Verbas

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201.04.122.0001.2005 - Gestão do Gabinete do Prefeito
3390390000000-0001 (34) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 7.000,00

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0001.2012 - Realização de Publicidade Oficial, Eventos Festivos, Recepções e Homenagens
3390390000000-0001 (81) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 13.000,00

0301.04.122.0001.2013 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 3390390000000-0001 (94) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 36.000,00

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.122.0001.2015 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 3190110000000-0001 (114) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

0501.20.606.0004.2016 - Manutenção da Patrulha Agrícola
3390300000000-0001 (132) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 21.500,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2059 - Gestão da Frota em Saúde
3190040000000-0040 (480) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00

0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal
3190040000000-0040 (492) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1102.08.422.0016.2082 - Manutenção do Conselho Tutelar
3190110000000-0001 (687) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de agosto de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/08/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:A2265CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2347**

Decreto Nº 2347, DE 12 de agosto de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 377.881,95 (Trezentos e Setenta e Sete Mil

Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 377.881,95 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

- **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
0501.20.122.0001.2015 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 3390390000000-0001(124) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 5.000,00

0503.18.541.0005.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente 3390390000000-0001(170) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 2.000,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**
0601.26.782.0010.1005 - Pavimentar Vias
4490510000000-2051(780) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 44.331,95

0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias
3390300000000-0001(236) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2041 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
3390300000000-1160(301) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.500,00

0701.12.365.0008.1007 - Reformar e Ampliar a EMEI Criança Feliz
4490510000000-2053(781) - OBRAS E INSTALACOES..... R\$ 253.000,00

0701.12.365.0008.2047 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
3390460000000-0020(376) - AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 10.000,00

0707.13.392.0009.2054 - Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu 3390390000000-0001(423) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

- **SECRETARIA DE SAÚDE**
0801.10.301.0012.2064 - Atenção Básica
4490520000000-4011(526) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00

0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU
3390300000000-0040(539) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

0801.10.305.0012.2067 - Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias
3390390000000-4502(560) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 3.000,00

- ENCARGOS ESPECIAIS
0901.28.846.0000.0003 - Encargos Gerais
4420930000000-2000(745) - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 50,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2074 - Benefícios Eventuais
3390390000000-1798(712) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 3.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - Livres R\$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação.... Fonte 1160 - Programa Nacional Transporte Escolar - PNATE
..... **R\$ 8.500,00**

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2000 - Recursos Defesa Civil - Origem da União (Não Utilizar a partir de 2025)..... R\$ 50,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2051 - Defesa Civil/Origem União/Custeio
..... **R\$ 44.331,95**

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2053 - Recursos Transf. Especiais - Emendas Parlam. Individuais R\$ 253.000,00

Redução de Verbas

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.365.0008.1007 - Reformar e Ampliar a EMEI Criança Feliz
44905100000000-0020 (314) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 62.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.305.0012.2067 - Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias

31901100000000-4502 (553) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.244.0017.2074 - Benefícios Eventuais

33903200000000-1798 (621) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 3.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 12 de agosto de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12/08/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C3F17986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2348**

Decreto Nº 2348, DE 23 de agosto de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.26.782.0010.1005 - Pavimentar Vias

44905100000000-0001(234) - OBRAS E INSTALACOES..... R\$ 20.000,00

0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias

33903000000000-0001(236) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.000,00

0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 31901600000000-0001(242) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R\$ 7.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.306.0008.2037 - Alimentação Ensino Fundamental

33903000000000-1012(263) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00

0701.12.365.0008.2047 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola

31900400000000-0031(362) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

..... R\$ 60.000,00 31901100000000-0031(364) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00

31901600000000-0031(367) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R\$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola

31901600000000-0020(382) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R\$ 3.000,00

0705.27.812.0007.2051 - Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos 33903900000000-0001(400) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. R\$ 20.000,00

0707.13.392.0009.2054 - Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu 33903900000000-0001(423) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU

31901100000000-0040(530) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 60.000,00 31901100000000-4546(734) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

31901600000000-0040(535) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R\$ 2.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31901100000000-2009(710) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - Livres R\$ 75.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB R\$ 170.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1012 - Programa Merenda Escolar Federal - PNAE
..... R\$ 8.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2009 - Piso Variável Alta Complexidade PVAC - Ass. Social - Custeio R\$ 30.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 4546 - Complementação Piso de Enfermagem

..... R\$ 10.000,00

Redução de Verbas

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Creche

31901100000000-0031 (334) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 82.000,00

0707.13.392.0009.2054 - Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu 44905100000000-0001 (424) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 20.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 23 de agosto de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/08/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A5BAD701

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2349**

Decreto Nº 2349, DE 28 de agosto de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.606.0004.2016 - Manutenção da Patrulha Agrícola
44905200000000-0001(136) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.....R\$ 5.000,00 44905200000000-1039(782) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R\$ 20.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.15.452.0011.2027 - Gestão da Iluminação Pública
33903000000000-0001(210) - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 60.000,00

- 0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900000000-0001(247) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00

- 08 - SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2059 - Gestão da Frota em Saúde
33903900000000-0040(487) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1039 - Alienação de Bens Livres. R\$ 20.000,00 Redução de Verbas

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.606.0004.2016 - Manutenção da Patrulha Agrícola
33903900000000-0001 (133) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.17.544.0006.2029 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 33903600000000-0001 (222) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 10.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0705.27.812.0007.2051 - Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos 44905100000000-0001 (401) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 16.182,00

- 0707.13.392.0009.2053 - Cultura e Eventos
33903200000000-0001 (415) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 50.000,00

- 0708.27.695.0009.2055 - Turismo em Ação - COMTUR
33604500000000-0001 (427) - Subvenções Economicas R\$ 10.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2062 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44905200000000-4002 (750) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R\$ 33.818,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 28 de agosto de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/08/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7D3EF6E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2350**

Decreto Nº 2350, DE 28 de agosto de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 39.669,14 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 39.669,14 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

- 07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
0707.13.392.0009.2053 - Cultura e Eventos
33504300000000-2802(783) - SUBVENCOES SOCIAIS..... R\$ 10.000,00
33604500000000-2802(784) - Subvenções Economicas
..... R\$ 29.669,14

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2802 - Recursos Lei 14399/2022 - Lei Aldir Blanc
..... **R\$ 39.669,14**

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 28 de agosto de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/08/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:1476E179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2351**

Decreto Nº 2351, DE 31 de agosto de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 535.236,77 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 535.236,77 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.04.122.0001.2022 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

33903600000000-0001(182) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 20.000,00

0601.15.452.0011.2027 - Gestão da Iluminação Pública

33903000000000-0001(210) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

0601.26.782.0010.1005 - Pavimentar Vias

44905100000000-0001(234) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 150.000,00

0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias

33903000000000-2006(775) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 50.000,00

0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903000000000-0001(245) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 175.000,00

33903000000000-2050(761) - MATERIAL DE CONSUMO .. R\$ 25.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0705.27.812.0007.2052 - Incentivo ao programa de Esporte e lazer

33903600000000-0001(405) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 3.000,00

0707.13.392.0009.2054 - Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu 33903600000000-0001(422) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 5.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2061 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados 33904800000000-0040(507) - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

..... R\$ 15.000,00

0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU

33903600000000-0040(540) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 10.000,00 33903900000000-0040(541) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

0801.10.305.0012.2067 - Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias

33903000000000-0040(556) - MATERIAL DE CONSUMO .. R\$ 10.000,00

- ENCARGOS ESPECIAIS

0901.28.846.0000.0003 - Encargos Gerais

33309300000000-1183(785) - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 6.063,49

33909300000000-1184(786) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ... R\$ 6.173,28

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - Livres R\$ 368.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0040 - ASPS R\$ 55.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1183 - Recursos Consulta Popular -

Fertilizante Nitrogênado/Uréia R\$ 6.063,49

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1184 - Consulta Popular -

Fertilizante Superfosfato

..... R\$ 6.173,28

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2006 - Recursos Comp. Financ.

Explor. Recursos Naturais - FEP R\$ 50.000,00

Redução de Verbas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903000000000-2001 (715) - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 50.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 31 de agosto de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 31/08/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:9B77A596

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2352**

Decreto Nº 2352, DE 09 de setembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0503.18.541.0005.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente 33903900000000-0001(170) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.15.122.0011.2024 - Manter Prédios Públicos
33903000000000-0001(194) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.365.0008.2044 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura
44905200000000-1005(788) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R\$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Creche
33903000000000-0020(341) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2059 - Gestão da Frota em Saúde
44905200000000-2053(787) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R\$ 135.000,00

0801.10.305.0012.2067 - Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias
33904600000000-0040(562) - AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 3.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.241.0017.2072 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 33903000000000-1143(608) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 2.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0020 - MDE R\$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 0040 - ASPS R\$ 3.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1143 - Piso Básico Variável - Assistência Social
..... R\$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 2053 - Recursos Transf. Especiais - Emendas Parlam. Individuais R\$ 135.000,00

Redução de Verbas

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0001.2013 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 33903000000000-0001 (91) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.365.0008.1007 - Reformar e Ampliar a EMEI Criança Feliz
44905100000000-1005 (315) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 09 de setembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09/09/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:B0694D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 2353 NFG

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.353, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.333/2014 de 19 de novembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão/renovação do município de São Domingos do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro a Dezembro de 2025.	Dinheiro	1º prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) 2º prêmio no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Eliane Aparecida de Quadros Cerbaro	Titular	Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul	administracao@saodomingosdosul.rs.gov.br	(54) 3349-1100
Manoela Nalin Jaoceski	Adjunto	Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul	rh@saodomingosdosul.rs.gov.br	(54) 3349-1100

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de setembro de 2024.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/09/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:893FFA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2354

Decreto Nº 2354, DE 19 de setembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.606.0004.2016 - Manutenção da Patrulha Agrícola
44905200000000-0001(136) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R\$ 80.000,00

44905200000000-1039(782) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R\$ 150.000,00

0502.20.608.0004.2017 - Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal
33604500000000-0001(137) - Subvenções Economicas
..... R\$ 10.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0001.2022 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
33903000000000-2050(762) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 11.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.306.0008.2038 - Alimentação EMEI Criança Feliz - Pré Escola
33903000000000-1012(266) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 10.000,00

0701.12.361.0008.2039 - Manter a Escola Municipal Giovanni Mognon
33903000000000-1005(789) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Creche
33903000000000-1005(343) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

33903600000000-0020(344) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2046 - Transporte Escolar - Creche
33903000000000-1005(356) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 3.000,00
33903900000000-1005(358) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 3.000,00

0701.12.365.0008.2047 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
33903000000000-1005(371) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola
33903900000000-1005(386) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2059 - Gestão da Frota em Saúde
33903900000000-0040(487) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

0801.10.301.0012.2064 - Atenção Básica
33903900000000-4011(523) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 10.000,00

0801.10.305.0012.2067 - Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias
33903200000000-4502(558) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA..... R\$ 5.000,00

- ENCARGOS ESPECIAIS
0901.28.846.0000.0003 - Encargos Gerais
33904700000000-2006(728) - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
..... R\$ 2.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1039 - Alienação de Bens Livres..... R\$ 150.000,00 Redução de Verbas

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0501.20.606.0004.2016 - Manutenção da Patrulha Agrícola
33903000000000-0001 (132) - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 91.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0001.2022 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
33903900000000-2050 (759) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 11.000,00

0601.15.122.0011.2024 - Manter Prédios Públicos
44905100000000-0001 (197) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 42.000,00

0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias
33903900000000-0001 (238) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 10.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.365.0008.1007 - Reformar e Ampliar a EMEI Criança Feliz
44905100000000-1005 (315) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 15.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.305.0012.2067 - Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias
31901100000000-4502 (553) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R\$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de setembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/09/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:515DC575

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2355**

Decreto Nº 2355, DE 25 de setembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 365.548,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 365.548,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias

3390300000000-2006(775) - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 15.000,00

3390300000000-2008(752) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 3190160000000-0001(242) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R\$ 20.000,00 3390390000000-0001(247) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola

3190040000000-0020(379) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

.... R\$ 20.000,00

0707.13.392.0009.2054 - Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu 3390300000000-0001(421) - MATERIAL DE CONSUMO ... R\$ 77.048,00

- SECRETARIA DE SAÚDE

0801.10.301.0012.2056 - Manutenção de Secretaria de Saúde

3390360000000-0040(445) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 6.500,00

0801.10.301.0012.2057 - Manter as Estratégias de Saúde da Família 3190040000000-4160(736) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

.... R\$ 10.000,00

0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU 3190040000000-0040(529) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

..... R\$ 50.000,00 3190110000000-0040(530) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

3190160000000-0040(535) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

... R\$ 4.000,00 3190160000000-4230(536) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

..... R\$ 3.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 3190110000000-2009(710) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2006 - Recursos Comp. Financ. Explor. Recursos Naturais - FEP ... R\$ 15.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2008 - Recursos C.F.M R\$ 20.000,00

Redução de Verbas

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301.04.122.0001.2012 - Realização de Publicidade Oficial, Eventos Festivos, Recepções e Homenagens

3390390000000-0001 (81) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0502.20.608.0004.2018 - Assistência Técnica e Melhoramento Genético

3390480000000-0001 (159) - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$ 10.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.04.122.0001.2022 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

3390390000000-2001 (713) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.....

0601.06.153.0011.2023 - Ações de Segurança e Trânsito

3390930000000-0001 (191) - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 1.000,00

4490510000000-0001 (192) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.500,00

0601.15.122.0011.2024 - Manter Prédios Públicos

4490510000000-0001 (197) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 36.000,00

0601.15.451.0011.1003 - Construção de Espaços de Lazer em Santa Gema 4490510000000-0001 (198) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 8.200,00

4490610000000-0001 (199) - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 1.000,00

0601.15.452.0011.2026 - Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias 4490510000000-0001 (207) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 8.000,00

0601.26.782.0010.1006 - Apoio a Projeto de Duplicação Ponte sobre o Rio São Domingos 4490510000000-0001 (235) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 7.500,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola

3190110000000-0020 (380) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 24.000,00

- SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV

1001.16.482.0021.1010 - Loteamentos e Morádias

4490510000000-0001 (585) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.000,00

4490610000000-0001 (586) - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 5.000,00

1001.22.661.0028.2068 - Apoio às Indústrias de Basalto e Cerâmica

3360450000000-0001 (587) - Subvenções Economicas R\$ 1.000,00

3390320000000-0001 (588) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA ...R\$ 1.000,00

3390360000000-0001 (589) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00

4490520000000-0001 (592) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

..... R\$ 1.000,00

4490610000000-0001 (593) - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 1.000,00

1001.22.752.0028.2069 - Melhoramento Energético para a Indústria, Comércio e Serviços 3360450000000-0001 (594) - Subvenções Economicas R\$ 15.000,00
 4490420000000-0001 (595) - Auxílios R\$ 15.000,00
 4490510000000-0001 (596) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 5.000,00

1001.23.130.0028.2070 - Incentivos às Empresas e aos Empreendedores
 3390320000000-0001 (598) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA..... R\$ 15.000,00

1001.23.661.0028.2071 - Criação e Manutenção Distritos Industriais 3360450000000-0001 (604) - Subvenções Economicas R\$ 10.000,00
 4490510000000-0001 (605) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.000,00
 4490610000000-0001 (606) - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 19.000,00

- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
 1101.08.244.0017.2074 - Benefícios Eventuais
 3390320000000-0001 (620) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 13.000,00

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 3190110000000-0001 (627) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 38.100,00
 3390360000000-0001 (639) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 10.500,00

1101.08.244.0017.2078 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF 3390300000000-0001 (655) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00

1102.08.422.0016.2082 - Manutenção do Conselho Tutelar 4490520000000-0001 (697) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00

1103.08.241.0017.2083 - Fundo Municipal do IDOSO 3390300000000-0001 (698) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00

4490520000000-0001 (701) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de setembro de 2024

FERNANDO PERIN
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25/09/2024

FERNANDO PERIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoela Nalin Jarocski
Código Identificador:B030576E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2356

Decreto Nº 2355, DE 25 de setembro de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ 365.548,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e

Quinhentos e Quarenta e Oito Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 365.548,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
 0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias
 3390300000000-2006(775) - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 15.000,00
 3390300000000-2008(752) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 3190160000000-0001(242) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00
 3390390000000-0001(247) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola
 3190040000000-0020(379) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 20.000,00

0707.13.392.0009.2054 - Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu 3390300000000-0001(421) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 77.048,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
 0801.10.301.0012.2056 - Manutenção de Secretaria de Saúde

3390360000000-0040(445) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 6.500,00

0801.10.301.0012.2057 - Manter as Estratégias de Saúde da Família 3190040000000-4160(736) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00

0801.10.302.0012.2065 - Hospital Municipal São Domingos - PADU 3190040000000-0040(529) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00
 3190110000000-0040(530) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00
 3190160000000-0040(535) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.000,00
 3190160000000-4230(536) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
 1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 3190110000000-2009(710) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 2006 - Recursos Comp. Financ. Explor. Recursos Naturais - FEP ... R\$ 15.000,00
 Excesso de Arrecadação ... Fonte 2008 - Recursos C.F.M R\$ 20.000,00

Redução de Verbas
 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301.04.122.0001.2012 - Realização de Publicidade Oficial, Eventos Festivos, Recepções e Homenagens
3390390000000-0001 (81) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R\$ 20.000,00

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0502.20.608.0004.2018 - Assistência Técnica e Melhoramento Genético
3390480000000-0001 (159) - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$ 10.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0001.2022 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
3390390000000-2001 (713) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 40.248,00

0601.06.153.0011.2023 - Ações de Segurança e Trânsito
3390930000000-0001 (191) - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 1.000,00
4490510000000-0001 (192) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.500,00

0601.15.122.0011.2024 - Manter Prédios Públicos
4490510000000-0001 (197) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 36.000,00

0601.15.451.0011.1003 - Construção de Espaços de Lazer em Santa Gema
4490510000000-0001 (198) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 8.200,00
4490610000000-0001 (199) - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 1.000,00

0601.15.452.0011.2026 - Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias
4490510000000-0001 (207) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 8.000,00

0601.26.782.0010.1006 - Apoio a Projeto de Duplicação Ponte sobre o Rio São Domingos
4490510000000-0001 (235) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 7.500,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola
3190110000000-0020 (380) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 24.000,00

- SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV
1001.16.482.0021.1010 - Loteamentos e Moradias
4490510000000-0001 (585) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.000,00
4490610000000-0001 (586) - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 5.000,00

1001.22.661.0028.2068 - Apoio às Indústrias de Basalto e Cerâmica
3360450000000-0001 (587) - Subvenções Economicas R\$ 1.000,00
3390320000000-0001 (588) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITAR\$ 1.000,00

3390360000000-0001 (589) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.000,00
4490520000000-0001 (592) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00
4490610000000-0001 (593) - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 1.000,00

1001.22.752.0028.2069 - Melhoramento Energético para a Indústria, Comércio e Serviços
3360450000000-0001 (594) - Subvenções Economicas R\$ 15.000,00
4490420000000-0001 (595) - Auxílios R\$ 15.000,00
4490510000000-0001 (596) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 5.000,00

1001.23.130.0028.2070 - Incentivos às Empresas e aos Empreendedores
3390320000000-0001 (598) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 15.000,00

1001.23.661.0028.2071 - Criação e Manutenção Distritos Industriais
3360450000000-0001 (604) - Subvenções Economicas R\$ 10.000,00
4490510000000-0001 (605) - OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.000,00
4490610000000-0001 (606) - AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 19.000,00

- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2074 - Benefícios Eventuais
3390320000000-0001 (620) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 13.000,00

1101.08.244.0017.2075 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social
3190110000000-0001 (627) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 38.100,00
3390360000000-0001 (639) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA..... R\$ 10.500,00

1101.08.244.0017.2078 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
3390300000000-0001 (655) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00

1102.08.422.0016.2082 - Manutenção do Conselho Tutelar
4490520000000-0001 (697) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00

1103.08.241.0017.2083 - Fundo Municipal do IDOSO
3390300000000-0001 (698) - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00

4490520000000-0001 (701) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de setembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25/09/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C26A692A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2358 HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO
COMTUR

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.358, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.448/17,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo do Município de São Domingos do Sul.

Art. 2º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo está no anexo deste Decreto, fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 07 de outubro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/10/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

CAPÍTULO I**Da Definição Institucional, da Finalidade e das Atribuições****Seção I****Da Definição Institucional**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), de São Domingos do Sul/RS, foi criado pela Lei Municipal 1.448/2017, como órgão de cooperação governamental, de caráter deliberativo, com a finalidade de auxiliar a Administração Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria relativa ao turismo e de assuntos de desenvolvimento social, cultural, esportivo, educacional, religioso, gastronômico, agroecológico e econômico da sociedade civil organizada, através de eventos e atividades relacionados ao turismo sustentável, vinculado à Administração do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Regimento fundamenta-se na Lei Municipal que o instituiu.

Seção II**Da Finalidade**

Art. 2º. O COMTUR tem por finalidade propor, deliberar e ser consultado na formulação da política municipal de turismo e dos planos, programas, projetos e atividades dela derivados.

Seção III**Das Atribuições**

Art. 3º. As atribuições do COMTUR estão expressas na Lei Municipal 1.448 de 10 de maio de 2017 que o criou, em seu artigo 3º e seus incisos.

PARÁGRAFO 1º - O COMTUR pode manifestar-se, sempre que solicitado pelo chefe do Poder Executivo e/ou pelas Secretarias Municipais, ou qualquer entidade da sociedade civil organizada, sobre atividades ou eventos municipais, bem como apresentar pareceres e/ou sugestões sobre temas de sua competência.

PARÁGRAFO 2º - É também de sua competência organizar seu Regimento Interno, modificá-lo e/ou reformulá-lo parcial ou totalmente.

CAPÍTULO II**Da Composição**

Art. 4º. A composição do COMTUR está definida no artigo 4º da Lei Municipal que o instituiu em seus parágrafos.

CAPÍTULO III**Dos Conselheiros e suas Atribuições**

Art. 5º. São Atribuições dos Conselheiros:

- a) comparecer a todas as reuniões e/ou atividades e eventos a que for convocado;
- b) chegar com pontualidade quando convocado;
- c) exercer gratuitamente suas atividades, as quais são consideradas serviços relevantes prestados ao Município;
- d) comunicar previamente ao Presidente do COMTUR sua ausência a reuniões e/ou atividades, justificando-se por escrito ou por outro meio de comunicação;
- e) aceitar cargos ou encargos dentro do COMTUR;
- f) portar-se cordialmente como Conselheiro, sabendo que, em todos os seus atos, leva o nome do COMTUR e do Município;
- g) estar ciente de que 3 (três) faltas consecutivas não justificadas geram a sua exclusão do COMTUR;
- h) desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente do COMTUR ou pela Administração Municipal;
- i) propor, opinar e deliberar sobre matérias de turismo;
- j) guardar segredo em matérias que o exigirem;
- k) atuar independentemente de cor partidária, raça, religião ou sexo;
- l) zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 6º. O Poder Executivo pode designar assessores para o COMTUR, os quais podem ser remunerados.

Art. 7º. O Presidente do COMTUR pode designar assessores os quais exercem suas atividades sem remuneração.

Art.8º. O orçamento anual do Município consiga dotação orçamentária para o COMTUR realizar suas atividades.

Seção I**Da Presidência**

Art. 9º. O Presidente do COMTUR é eleito pelos Conselheiros, através de voto secreto dos conselheiros titulares. Na ausência do titular o suplente poderá ter direito ao voto.

Art. 10. O mandato de Presidente corresponde a cada 2 (dois) anos do mandato do Chefe do Executivo, e poderá ser reconduzido por mais um período de igual tempo.

Art.11. Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir reuniões;
- b) dirigir os trabalhos, buscar conversas, decidir e encaminhar matérias;
- c) representar o COMTUR ou designar representantes para atos específicos;
- d) despachar expedientes do COMTUR;
- e) cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- f) votar em caso de empate em matérias do COMTUR;
- g) designar Conselheiros para redigir as atas das reuniões;
- h) decidir sobre casos omissos a este Regimento Interno.

Seção II**Das Comissões Temáticas**

Art. 12. O COMTUR pode instituir Comissões Temáticas, mediante decisão dos Conselheiros.

Seção III**Do Funcionamento do COMTUR**

Art.13. O COMTUR reúne-se mensalmente ou sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de quem ele designar.

Art.14. As deliberações do COMTUR são sempre decididas pela maioria simples dos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate nas decisões, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Art. 15. As reuniões são validadas se presente o Presidente e, no mínimo, 3 (três) Conselheiros no gozo de seus mandatos.

Art. 16. As reuniões podem ser abertas ao público, mas as decisões são dos Conselheiros.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art.17. Eventuais despesas com viagens e/ou diárias de Conselheiros ficam por conta do Poder Executivo Municipal.

Art.18. Os Conselheiros são investidos na função por ato do Poder Executivo Municipal.

Art.19. Este Regimento Interno pode ser reformulado parcial ou totalmente pelos Conselheiros.

Art.20. A validação deste Regimento interno dá-se por Decreto específico do Chefe do Poder Executivo Municipal, e sua vigência passa a ter efeito na data do referido Decreto.

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:242B1264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 5175 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 5.175/24

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias aos servidores relacionados abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 09 a 18 de outubro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
LEONI MENTA ZAMIN	Técnico em Contabilidade	01/01/23 a 31/12/23

- Com período de gozo de 09 a 23 de outubro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARILICE GATTO CARMINATTI	Agente de Saúde	02/12/22 a 01/12/23

- Com período de gozo de 10 de outubro a 08 de novembro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
JOVELINO DECOL	Operário	07/02/23 a 06/02/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 09 de outubro de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09/10/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:5150BDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 5176 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 5.176/24

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR
RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à conselheira tutelar relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 10 de outubro a 08 de novembro de 2024

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDREIA BALBINOT	Conselheira Tutelar	10/01/23 a 09/01/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 10 de outubro de 2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10/10/2024

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoela Nalin Jaroceski

Código Identificador:EBA48399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2024

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **29 de outubro de 2024, às 08:30h**, junto ao Portal do Pregão online Banrisul, site <https://pregaobanrisul.com.br> realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: compras@saopedrodaserra.rs.gov.br - sites: www.saopedrodaserra.rs.gov.br <https://pregaobanrisul.com.br/> - telefone: (51) 3645-1050.

São Pedro da Serra - RS, 15 de outubro de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal

São Pedro da Serra - RS, 15 de outubro de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Solange Andrea Ritter

Código Identificador:6C7C64BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 396, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 391, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 391, de 11 de outubro de 2024, que nomeava a senhora **DHANIELA GONÇALVES DE SOUZA**, para exercer a função comissionada de Assessora Jurídica – CC5, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B0C3FCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

Contratante:Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: **M. BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS** CNPJ nº **48.295.172/0001-66**. **Objeto** A aquisição de uma retroescavadeira nova 0 (zero) hora/km, 4x4, motor diesel com no mínimo 95HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1m³, com dentes, e caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,25m³ com dentes, ano/modelo fabricação 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito. **Prazo:** O presente instrumento contratual terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega do veículo. **Pagamento:** O valor global de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de outubro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:5ECFE758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

Contratante:Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: **JETT MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 53.149.397/0001-44.
Objeto:O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para fabricação de móveis planejados incluindo materiais e instalação, visando atender demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Almirante Tamandaré do Sul.
Prazo:O presente instrumento contratual terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, o prazo para entrega do material de 45 (quarenta e cinco) dias. **Pagamento:** O valor global de R\$ 12.576,00 (doze mil quinhentos e setenta e seis reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de outubro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:F1003586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

Contratante:Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Contratada: **D L DE ABREU**, CNPJ nº 19.966.244/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, visando a execução do cercamento em alambrado galvanizado e arame farpado com mourões curvos de concreto, ainda, o projeto compreende a instalação de um portão metálico de correr. O serviço será executado no lote de instalação da Micro Usina Fotovoltaica no situada no prolongamento da Avenida General Lopes de Oliveira, no bairro Centro, neste município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.
Pagamento: O valor global de R\$ 69.599,98 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Prazo:** Após ordem de Início/Serviço e concluída num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de outubro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:C4A17402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PORTARIA Nº 448/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o servidor Rodrigo Roxo de Oliveira como fiscal das Atas de Registros de Preços nº 14, 15, 16 e 17/2024, cujo o objeto é a aquisição de 28 itens de móveis novos oriundos do Pregão Eletrônico nº 02/2024, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alvorada, conforme o Planejamento/2024 – Documento de Formalização de Demanda - DFD 6/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de outubro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:05DD2728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 185/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Objeto: Aquisição de peça para a Pá carregadeira LW300KV XCMG.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	Ventilador do motor da Pá Carregadeira LW 300KV	PC	1	R\$1.325,00		R\$1.325,00

Contratada: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.767.899/0001-87**.

Valor Total: R\$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais)

Alvorada, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:4FD6A28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº
010/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª SUSPENSÃO da licitação que ocorreria no dia 14 de outubro de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: contratação de empresa de Serviços de Consultoria Especializada, para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da cidade de Alvorada – RS.

Motivo: necessidade de análise do processo e possíveis retificações. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:C0139763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5031/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5031/2024

OBJETO: instaurar PROCESSO SINDICANTE para apurar fatos e responsabilidades acerca de suposto dano à veículo e designar os servidores Antonio Roberto Vieira Junior, matrícula 2022110837 e Mateus do Nascimento da Silva, matrícula 2024111728, conforme previsto no artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C4A38F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 925/2024

O Secretário Municipal de Administração, convoca a candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2021 abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Samantha Moraes De Almeida	33º	Contador

Alvorada, 14 de Outubro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B861D255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4898/2024

EXTRATO DE PORTARIA Nº 4.998/2024

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL por possível nulidade do exame médico pericial, designando as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, LIANDRA DE BAIROS, matrícula funcional nº 2010.104744 e PATY DE CÁSSIA LARGER E SILVA DELL'OSBEL, matrícula 2020.109891, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

Alvorada, 08 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:3B431B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2707/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.707/2024

O Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 3.176/2023 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo Especial nº 54.153/2023,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão Processante AMANDA FOFONCA LOPES, matrícula funcional nº 2014107408, pela servidora LIANDRA DE BAIROS, matrícula funcional nº 2010104744.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:085A159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4944/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo judicial 5013287-71.2023.8.21.0003, processos protocolizados sob os n.º 50387/2024 e 53379/2024,

Resolve:

Desapossar do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva, matrícula funcional n.º 2024111549, a contar de 02 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dois dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:61B6C370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5066/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Ester da Rosa Mota, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2024111741, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0812840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5065/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Willian Silva de Henrique, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2023111279, lotado na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E58253E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5064/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Marcio Luis Lissemerki Ferreira, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2023111518, lotado na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5CE8446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5063/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Zilmar Gonçalves dos Santos, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2024111744, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C60D2516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5062/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 51847/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Gabriela Hochscheidt Mahl, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Médico Gineco Obstetra, matrícula funcional n.º 2024111916, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A3937BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2023 H – TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2023 H – Tomada de Preços n.º 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato N.º 77/2023, por mais 40 (quarenta) dias, do dia 07 de outubro de 2024 a 15 de novembro de 2024, conforme Cláusula Quinta, Item 5.2 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo 50654/2024 e CI n.º 12/2024 – Setor de Planejamento, tendo em vista que os serviços estão em fase de instalação de esquadrias, gradis, pinturas e acabamentos, sendo que pintura necessita de tempo seco para ser realizada, e no momento há instabilidade no tempo. Salientando que atualmente foram executados 90% dos serviços.

Contratada: Arpros Serviços Especializados Ltda. - CNPJ sob o n.º 42.081.341/0001-89

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:E8D7221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020 M – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2020 M – Pregão Eletrônico n.º 024/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA REPACTUAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se a repactuação financeira do Contrato N.º 103/2020, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo N.º 6327/2024 e CI 367/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC:

1.2. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC

a. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2024 (SEEAC 20204), período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R\$ 3.868,66 (três oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 4.140,02 quatro mil cento e quarenta reais e dois centavos** e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R\$ 3.915,25 (três mil novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 4.197,83 (quatro mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I;

b. Considerando a repactuação do contrato, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R\$ 4.140,02 quatro mil cento e quarenta reais e dois centavos) para **R\$ 4.139,56 (quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R\$ 4.197,83 (quatro mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 4.198,05 (quatro mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos)**, a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I;

1.3. O valor mensal do contrato, compreendendo os 6 (seis) postos de trabalho do Item 1 e os 4 (quatro) postos de trabalho do Item 2 passa a ser de R\$ 41.629,56 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), enquanto o valor anual do contrato será de **R\$ 499.554,72 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda. - CNPJ sob o n.º 79.283.065/0001-41

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:40D17DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020 K – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 024/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2020 K – Pregão Eletrônico n.º 024/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA REPACTUAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se a repactuação financeira do Contrato N.º 104/2020, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo N.º 17692/2024 e CI 279/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC.

1.2. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC

a. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2024, período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R\$ 4.044,75 (quatro mil quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R\$ 3.691,98 (três mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 3.972,35 (três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.

b. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2024, período 01 de fevereiro de 2024, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R\$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais) para **R\$ 4.353,08 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R\$ 3.972,35 (três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 3.973,39 (três mil novecentos e setenta e três reais e nove centavos)**, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.

1.3. O valor mensal do contrato, compreendendo os 2 postos de trabalho do Item 1 e o único posto de trabalho do Item 2 passa a ser de R\$ 12.679,55 (doze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto o valor anual do contrato será de **R\$ 152.154,60 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Contratada: Sepat Multi Service Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.750.757/0001-90

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

Código Identificador:12084D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024 A - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024 A - Chamada Pública nº 001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 46927/2024 e CI nº 56/2024, acrescentam-se ao contrato original, de acordo com a tabela anexa, 9,06% equivalente à R\$ 34.157,25 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 376.762,00 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais) para R\$ 410.919,25 (quatrocentos e dez mil novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Contratada: Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda. – Ouro do Sul, CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34

Alvorada, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:2C1A64D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
047/2023 A - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2023 A - Chamamento Público nº 001/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA**

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento Nº 047/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Processo 45450/2024.

Contratada: Fisiomais Reabilitação Física e Estética Eireli, CNPJ sob o nº 07.376.211/0001-72

Alvorada, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:48C08AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 E - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 E - Dispensa de Licitação nº 21/2023

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através do Processo nº 46796/2024 e CI nº 155/2024 –

SEMSU, acrescentam-se 6.000,00 toneladas ao item 1 do contrato original, de acordo com a tabela anexa, correspondendo um acréscimo de **15,92356%** no valor total do contrato, equivalente à **R\$ 905.040,00 (novecentos e cinco mil e quarenta reais)**;

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 5.683.651,20 (cinco milhões seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para **R\$ 6.588.691,20 (seis milhões quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)** anuais.

1.3. O acréscimo de quantitativo vale até a data de encerramento do contrato, ou o dia 27 de setembro de 2024.

Contratada: Coleturb Soluções Ambientais Ltda., CNPJ sob o nº 21.145.485/0001-81

Alvorada, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:394B247F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de Transporte Sanitário para remoção de pacientes residentes no município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: dia 31 de outubro de 2024, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:85C1E8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 C -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 C - Concorrência nº 002/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 175/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia **17 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025**, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, através da CI nº 0145/2024-SEMSU / Compras, Processo nº 42734/2024;

Contratada: Green Service Efluentes Ltda., CNPJ sob o nº 06.141.829/0001-90.

Alvorada, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:4F2E9137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.048/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 48.887/2024/2024, à servidora Luciana Mello Kalicheski, Professora, matrículas nº 2008103937 e 2012106293, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0E96ED91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.049/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024 e, de acordo com o teor do Processo nº 40.551/2024;

RESOLVE:

- Conceder** à servidora ROSIMELIA ALVES ALBUQUERQUE, matrícula nº 1995001778, cargo efetivo de Professora, **Abono de Permanência**, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
- O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5B5663A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.074/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 52.183/2024, ao servidor Fernando Prux Athanzio, Professor, matrícula nº 2010104699, Licença Paternidade, no período de 07 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2024, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6FA0BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SMTASC

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 100/2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado final referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, a saber:

Propostas classificadas:

1. CRAS CEDRO - ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - REDIPASC - CNPJ nº 14.794.627/0001-76 - NOTA:9

2 - CRAS PIRATINI - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DE PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS - CNPJ nº 03.235.229/0008-70 - NOTA:10

Alvorada, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LAYS CAROLINE DA SILVA GIRELLI
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:363E3B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 118/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados para mobiliar o espaço destinado ao Setor de Cadastro Único, repartição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arambaré/RS.
EXECUTOR: Juliana de Cássia da Silva Bortoloti Mancilha
CNPJ: 37.131.837/0001-80
VALOR: R\$ 36.870,00 (trinta e seis mil oitocentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3300
1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu

Arambaré, 14 de outubro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:C9D201BC

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEMORANDO 1118/2024, SECRETARIA DE SAÚDE.. DATA: 29/10/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 14 de outubro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:97BEC683

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL DE UM SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO MUNICIPAIS.. DATA: 29/10/2024 HORÁRIO LIMITE: 10:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 14 de outubro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:56141653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – Serviços terceirizados para secretaria de saúde.

Data de Abertura: 30 de outubro de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 15 de outubro de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:56C3B481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 133/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – Serviços terceirizados para secretaria de Educação.

Data de Abertura: 31 de outubro de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 15 de outubro de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:EF1CAC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5117/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5117/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.700,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – 9973 – Obras e Instalações.....R\$ 11.700,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00 – 10.601 - Obras e Instalações.....R\$ 14.700,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO 2024

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A18D6C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede afastamento por doença a servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Raquel de Fátima Mileski dos Santos**, matrícula nº 87.672.11-05, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe C, visto que a mesma se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 09 de março de 2025.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 10 de setembro de 2024.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de prorrogação dentro do prazo de quinze dias antes da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de outubro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7E8701E0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 044/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 044/2024 com o objetivo de: Contratação de empresa para construção de depósito em uma das salas existentes no prédio da Estação Rodoviária Municipal, compreendendo também os serviços de pintura e rede elétrica. Contratada: **DANIEL DE LIMA VILASBOA** inscrito no CNPJ: 43.598.087/0001-53.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS 14 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:6C66B3CB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: DANIEL DE LIMA VILASBOA
CNPJ: 43.598.087/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para construção de depósito em uma das salas existentes no prédio da Estação Rodoviária Municipal, com medidas de 2,5x4m, com assoalho em madeira mista, compreendendo também os serviços de pintura e rede elétrica.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2024

PRAZO: até 30/11/2024

MODALIDADE: DISPENSA 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 14 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:62162F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 122 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEAR a Senhora **DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA** no cargo de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03),

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a contar de 07 de outubro de 2024, a Sra. **DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA**, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), 40 horas semanais, da Escola Municipal de Ensino Infantil Carinha de Anjo, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de Outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E66D940F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 121 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA a Senhora **ELOISA FATIMA CAMPOS FERREIRA** do cargo de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), (de 40 a 100 alunos)

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERA** a contar de 07 de outubro de 2024, a Sra. **ELOISA FATIMA CAMPOS FERREIRA**, DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Infantil Carinha de Anjo, conforme Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de Outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:D64073C8

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 131/2024.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 131/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. LEOMAR FERNANDES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.661 de 05 de maio de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **LEOMAR FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 891.217.910-15, RG nº 4050308941, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 136, centro, em Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **MOTORISTA**, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.661 de 05 de maio de 2024, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 1.506,84 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de **14 de outubro de 2024 até 15 de dezembro de 2024**, cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que, ao **CONTRATADO**, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato, quando o **CONTRATANTE**:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

O **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao **CONTRATADO** nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do **CONTRATADO** será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 14 de outubro de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

LEOMAR FERNANDES

Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein

CPF: 002.878.000/08

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:1F0A6ACE

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 132/2024.**

----CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 132/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. **ANALIA KARLINI DOS SANTOS** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Srta. **ANALIA KARLINI DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 019.307.780-90 e RG nº 8099039581, residente e domiciliada na rua Marechal Floriano, nº 231, centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na

Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respetivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.742,88 (mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de **15 de outubro 2024 até 18 de dezembro de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 15 de outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANALIA KARLINI DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3AE05467

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 61 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta que não haverá expediente no prédio administrativo da prefeitura no dia 18 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

A implantação do sistema de informação na nuvem no prédio administrativo da prefeitura municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que não haverá expediente no dia 18 de outubro de 2024, no prédio administrativo da prefeitura, em virtude da implantação do sistema de informação na nuvem;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 15 outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:935F7066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **25 de outubro de 2024, às 09 horas**, será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 14 de outubro de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:9E1A9BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 016/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 016/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, cujo objeto é contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários, com julgamento pelo menor preço global, para a execução das obras de reconstrução de contenção da encosta do arroio Forromeco com gabiões e recuperação do pavimento asfáltico da Rua Melchior Muller. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 14 de outubro de 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:C3D4CA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0229/2024

DECRETO Nº 0229/2024
Em, 09 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso nºIII, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.301.0096.2.065	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R\$ 20.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	1500	R\$ 20.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C3C7EC78

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0230/2024

DECRETO Nº 0230/2024
Em, 09 de julho de 2024

ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 102.375,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.988/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 102.375,00 (cento e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....
.....R\$ 102.375,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado
Federal.....R\$ 102.375,00

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0088 – Assistência Médica a População

Atividade 2.174 – FNS – SAMU 192.....R\$ 102.375,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 29.900,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 22.375,00

3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 102.375,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BC4605CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0231/2024

DECRETO Nº 0231/2024

Em, 09 de julho de 2024

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 579.656,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.989/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 579.656,00 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....
.....R\$ 579.656,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado
Federal.....R\$ 579.656,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.084 – FNS-Estruturação da Rede de Atenção Prim. em Saúde – Emenda Parlamentar nº 41680002/39200002/42710001.....R\$ 579.656,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 579.000,00

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 656,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 579.656,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4B3A1683

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0232/2024

DECRETO Nº 0232/2024

Em, 09 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso nº III, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.271	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 30.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.2.271	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 5.000,00
07.02.10.301.0095.2.271	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:94F19A4C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0233/2024

DECRETO Nº 0233/2024

Em, 09 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso nº II, a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.302.0096.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6A2B8464

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0234/2024

DECRETO Nº 0234/2024

Em, 10 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso nº III, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.1.271	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1600	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.02.10.301.0095.1.271	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1600	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8EA9508E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0235/2024

DECRETO Nº 0235/2024

Em, 10 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso nº III, a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
12.01.99.999.999.2.121	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1500	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0179E5AD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0236/2024

DECRETO Nº 0236/2024

Em 11 de julho de 2024

Estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos municipais a serem observadas durante o período eleitoral, e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso da competência que lhe compete a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.7387 de 27 de fevereiro de 2024 (Calendário Eleitoral);

Considerando que a atual Administração Municipal pauta-se pela transparência, impessoalidade e lisura dos atos administrativos;

Considerando que os agentes públicos municipais devem respeitar aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, por fim, a necessidade de reforçar aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal as vedações contidas na legislação eleitoral.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para qualquer pessoa que ocupe cargo, mandato, função, transitória ou permanente, com ou sem remuneração, investido através de concurso, contrato, nomeação ou designação na Administração Municipal, ficam proibidas as seguintes condutas no presente ano eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços custeados pelo Município ou pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (incluído uso de computador para acesso a sites ou manifestações vinculadas ao pleito eleitoral e/ou candidatos);

III - não poderá o servidor público municipal ou empregado da Administração Direta ou Indireta, usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação , durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado ou no gozo de férias remuneradas;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - nomear, contratar ou, de qualquer forma, admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou, por outros meios, dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

A nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

A nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início do prazo especificado no inciso V;

A nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

VI – com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, realizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida formalmente pela Justiça Eleitoral;

VII - distribuir, de forma gratuita, bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

VIII - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções do Governo;

IX - durante o horário de expediente, fazer qualquer menção a candidaturas ou promessa com fins eleitorais, bem como solicitar votos (inclusive por meio virtual);

X - promover reuniões com fins eleitorais dentro dos órgãos públicos;

XI - suspender as aulas ou liberar os estudantes, bem como os servidores municipais para participarem de eventos políticos;

XII - dar, oferecer ou prometer bens ou vantagens ao eleitor para obtenção de votos;

XIII - em horário de expediente, participar de evento político, permanecer em comitês de candidatos e/ou coligações , ou usar qualquer indumentária ou espécie de propaganda de candidato;

XIV - a distribuição e afixação de qualquer material de propaganda eleitoral nas dependências de quaisquer prédios públicos pertencentes ao Município.

Art. 2º - Nos três meses que antecederem as eleições, é vedada a contratação de shows artísticos na realização de inaugurações.

Art. 3º - Fica proibido, nos três meses que precedem o pleito, permitir a participação ou permanência de qualquer candidato nas inaugurações de obras públicas.

Art. 4º - Além das condutas acima, incluem-se nas vedações aos agentes públicos a utilização de ferramentas tecnológicas como a internet e a intranet para beneficiar pleito eleitoral, como por exemplo:

a utilização de computador ou notebook/netbook ou tablet funcional/institucional para atos voltados à eleição;

o uso do e-mail institucional para questões de campanha ou propaganda eleitoral;

a divulgação ou aproveitamento de cadastro de endereços eletrônicos e catálogo de *e.mails* formados ou obtidos na atividade pública;

a alimentação de páginas eletrônicas, Twitter ou quaisquer redes sociais em desconformidade com as orientações do TSE, como, por exemplo, utilizar-se de *Twitter* ou *facebook* pessoal para vincular programa social a determinado partido político ou candidato.

o uso de telefone funcional para atender demandas ou responder chamadas vinculadas ao pleito.

Art. 5º - Além das vedações impostas nos dispositivos acima transcritos, todo agente público deve observar as normas impostas pela Constituição Federal, legislação eleitoral vigente, bem como pelas Instruções Normativas divulgadas no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).

Art. 6º - A prática de conduta vedada acarreta a sujeição ao agente público a procedimentos administrativo disciplinar e aplicação de punições de acordo com a legislação federal pertinente a matéria.

Art. 7º - Compete aos Secretários Municipais e Dirigente da Fundação darem ampla publicidade e cobrarem o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:C66F7A6F

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0237/2024**

DECRETO Nº 0237/2024

Em, 11 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº3.920/2023, artigo 7º, inciso II, com a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
07.01.10.302.0096.2.070	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1659	R\$ 148.000,00

Art. 2º -Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

III – o excesso de arrecadação no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 11 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 11 de julho de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5E9DEE1A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 797/2024 E DISPENSA 403/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 797/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 403/2024

CONTRATO Nº 797/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação Serviços gráficos para uso nas unidades de saúde

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 9.995,00;

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024

CONTRATADA: KATIA S.MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.895/0001-42, com sede/endereço à Rua Castelo Branco, 386 - Centro - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 08 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A3B7239B

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 798/2024 E DISPENSA 404/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 798/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 404/2024

CONTRATO Nº 798/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de confecção de tapumes com chapas metálicas para vitrões, com material incluso para a EMEF Dr. Roberto Cardoso

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 9.538,00;

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024

CONTRATADA: JOSUE DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.714/0001-44, com sede/endereço à Cândido Batista Neto, 33 - Vila Nova - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 08 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E5EFAE87

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 799/2024 E DISPENSA 405/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 405/2024

CONTRATO Nº 799/2024

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal tubos de 7, 10 e 3,5 m³, em caráter emergencial

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 48.990,00;

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024

CONTRATADA: NESTOR LUIZ PEREZ DE MAMAN, inscrita no CNPJ sob o nº 55.079.662/0001-90, com sede/endereço à ROD BR 290, 12971 - VILA MOTTA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 08 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EAA076C7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Básica Municipal, pelo Sistema de Registro de Preços foi SUSPENSO tendo em vista a necessidade da análise de impugnações pelo Setor Jurídico do município. Maiores informações pelo fone (51) 999861289 ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:1B5F3D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 96, DE 14/10/2024**

APOSENTA SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/10/2024, ao servidor SÉRGIO MAURÍCIO MÜLLER, matrícula 1750, cargo de Músico, nível 01, classe B, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 14/10/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:CB13C3D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 95, DE 14/10/2024**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/10/2024, à servidora MARIA DENISE ROHDEN, matrícula 4980, cargo de Professora, nível Especialização, classe M, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 14/10/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:1B555F58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.816, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de MARILENE MARQUES DA SILVA, portadora do CPF nº 638.xxx.xxx-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 60ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:64737A91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.817, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de VIVIANE DE MOURA VENTER, portadora do CPF nº 020.xxx.xxx-25, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 61ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D0B55233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.818, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de NAIANE DA PAIXÃO MAGALHÃES, portadora do CPF nº 012.xxx.xxx-42, no Concurso Público realizado conforme

Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 62ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E28DA8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.819, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **FERNANDA LIMA DA SILVA**, portadora do CPF nº 965.xxx.xxx-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 74ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 15 de outubro de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BE26B56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.858, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **GERSON VANDERLEI SAFT**, matrícula 12002, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:824D9A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.857, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora **MARIANA SARMENTO ROBAINA**, matrícula nº 13842, com DCA, transferindo-a do cargo de Coordenador-Geral da Secretaria de Saúde para o cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:76D3F7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.856, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter a servidora **VANESSA BONIATTI SOMER**, matrícula nº 13030, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para o cargo de Chefe da Seção de Custos e Avaliação de Preços, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CAD7D2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 126/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 126/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de obras literárias do escrito Eliandro Rocha, que estará presente na 40ª Feira do Livro, para disposição nas escolas da rede municipal de ensino.
FORNECEDOR: FERNANDO BERTI RODRIGUES, CNPJ 93.814.754/0001-66
VALOR TOTAL: R\$ 4.110,30 (quatro mil e cento e dez reais e trinta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DC5C83AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.854, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA Secretário Municipal de
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **GABRIEL FERNANDO COLISSI** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:86D930A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.852, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA DIRETOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **PAULO DE TARSO DOS SANTOS DEL CUETO** para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Trânsito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A81F9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 112/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 112/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Confecção e instalação de cortinas, com varão de metal, suporte, ponteiros a serem instaladas na EMEF Edmundo Strassburger.
FORNECEDOR: LIDIANI NUNES DEMETRIO DE OLIVEIRA, CNPJ 03.393.114/0001-37.
VALOR TOTAL: R\$ 8.096,68 (oito mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:565DD1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.855, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter a servidora **SHAMCHAI OLIVEIRA**, matrícula nº 14939, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe da Seção de Custos e Avaliações de Preços para o cargo de Chefe da Seção de Acolhimento e Prestação de Serviços à Comunidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:74011570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 125/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 125/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da entidade SESC para planejamento, organização e execução da programação da 40ª Feira do Livro no Município de Campo Bom.
FORNECEDOR: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 03.575.238/0001-33.
VALOR TOTAL: R\$ 57.328,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2ABCB096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.853, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA CHEFE DE ESPORTE COMUNITÁRIO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO ROCHA GARCIA** para o Cargo em Comissão de Chefe de Esporte Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1F8C114E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.860, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CANCELA DCA DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL – C (COM MAIS DE 200 ALUNOS).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil Integral - C (com mais de 200 alunos) da Professora **JÉSSICA ATHA FLESCH MEREGALI**, matrícula nº 7387, designada por meio da Portaria nº 62.265, de 09.07.2024, a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7D1F9F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.866, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – B (DE 401 A 600 ALUNOS)

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Designar a Professora **ELISANGELA BUENO MONTEIRO**, matrícula 7791, portadora do RG 208xxxxx36 e do CPF 002.xxx.xxx-80, como Diretor de Escola de Educação Infantil Integral C (Mais de 200 alunos) para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinha Azul, com DCA, a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C7056D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.865, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – B (DE 401 A 600 ALUNOS)

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Designar a Professora **SANDRA CARINA HAAG ORTH**, matrículas 4796 e 5337, portadora do RG 705xxxxx55 e do CPF 711.xxx.xxx-49, como Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo – B (De 401 a 600 alunos) para atuar na Escola Municipal

de Ensino Fundamental Santos Dumont, com DCA, a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:750A6FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.862, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Manter a servidora **NATALIA CRISTINA DA SILVA**, matrículas nºs 9483 e 13565, com DCA, transferindo-a do cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo B (De 401 a 600 alunos) para o cargo de **Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo B (De 401 a 600 alunos)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:297A6C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.861 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE PESSOAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LEONARDO OLIVEIRA DE BRITO** para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Controle de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:83F1380C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.863, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA MEMBRO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.233/2001, de 20.12.2001 e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Exonerar **FABÍULA DIETER FONTOURA**, matrícula nº 8506, como Membro do Sistema de Controle Interno, com atuação complementar, nomeada através da Portaria nº 61.540, de 05 de abril de 2024, a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:80FCC4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.864, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBRO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.233/2001, de 20.12.2001 e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Designar a servidora **CRISTIANA FRAGA DE JESUS**, matrícula nº 9849, como Membro do Sistema de Controle Interno, com atuação complementar, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.233/2001, de 20.12.2001, e suas alterações subsequentes, a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D973B7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 30 de outubro de 2024**, estará

aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização em aparelhos de ar-condicionado nas escolas da Rede Municipal de Ensino**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3338447A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 25 de outubro de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de pneus diversos**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:65306329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 112/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 15 de outubro de 2024, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.816	MARILENE MARQUES DA SILVA	Professor da Educação Infantil	60
62.817	VIVIANE DE MOURA VENTER	Professor da Educação Infantil	61
62.818	NAIANE DA PAIXÃO MAGALHÃES	Professor da Educação Infantil	62
62.819	FERNANDA LIMA DA SILVA	Serviços de Cozinha	74

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9AD7421B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 54/2024 DE 15/10/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
10/10/2024	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro-Pago Valor Base Exerc.Anterior	34.698,91
10/10/2024	FMS	60718-5	Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	231.568,00
11/10/2024	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Equipés ESF/EAP	281.948,50
14/10/2024	FNAS	58423-1	Bolsa Família	6.497,28
14/10/2024	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	5.637,00

NILSON PARROW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:52E803B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Adjudico e Homologo o processo de contratação direta, por dispensa de licitação nº 04/2024.

Autorizo a contratação das empresas: **Cooperativa Triticola Santa Rosa Ltda (COTRIROSA)**, sob CNPJ nº 95.821.310/0021-27, no valor de R\$ 1.021,71 (mil e vinte e um reais e setenta e um centavos) e **Supermercado Eberhardt Ltda**, sob CNPJ nº 97.175.376/0001-79, no valor de R\$ 763,80 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) que se encontram habilitadas para aquisição de material de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha, para a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói/RS.

Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:16AD111B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO** do Edital Pregão Presencial nº 19/2024 para Registro de Preço para **SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E CONCERTOS DE PNEUS**. Propostas/Habilitações NOVA DATA: 25/10/2024, às 8:30h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fone (55) 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 15/10/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:EFE6154D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 156/2024 – EDITAL 791/2024**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.10.2024 às 10h, até o dia 18.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Lixeiras para o Centro de Referência da Mulher**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:52C817EA

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 157/2024 – EDITAL 792/2024**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 15.10.2024 às 10h, até o dia 18.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo escolar, modelo VW/Masca Gran Midi U, placa JBH7E63, ano 2022 da Secretaria de Educação**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DFC969A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO**

Contrato nº: 59/2024 de 14/10/2024.

Contratado: Lobus Software Ltda, CNPJ 29.598.940/0001-06.

Objeto: Prestação de serviços de implantação, fornecimento e manutenção mensal via SAAS (Software como Serviço) de plataforma de automatização de atendimento com chatbot inteligente para o número principal da prefeitura, incluindo configuração, personalização, treinamento, suporte técnico, aprimoramento do sistema e aplicação de patches de segurança.

Valor Total: R\$ 10.776,01.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14/10/2024.

Base Legal: Processo Administrativo nº 700/2024, Pregão Eletrônico nº 35/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:5D618AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 729/2024

Pregão Eletrônico nº 37/2024

Objeto: fornecimento sob demanda de refeições para a 29ª Festa Municipal dos Idosos e Confraternização dos Funcionários Municipais
Vigência: 14.10.2024 à 14.10.2025

Fornecedor: Mercado e Açougue Farias LTDA - CNPJ: 25315546000162

Ata de Registro de Preços nº 130/2024

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	Refeição/almoço servido na mesa com sobremesa sagu e creme e uma lata de refrigerante de 350 ml. O cardápio deverá ser o seguinte: Possuir quatro tipos de carnes assadas sendo: salsichão, coxa e sobrecoxa de frango desossada, carne bovina e carne suína; Arroz carreteiro; Maionese de batata e mais cinco tipos de saladas diversas; Pão; Cuca.	UN	1.100,0000	51,6700	56.837,00
2	Refeição/janta buffet com sobremesa sagu e creme e uma lata de refrigerante de 350 ml. O cardápio deverá ser o seguinte: Possuir quatro tipos de carnes assadas sendo: salsichão, coxa e sobrecoxa de frango desossada, carne bovina e carne suína; Arroz branco; Lasanha; Maionese de batata e mais cinco tipos de saladas diversas; Pão; Cuca.	UN	230,0000	50,6700	11.654,10

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:76DEB120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 162/2024**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

OBJETO: O objeto do presente ajuste é o reforço para manutenção da prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais ao Sistema Único de Saúde (SUS) no MUNICÍPIO, mediante o pagamento complementar de valores, por exame, consoante preços mínimos praticados pelos fornecedores credenciados pela 12ª Coordenadoria Regional de Saúde (12ª CRS), descontados os valores ajustados na tabela SUS e alcançados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Contrato nº: 162/2024

Contratado: LABORATÓRIO SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ: 00.661.121/0001-84

Valor Total: R\$2.938,95 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) **mensal**, por 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2024.

Cerro Largo, 26 de Setembro de 2024.

JÚLIO LEDUR

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:B8B373B5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

OBJETO: O objeto do presente ajuste é o reforço para manutenção da prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais ao Sistema Único de Saúde (SUS) no MUNICÍPIO, mediante o pagamento complementar de valores, por exame, consoante preços mínimos praticados pelos fornecedores credenciados pela 12ª Coordenadoria Regional de Saúde (12ª CRS), descontados os valores

ajustados na tabela SUS e alcançados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Contrato nº: 164/2024

Contratado: EGLASSEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 13.731.577/0001-15

Valor Total: R\$2.938,95 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) **mensal**, por 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2024.

Cerro Largo, 26 de Setembro de 2024.

JÚLIO LEDUR

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:2F260117

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 170/2024**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom veterinário, ultra portátil, com 01 probe retal, bateria com duração mínima de 06 horas, com 01 suporte para pescoço e case para armazenar o aparelho, para uso na Secretaria da Agricultura, conforme orçamento.

Contrato nº: 170/2024

Contratado: CROXXFORT TRADE LTDA

CNPJ: 42.293.538/0001-81

Valor Total: R\$9.989,00 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Cerro Largo, 27 de Setembro de 2024.

JÚLIO LEDUR

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:FC359921

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO**

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **GIANI SCHMIDT DA SILVA**, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Cinco Primeiros Anos – Área I**, conforme Portaria de nomeação n.º 386/2024, em virtude de pedido de protelação do mesmo (final de fila).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 11 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH

Secretária de Administração

Publicado por:

Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld

Código Identificador:60EE08C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa visando fornecimento de pneus, para os diversos veículos lotados na Secretaria de Saúde.

CONTRATO Nº 139/2024

VALOR: R\$ 35.460,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

CONTRATADA: E. GUARDA LARA

CNPJ: 26.555.519/0001-20

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:FEDA82B0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a manutenção e reforma de brinquedos das pracinhas das escolas EMEF Lorette Fanck, EMEI Pequeno Príncipe e EMEI Bem me Quer.

CONTRATO Nº 140/2024

VALOR: R\$ 18.110,00 (Dezoito mil cento e dez reais)

CONTRATADA: C. E. S. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 94.521.572/0001-60

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:819DED6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº24-2024

Vigência:12 (doze) meses

PROCESSO LICITATÓRIO N o : 70-2024

PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO

EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de , conforme especificações e condições Medicamentos estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: _3.3._90._30_

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

ATÉ: 23:59 horas do dia 23/10/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 23/10/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 30/10/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 30/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 30/10/2024.

Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formula das e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Portaria nº 117-2024

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:

Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos

Código Identificador:8A961D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499/2024**

PORTARIA Nº 499/2024, de 11 de outubro de 2024.

Revoga Adicional de Insalubridade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Relatório Interno nº 001/2024 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, que recomenda a suspensão dos pagamentos de insalubridade a servidores, que não estejam com o adicional previsto no laudo;

Considerando Parecer jurídico da Procuradoria nº 20/2024, de 08 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar adicional de insalubridade de grau mínimo 10% (dez por cento), as servidoras abaixo relacionadas:

JULIANE BATISTA RIBEIRO – ATENDENTE DE FARMÁCIA
FRANCIELI DE ALMEIDA – ATENDENTE DE FARMÁCIA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:DA76A2B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500/2024**

PORTARIA 500/2024, de 14 de outubro de 2024.

Nomeia Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

Art. 2º – O servidor perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal que institui o Plano de Cargos e Funções do Município e as respectivas remunerações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:6A955322

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2024**

PORTARIA Nº 501/2024, de 14 de outubro de 2024.

Revoga designação, em caráter provisório de Servidor para o Cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a designação em caráter provisório do servidor **DIONES ROBERTO CABRAL BECKER**, servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor de Imprensa, para exercer o cargo de Secretário de Indústria e Comércio.

Art. 2º- O servidor retornará à função do cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:077CBABA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 502/2024**

PORTARIA Nº 502/2024, de 14 de outubro de 2024.

Concede Férias a Servidor.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 305/2022, de 04 de agosto de 2022, que teve a concordância do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome:	Início das férias	Término das férias
Fernando Júnior Knop dos Santos	14/10/2024	27/10/2024

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:ADAB1069

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503/2024****PORTARIA Nº 503/2024, de 14 de outubro de 2024.**

Concede Férias a Servidor.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 053/2024, de 16 de fevereiro de 2024, que teve a concordância do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome:	Início das férias	Término das férias
Volnei Castanha	14/10/2024	18/10/2024

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:4630EB03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505/2024****PORTARIA Nº 505/2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 e seguintes, todos da Lei Municipal 1543, de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** o Memorando SMEC nº 192/2024, de 11 de outubro de 2024, de origem da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Resolve:

Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face ao conhecimento de notícia envolvendo o servidor público municipal Homenig Leopoldo Rauber, matrícula 3174-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na função de Motorista, em acidente com o automóvel locado Chev/Spin 1.8L AT LTZ, placas SFJ2A71, utilizado em serviço público.

Parágrafo único – o Memorando SMEC nº 192/2024, de 11 de outubro de 2024, de origem da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e seus anexos, composto de 04(quatro) páginas e verso, farão parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes membros: Mateus Neves Giordani, Felipe Miotto Kronbauer e Volnei Castanha, e será presidida pelo primeiro.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:68FAFD50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 506/2024****PORTARIA Nº 506/2024, de 14 de outubro de 2024.**

Retroage a Concessão do Adicional Por Tempo de Serviço de 15 anos.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;

Considerando Parecer Jurídico nº 22/2024, de 10 de outubro de 2024, favorável ao pagamento retroativo;

Considerando despacho do Prefeito acolhendo ao parecer nº 22/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço de quinze anos a servidora **GUIOMAR DA ROCHA CHAVES**, ocupante do cargo de Recepcionista, retroativo a agosto de 2023, sendo direito ao recebimento dos valores retroativos.

Art. 2º – A servidora perceberá adicional de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence, retroativo a agosto de 2023, o que totalizará uma diferença de R\$ 3.388,10 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais, dez centavos).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4215BE42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decreto Executivo Nº 4.192/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que objetiva o fornecimento de equipamentos Odontológicos para estruturar a equipe de saúde bucal da Unidade Básica de Saúde da Rede Bem Cuidar, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, em conformidade com a Portaria SES nº 109/2024 e em atendimento ao Decreto nº 56.62/2021, Anexo V da Portaria SES 635/2021, PROA 22/20000-0064642-6, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 11.739, de 01 de agosto de 2024, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:

- Data de Abertura das Propostas: **30/10/2024 às 08h00min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **30/10/2024 às 08h30min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregobanrisul.com.br**

Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos 15 dias do mês de outubro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:19F4F259

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TURCATEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VIDRAÇARIA LTDA ME
CNPJ Nº 00.732.302/0001-54
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para duas janelas do Prédio da Prefeitura Municipal, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Cotiporã, 14 de outubro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C5D0E856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 349, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TURCATEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VIDRAÇARIA LTDA ME
CNPJ Nº 00.732.302/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para duas janelas do Prédio da Prefeitura Municipal, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 232/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Cotiporã, 14 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0B92F61D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

Contrato Nº 223/2024
Licitação: 2072/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: S.M.D. SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.
Valor: 5.000,00
Vigência: Início:03/10/2024 Término: 31/12/2024
Objeto da Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA A BANDA MUNICIPAL.

Crissiumal, 04 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6B666AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência nº 007-04/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FELIPE ECKERT, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, mediante recursos designados pelo Contrato de Repasse MCIDADES 939698/2022 – Operação 1084884-00; e de TRECHO DA RUA PROFESSOR ALFREDO SCHEIBLER, LOCALIDADE DE PICADA AUGUSTA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE MAPA 923216/2021 – Operação 1081237-63 – Pavimentação da Rua Professor Alfredo Scheibler FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, DECIDE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(ar) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.

Cruzeiro do Sul/RS, 07 de outubro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:933A4F31

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 007-04/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para execução de Obras com vistas à pavimentação asfáltica da Rua Felipe Eckert, incluindo material e mão de obra, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, mediante recursos designados pelo contrato de repasse Mcidades 939698/2022 – operação 1084884-00; e de trecho da Rua Professor Alfredo Scheibler, localidade de Picada Augusta, incluindo material e mão de obra, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto vinculados ao contrato de repasse mapa 923216/2021 – operação 1081237-63 – pavimentação da Rua Professor Alfredo Scheibler firmado entre o município de Cruzeiro do Sul/RS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **CONTRATADA:** COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA – CNPJ: 87.654.547/0001-99. **VALOR GLOBAL:** R\$ 837.683,27 (oitocentos e trinta e sete mil seiscientos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a contar de 11/10/2024.

Cruzeiro do Sul/RS, 11 de outubro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:CB2BB86D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 153/2023**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 153/2023. Tomada de Preços nº 04/2023. Contratado: Poliedro Pavimentação Artefato e Construção Ltda. CNPJ nº 17.946.410/0001-22. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 15/10/2024 a 13/01/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 11/01/2024.

Derrubadas/RS, 11 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:D68A055E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2024**

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **C O N C E D E**

À servidora municipal, **MONICA TAMIOSO FUHR**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Setor de Contratos, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 11/10/2024 a 25/10/2024, sendo 14 (quatorze) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023 e 01 (um) dia referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 07/03/2024.

Restam 29 (vinte e nove) dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 07/03/2024, os quais serão concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 10/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BAAE3517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2024**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor

Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), **C O N C E D E**

À servidora municipal, **CLEBIA LUCIA GOLDSCHMIDT DALLABRIDA**, Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **38 (trinta e oito) dias de licença-prêmio**, a partir de 11/10/2024 a 17/11/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 11/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:29F0C631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Valor nº 026/2024
Processo Administrativo nº 080/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Valor nº 026/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **dispensa de Licitação objetivando contratação de empresa para escavação de vala para futura instalação de 01 (uma) cisterna escavada.**

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/2021.

Fornecedor(a): MATEUS CHIELE LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.286.234/0001-99.

Valor Total: R\$ 1.828,89 (hum mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

Derrubadas/RS, 14 de Outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C00C4E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Valor nº 028/2024

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Com base §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse na contratação de empresa ou fundação para realização de todas as etapas de um Concurso Público para o Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Derrubadas-RS.*

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 17 de outubro de 2024 às 17h30min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - 186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024

A proposta conforme modelo em anexo no aviso de dispensa e habilitação, terá de ser enviada pelo e-mail: propostas@derrubadas-rs.com.br

Derrubadas/RS, 14 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:B3716BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024
Processo Administrativo nº 081/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para **contratação da empresa DALVAM SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS (profissional artístico Vilson Cechetti - Palestra Show), da cidade Campo Erê/SC, para palestra show, em evento alusivo ao Dia do Idoso, tendo local o Centro de Tradições Gaúchas – CTG de Derrubadas/RS. O evento será realizado no dia 22 de outubro de 2024, com início as 14h00min horas e término previsto para 17h00min horas.**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 45.445.169/0001-93.

Valor Total: R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Derrubadas/RS, 14 de Outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:FC8160F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024

Contrato nº 093/2024. Processo Administrativo nº 081/2024. Contratado: Dalvan Schlosser de Freitas Palestras. CNPJ nº 45.445.169/0001-93. Objeto: Contratação da empresa Dalvan Schlosser de Freitas Palestras (profissional artístico Vilson Cechetti - Palestra Show), da cidade Campo Erê/SC, para palestra show, em evento alusivo ao Dia do Idoso. Valor: R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 14/10/2024 à 13/12/2024. Assinatura: 14/10/2024.

Derrubadas/RS, 14 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:5014D926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor da Receita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal),

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando o que dispõe o art. 115 da Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal), sobre as modalidades de intimação do contribuinte sobre o lançamento tributário;

Considerando que anterior ao presente instrumento editalício, realizou-se a tentativa de notificação por via postal e sendo que os respectivos contribuintes se encontram em local ou endereço incerto junto ao cadastro municipal ou não responderam a notificação preliminar retromencionada;

Considerando que a Administração de Encruzilhada do Sul busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), A REGULARIZAREM sua situação fiscal junto ao Setor da Receita Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS a contar da publicação do presente edital, ou, em casos em que o pagamento já tenha sido efetuado, a apresentarem os comprovantes a repartição acima mencionada.

Persistindo os débitos sem o devido adimplemento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição junto aos órgãos de proteção de crédito, ou ainda, se cabível, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

CONTRIBUINTE(S) CPF / CNPJ

AILTO CEZAR MACHADO DA SILVA 505.XXX.XXX-68
ANGELA MARIA MORAIS 610.XXX.XXX-49
DALVA SANTOS DA SILVA 924.XXX.XXX-91
DALTRO DA LUZ COELHO 787.XXX.XXX-34
EDER CHAVES RODRIGUES 747.XXX.XXX-97
ELAINE SILVEIRA DA SILVA 026.XXX.XXX-06
JOSE FRANCISCO BARBOSA BICA 929.XXX.XXX-91
JULIANO DINIZ DE QUADROS 014.XXX.XXX-76
LISANDRA DA SILVA DOS SANTOS 973.XXX.XXX-15
NELSO DA SILVA HENRIQUES 684.XXX.XXX-49
NILTON PEIXOTO SILVEIRA 283.XXX.XXX-91
RONALDO A. COIMBRA DORNELES 887.XXX.XXX-30
TALES BRITO BATISTA 002.XXX.XXX-50

Encruzilhada do Sul, 02 de Outubro de 2024.

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Tributos

Matrícula 2771-5
MILTON JÉDER FRANCK DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 12.758/2023

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:C16DF6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2024.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição emergencial de brita destinada a recuperação emergencial de vias locais.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Fornecedor(a): PP SERVICO DE BRITAGEM LTDA

Entre Rios do Sul, RS, 14 de Outubro de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:BBD51FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
519/2024

Processo n.º 30190/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COTREL. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 142 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação orçamentária:

03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Palestras Educacionais". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 25 de Setembro de 2024.

ALINE TAÍSE PRICHUA –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:51604D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
520/2024

Processo n.º 29880/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COTREL. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 99 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Amistoso de Bocha Livre". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 25 de Setembro de 2024.

ALINE TAÍSE PRICHUA –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:D0416203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2024**

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

CONTRATADA: LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.468.680/0001-72

VALOR: R\$ 11.385,00 (Onze mil trezentos e oitenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 895/2024.

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.068.089/0001-03

VALOR: R\$ 2.667,50 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 897/2024.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

VALOR: R\$ 6.078,24 (Seis mil e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme Ordem de Compra nº 898/2024.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.294.126/0001-00

VALOR: R\$ 25.975,00 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 896/2024.

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

VALOR: R\$ 326,98 (Trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) conforme Ordem de Compra nº 900/2024.

CONTRATADA: - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.068.089/0001-03

VALOR: R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais) conforme Ordem de Compra nº 903/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:79EF0050

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 88/2024**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA DE MÉDICOS INTENSIVISTAS JUNTO À UTI ADULTO DA FSPSCE
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 28 de Outubro de 2024 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 28 de Outubro de 2024 a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:79C3219F

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 97/2024**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO.**

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **28 de Outubro de 2024** às 13h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **28 de Outubro de 2024** a partir das 14h.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:92CE72A0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 136/2024**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024. Processo Administrativo: ° 4908/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CONCRETO USINADO - SMOSU**. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **Bens Comuns**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:DEF19CFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90036/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2024. Processo Administrativo nº 4904/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CABO CONDUTOR MULTIPLEXADO - SMOSU**. Valor total estimado: **R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais)**. Participação: **Qualquer Empresa**. Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **22 de outubro de 2024, às 10:00 horas**. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:1ED2CD54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6085/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Angela Reus Dias Birgimann, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47173, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5565/2024, no período de 02/09/2024 a 05/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D6A80014

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6086/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/2024 a 06/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C81AAA50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6087/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniel Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50346, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5738/2024, no período de 03/09/2024 a 04/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FE61379D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6088/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Grazielle da Luz de Lima, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:13E74619

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6089/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Áurea da Silva Gomes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50579, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/08/2024 a 02/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D4B01A03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6090/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5982/2024, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FC87EE8F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 6091/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Geni Lucia de Azevedo Rodrigues Borba, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45130, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5366/2024, no período de 14/08/24 a 16/08/24, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2E8D741C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 6092/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovanni Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5601/2024, no dia 03/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DBFE8A38

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 6093/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fiana Alves Seferin, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 47027, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2F47C1FB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 6094/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristine Oliveira Avila Cherubini, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3507, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/2024 a 03/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4B8E7854

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 6095/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41894, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5619/2024, no dia 03/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:50180843

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 6096/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Koetz, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30133, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5649/2024, no dia 03/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:92A8E8C4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 6097/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Peces da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/2024 a 04/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:58C062A1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 PORTARIA 6098/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Andréia Pinheiro Forte - Matrícula 8685, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Eziel Almeida Pedroso Machado - Matrícula 8691, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 164/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Eduardo Sonir Machado ME, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem das estruturas completas para o evento Oktoberfest 2024 - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 131/2024, oriunda do processo administrativo nº 4465/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B6DFEF26

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6099/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Reni Antonio Vogel, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 40398, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/2024 a 04/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:605D431B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6100/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professora Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5475/2024, no período de 03/09/2024 a 05/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:ED64E398

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6102/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Carlos Tavares Leandro, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47342, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:035458F2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6103/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41416, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/09/2024 a 05/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B16F9799

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6104/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nathalia Alves Borges, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47334, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B685301B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6105/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Gisele Carolina Flores, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41374, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/02/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C5CAFB91

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6106/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Denise Garcia da Silva, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30018, Licença Prêmio, 17/01/2017 a 16/05/2022, com prorrogação com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:602A1D73

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6107/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Garcia da Silva, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30018 Estatutário, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 14/10/2024, concedida pela Portaria nº 6106/2024, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FF348466

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6101/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estelamaris da Silva Dutra, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:24561B12

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6108/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 5500/2024, que nomeou Fernanda Lopes Ourique, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 10º lugar - Final de Fila, por desistência, caracterizada por não ter compatibilidade de horário para assumir a vaga, de acordo com o item 2-II-e do Edital de Convocação nº 31/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:443FB1AE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6109/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 5502/2024, que nomeou Aline de Aguiar, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 27º lugar - Final de Fila, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 14.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BF7498B7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6110/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 5503/2024, que nomeou Francielle Kraemer, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 29º lugar - Final de Fila, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento à avaliação psicológica, com base no item 14.3 do Edital de Abertura nº 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:63669309

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6111/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 5505/2024, que nomeou Charles Bueno da Silva, através do Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Professor de Espanhol, 24 horas, Estatutário, classificação 7º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 16.8 do Edital de Abertura nº 01/2022.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1D2D06C6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6112/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Valdecir Zucconelli, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 115º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 15.10.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D0595FC5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6113/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Elisabete Grevinell Peixoto, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 31º lugar - Final de Fila, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 15.10.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B5B0E3E0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6114/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR GÉSSICA FABIANE PERES, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 37º lugar - Final de Fila, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 15.10.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0679A8D8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6115/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR BRUNA SCHMIDT PREUSSLER DA SILVA, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 40º lugar - Final de Fila, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 15.10.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C6E7331B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6116/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR JEFERSON LUIS MACHADO, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, classificação 8º lugar, para o cargo de Professor de Espanhol, 24 horas, Estatutário, a partir de 15.10.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:21F631F2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6117/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe E, Andréia Soares Marques, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40137, a partir de 01/10/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:65B7E71D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6118/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe F, Andréia

Soares Marques, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40048, a partir de 01/10/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FAE39A03

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6119/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os servidores (a) Tiago Delgado Góis - Matrícula 31395, Renato de Barros Teixeira - Matrícula 30579, Cássio dos Santos Moreira - Matrícula 31364, Rafael Andrade dos Santos - Matrícula 31556, Charles Pinow Ribas - Matrícula 30521 como Fiscais Técnicos, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar os servidores (a) Guilherme Cândido Welter - Matrícula 6945, como Fiscal Administrativo e Luis Augusto Oliveira Loureiro - Matrícula 31271, Jussie Athaide Silveira - 31852 como Fiscais Administrativo Substitutos, do Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSPP - abaixo relacionado:

- Contrato nº 067/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, que tem por objeto a contratação de companhia para prestar serviço de sistema de bilhetagem eletrônica (SBE) - SMSPP, vinculado a Dispensa de Licitação nº 129/2024, oriunda do processo administrativo nº 2608/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:134FFF98

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6120/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR a servidora Marcia Aline Martins, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 46256, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/10/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:55F383DD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6126/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B230132

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6127/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6126/2024, no período de 26/08/2024 a 27/08/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:88C7DDC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6128/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6126/2024, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:577C5A06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6129/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Lima da Silva, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº47340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:399B3B3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6130/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Crislaine Ferla de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº41250, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5487/2024, no período de 31/08/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F6F1CE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6131/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:14AAEFB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6132/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emanuele Sulzbach Peixoto, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3809, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:768350E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6133/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Rubim Rossner, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31464, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/08/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3C8DEB11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6134/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Cezimbra das Chagas, Engenheiro Elétrico, Estatutário, matrícula nº 30460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E

da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0AFFED74

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6135/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lirene Machado Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41440, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F71A8A02

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6136/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Izabel Roseli Carminatti, Professor, Estatutário, matrícula nº 40368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:95110F91

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6137/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Boeno da Gama, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41117, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B43047BF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6138/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Itamara Lemes Ribeiro, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50673, licença

por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E72959BA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6139/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela de Oliveira da Rosa, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/08/2024 a 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:54E3C6EC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6140/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Aguinaldo Ornes Pereira, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50506, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BF63E43B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6141/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3419D420

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6142/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Costa dos Santos, Professor de Inglês, matrícula nº 47031, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A42F75DE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6143/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia Gonçalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:49B97457

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6121/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sabrina Magnus Hender Peixoto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31392, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5479/2024, no período de 14/08/2024 a 15/08/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:5E411665

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6122/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Maciel Pereira, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3538, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:7F77B055

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6144/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Janaina da Silva, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41366, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5745/2024, no período de 02/09/2024 a 03/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D1DA9865

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6145/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/09/2024 a 06/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F044C4D5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6146/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6054/2024, no período de 02/09/2024 a 03/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:791C1436

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6123/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Albino Pires Jappe Dutra, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47796, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 12/08/2024 a 16/08/2024 e de 04/09/2024 a 15/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:37FD8397

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 003/2024

ADENDO AO CONTRATO Nº 003/2024

Primeiro Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

ORDEM DE COMPRA Nº 4230/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciado: ZIGOMAR FREITAS DE FREITAS

CPF: 370.312.870-49

OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme memorando nº 2024061224 da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), acostado às folhas 160/161, bem como parecer jurídico na folha 173 do processo administrativo nº 3991/2023.

Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:F84B23FA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
3º ADENDO AO CONTRATO 169/2021

ADENDO AO CONTRATO Nº 169/2021

Terceiro Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ORDEM DE COMPRA Nº 4233/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: CLINICA SAO LUIS CONSULTORIOS LTDA

CNPJ/MF: 05.596.369/0001-22

OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2024 até 14 de outubro de 2025. Valor: R\$71.928,97 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Assinatura: 11 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ildemar Fagundes Alves

Código Identificador:D3DFAF98**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 6124/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Cassius Athayde Valter– Matrícula 7951, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Lucinéia dos Santos– Matrícula 40401, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Educação -SME- abaixo relacionado:

- Contrato nº 163/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Orbenk Administração Serviços Ltda, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de cozinheiras escolares - 110 postos de trabalho - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, oriunda do processo administrativo nº 1240/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8F6C74FF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 6125/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos período de 07/08/2024 a 13/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B51CDB35**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.492, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**DECRETO Nº 2.492, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2.355 de 06 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 2.422, de 03 de outubro de 2024, no valor de R\$ 66.800 (sessenta e seis mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02 – Departamento de Cultura

05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 65.800,00

Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09.01 – Reserva de Contingência

09.01.99.999.0000.9.999 Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 19.872,97

Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

03 SEC MUN GESTÃO, FINANÇAS E DES ECONÔMICO

03.02 DEPART. DE TURISMO E DESENVOLV ECONÔMICO

2369501501.014000 REVITALIZAÇÃO RUA DOMINGOS LUNARDI

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 46.927,03

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02 – Departamento de Cultura

05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 SEC MUN DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03 DEPARTAMENTO DO DESPORTO
PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E
OUTRA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.488, de 03 de outubro de 2024.

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:17096D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

CONTRATADO: FUSSIGER PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.896.625/0001-77

OBJETO: REAJUSTA os valores do item 'grama são carlos', nas condições deste Termo, passando a vigorar o ITEM 23 com o valor de **R\$ 18,70** (dezoito reais e setenta centavos) por m², a contar de 11 de outubro de 2024. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:88706B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 436/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Supermercado De Carli LTDA, CNPJ: 89.791.669/0001-52. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro administrativo, a EMEF Caminhos do Aprender e a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R\$ 2.642,04. **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 435/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Supermercado De Carli LTDA, CNPJ: 89.791.669/0001-52. **Objeto:** Aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política de Assistência Social, conforme Lei Municipal Nº 2025/2019 e Resolução do CMAS 02/2019. A referida família foi atendida em caráter de emergência em virtude das chuvas que ocorreram no Município, conforme Decreto de nº 2.465, de 14 de maio de 2024. Número de registro no GEAS: Registro na Base Nacional do Cadastro Único - Código Familiar:8374473. **Valor:** R\$ 271,71. **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 434/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Solda Altourugui Comércio de Gases Industriais e Hospitalares LTDA, CNPJ: 94.015.757/0001-00. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) carga de Oxigênio Industrial para Solda Mig, a fim de atender às necessidades operacionais da Oficina Municipal, garantindo a segurança, eficiência e qualidade no processo de soldagem. **Valor:** R\$ 180,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 433/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa La Bodega Bar e Gastronomia LTDA, CNPJ:11.072.024/0001-72. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos profissionais da educação em comemoração ao dia do professor e funcionário, a realizar-se no dia 14/10/24. Contratação amparada pela lei municipal nº 2144 de 04 de agosto de 2021. **Valor:** R\$ 2.688,00. **Prazo:** 14/10/2024. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 432/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Douglas Favero Polesello, CNPJ:33.009.397/0001-31. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação musical, no dia 14/10/2024, na homenagem aos profissionais da educação. Contratação amparada pela Lei municipal nº 2144 de 04 de agosto de 2021. **Valor:** R\$ 550,00. **Prazo:** 14/10/2024. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 14 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:1645F8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 113 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Processo Administrativo nº 548/2024 - Dispensa por Limite nº 437/2024

CONTRATADO: FALCÃO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.814.876/0001-93;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de orientação ao público no evento 'Bell Natal 2024' que será realizado nos dias 21 e 22 de dezembro de 2024, a partir das 19:00h, com equipes e nos horários definidos no contrato; **Valor:** R\$ 1.470,00; **Prazo:** até 31/12/2024, a contar da sua assinatura; Amparo Legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:88914D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 1547/2024 – Processo nº 1712/2024.

Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA, CNPJ: 12.663.622/0001-89. Objeto: Serviço de manutenção veicular do caminhão caçamba INT3290. Valor: **R\$ 33.096,00** (trinta e três mil e noventa e seis reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 14 de setembro de 2024.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:893DD8AA

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1548/2024 – Processo nº 1713/2024.

Contratada: JOSEMAR DALA NORA, CNPJ: 01.694.324/0001-30. Objeto: Serviço de manutenção veicular do trator Massey Ferguson 4292. Valor: **R\$ 14.132,29** (quatorze mil, cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 14 de setembro de 2024.

LOURENÇO DOMINGOS MORO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:21B89A52

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 110/2024 – Processo nº 1546/2024, concorrência nº 05/2024. Contratado: VESTENA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.030.288/0001-12. Valor R\$ 439.890,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 112/2024** – Processo nº 1712/2024, dispensa de licitação nº 1547/2024. Contratado: MECÂNICA RAGAGNIN LTDA, CNPJ: 12.663.622/0001-89. Valor R\$ 33.096,00 (trinta e três mil e noventa e seis reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 113/2024** – Processo nº 1713/2024, dispensa de licitação nº 1548/2024. Contratado: JOSEMAR DALA NORA, CNPJ: 01.694.324/0001-30. Valor R\$ 14.132,29 (quatorze mil, cento e trinta e dois reais, e vinte e nove centavos). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 114/2024** – Processo nº 1711/2024, dispensa de licitação nº 1546/2024. Contratado: REAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 40.385.633/0001-80. Valor R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:9FDAA8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 130.2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 130/2024
No sistema, dispensa nº 722/2024

Processo nº 775/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Fornecimento de Artigos Esportivos, para atender as demandas desta secretaria, sendo que este objeto é de extrema importância no decurso do corrente ano, para suprir a deficiência apresentada pelo fato dos artigos esportivos de que dispõe a secretaria estarem desgastados e sem condições de uso., para atender as demandas desta secretaria e setores adjacentes, sendo que este objeto é de extrema importância para a execução do evento supracitado., conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	Bolas de vôlei pro 8.0 de borracha, Composição: Microfibra, construção: termotec com peso: 260-280 gramas e circunferência: 65-67cm com 18 gomos	RS500,00	RS 2.500,00
02	5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC PU BOLA 8	RS230,00	RS 1.150,00
03	5	BOLA FUTSAL 11GOMOS TERMOTEC PU ULTRA 100% COM SELOS DA CBF E FIFA	RS 400,00	RS 2.000,00
Material:				RS5.650,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **ANDREIA ARLETE WEISE FIM TROFEUS E CIA**
CNPJ **94.573.169/0001-84**
AV **Prefeito Evandro Behr**, N° 1891, CEP 97110-800, SANTA MARIA, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa. Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência do material para realização do evento.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ANDREIA ARLETE WEISE FIM TROFEUS E CIA**
CNPJ nº **94.573.169/0001-84**
Valor global material R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

Empresa: **SERGIO LANGWINSKI JUNIOR - ME**
CNPJ nº **02.497.530/0001-12**
Valor global R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

Empresa: **WEBER BRINDES – COMERCIO DE BRINDES LTDA**
CNPJ nº **47.621.329/0001-33**
Valor global R\$ 6.715,00 (seis mil setecentos e quinze reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Cultura e desportos e eventos.
Ação: 2195
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2199

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Eloísa Machado Carlos, cargo de Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula 1430-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 08 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:2D8ED45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - SINDICÂNCIA Nº 036/2022 –
PORTARIA Nº 15.707/2022**

ASSUNTO: Sindicância para apurar horas trabalhadas da ex-servidora Maria Gabriela Gallas

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 21.605/2024, de 04 de abril de 2024, em posse dos autos da Sindicância nº 036/2022, instaurada sob Portaria nº 15.707/2022, tendo em vista estar a Sra. Maria Gabriela Gallas residindo em local incerto/desconhecido, conforme prevê o Art. 171, §3º do RJU, vem por meio deste **CONCEDER** prazo de defesa a mesma, através do presente Edital, para que se for de seu interesse, compareça junto à sala de Sindicância e Processos, localizada no 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, localizada na Rua Independência, nº 90, Centro, nesta cidade de Giruá/RS, no prazo de até quinze dias, após a publicação deste edital, visando apresentar defesa formal, sendo que o presente processo trata sobre o assunto: *“Art.1º – a instauração de Sindicância Administrativa em atendimento a comunicação interna nº 141/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, para o fato relatado na referida CI.”*

LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO,

Presidente da Comissão, Portaria nº 21.605/2024

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:92E0D1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL Nº 001/2022 – PORTARIA Nº 15.503/2022**

ASSUNTO: Processo para apurar a conduta da empresa Vision Net LTDA EPP

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 21.605/2024, de 04 de abril de 2024, em posse dos autos do Processo Administrativo Especial nº 001/2022, instaurada sob Portaria nº 15.503/2022, tendo em vista estar a empresa Vision Net LTDA EPP, residindo em local incerto/desconhecido, conforme prevê o Art. 171, §3º do RJU, vem por meio deste, após transcorrer prazo para alegações, **CONCEDER** prazo de defesa a empresa, quanto a sua conduta perante Contrato Administrativo nº 180/2021, através do presente Edital, para que se for de seu interesse, compareça junto à sala de Sindicância e Processos, localizada no 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, localizada na Rua Independência, nº 90, Centro, nesta cidade de Giruá/RS, no prazo de até quinze dias, após a publicação deste edital, apresentando defesa formal. O objeto do processo trata sobre o assunto: *“Art.1º – A instauração de Processo Administrativo Especial, em atendimento a comunicação interna nº031/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e de Suprimentos, para*

apurar os fatos relatados na referida CI, tendo como parte a empresa VISION NET LTDA EPP”

LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO,

Presidente da Comissão, Portaria nº 21.605/2024

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:6F6D49E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO - P.A.E Nº 004/2022 – PORTARIA Nº
15.703/2022**

ASSUNTO: Apurar conduta da empresa Coletarlix

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 21.605/2024, de 04 de abril de 2024, em posse dos autos do Processo Administrativo Especial nº 004/2022, instaurada sob Portaria nº 15.703/2022, tendo em vista estar o Sr. Rodrigo Wielens Rosa, residindo em local incerto/desconhecido, conforme prevê o Art. 171, §3º do RJU, vem por meio deste **CONVIDAR** o mesmo, através do presente Edital, para que se for de seu interesse, compareça junto à sala de Sindicância e Processos, localizada no 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, localizada na Rua Independência, nº 90, Centro, nesta cidade de Giruá/RS, no prazo de até quinze dias, após a publicação deste edital, visando realização de oitiva para melhor esclarecimento dos fatos.

O presente processo trata sobre o assunto: *“Art.1º – A instauração de Processo Administrativo Especial em atendimento a comunicação interna nº032/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, para a apuração da conduta da empresa Coletarlix Soluções Ambientais Ltda-ME referente o pagamento dos serviços prestados pela referida empresa no mês de fevereiro do ano de 2022, pois segundo o informado na supracitada comunicação interna a empresa não prestou os serviços de acordo com o contrato de prestação de serviços nº292/2020”*

LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO,

Presidente da Comissão, Portaria nº 21.605/2024

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:410343A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 003/2022 – PORTARIA Nº 15.696/2022**

ASSUNTO: SOLANGE TERESINHA ABEGG

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 21.605/2024, de 04 de abril de 2024, em posse dos autos dos Processos Administrativos Disciplinar citados acima, tendo em vista a Sra. Solange Teresinha Abegg estar residindo em local incerto e não sabido, conforme prevê o Art. 171, §3º do RJU, vem por meio deste **CONCEDER PRAZO DE DEFESA**, a Sra. Solange Teresinha Abegg, através do presente Edital, que trata de: *“Art.1º – A instauração de Processo Administrativo, em face da Sucessão de Aldemir Lúcio Abegg, propiciando o contraditório e ampla defesa, para ressarcimento aos cofres públicos, conforme determina o despacho do Exmo. Prefeito na Sindicância nº005/2019 instaurada através da Portaria nº10.842/2019, nos termos da Lei Municipal Nº998/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.”* para que se for de seu interesse, compareça junto à sala de Sindicância e Processos, localizada no 2º piso da Prefeitura Municipal de Giruá, localizada na Rua Independência, nº 90, Centro, nesta cidade de Giruá/RS, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a publicação deste edital, para apresentar defesa de maneira formal.

LETÍCIA MODESTO CARVALHO QUEVEDO,

Presidente da Comissão, Portaria nº 21.605/2024

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:01ACC285

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 65

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 01/2023.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02		
Nome	Inscrição	Colocação
Maria Eduarda Scheeren Theisen	2049446	1º

Glorinha, 14 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FC7348D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 851/2024

Autoriza servidor municipal a dirigir veículos oficiais.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar o servidor TAICIR MIRANDA FIRMO - **Instrutor de Música** - matrícula nº 695-5, a dirigir os veículos da prefeitura, sempre que necessário para desempenho das funções inerentes ao cargo, o servidor poderá dirigir veículo público em trabalho, mediante autorização de sua chefia imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:556B5D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 852/2024

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 - Substituir a servidora MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER, pela servidora MARIA SIRLEI BANDEIRA FERREIRA, titular e JOÃO NUNES ROZA, pelo servidor ERASMO LOPES GRILLO, suplente como fiscais do contrato no 014/2022 – locação de um imóvel comercial, medindo 164 m², localizado na Rua Arlindo Ferrugem, nº 50, Centro, Glorinha/RS, para funcionamento da Agência do SINE, que fazem o Município de Glorinha, e a Sra. **MARIA EDILAMAR DE ANDRADE**, modalidade Dispensa de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:70AAC254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 853/2024

Designa e convoca servidores para atuar junto as eleições do pleito de 2024.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Designa e convoca os servidores abaixo, para atuar junto AS ELEIÇÕES DO PLEITO 2024, no horário de trabalho especial das 06h às 18h:

- CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA - Matrícula: 405-7, no dia 06 de outubro de 2024;
- NELCI GUTERRES PEREIRA - Matrícula: 149-0, nos dias 05 e 06 de outubro de 2024;
- VANESSA LOURENÇO DIETER - Matrícula: 489-8, no dia 06 de outubro de 2024;
- FABIANA CRISTINA DA ROSA - Matrícula: 228-3, no dia 06 de outubro de 2024;
- KELLYN TATIANA CARDOSO - Matrícula: 77629-7, no dia 06 de outubro de 2024;
- LUCIANO MARQUES DOS SANTOS - Matrícula: 419-7, no dia 06 de outubro de 2024.
- JIENEFFER JULLIA SANTOS DOS SANTOS - Matrícula: 77589-4, no dia 06 de outubro de 2024.

2 – Em função desta designação, os servidores acima listados, são dispensados do serviço, sem prejuízo do vencimento ou qualquer

outra vantagem, pelo dobro dos dias da convocação, conforme dispõe o Art. 98 da Lei Federal nº 9504/1997.

3 – Torna sem efeito a Portaria nº 773/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:50346584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 6.730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão de Transição de Governo.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 15.826, de 26 de abril de 2022, que incluiu os artigos 7º-A a 7º-I na Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Glorinha, a Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por:

I - 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação, respectivamente, nas áreas jurídica, financeira, administrativa, saúde e educação; e

II - 5 (cinco) membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.

§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.

§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria em até 7 (sete) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;

§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2º;

§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos

coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 3 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no § 3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.

§ 1º A portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.

Art. 4º Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:

I - cópia atualizada das seguintes Leis:

- a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e
- c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:

a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;

b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e

c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:

- a) identificação das partes;
- b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;
- c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
- d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e
- e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;

VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos se estendam para o mandato seguinte;

VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;

VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:

- a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
- b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
- c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas;
- d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos;

e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);

f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, acaso existentes, com especificação da data final do estágio;

g) relatório dos servidores em benefício do INSS, bem como relação de servidores em gozo dos demais afastamentos legais, elencando-se o prazo do seu término;

h) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício;

i) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025; e

j) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso;

IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;

X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar;

XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com indicação dos respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças;

XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de serviços em andamento, com indicação do valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;

XV - relatório da dívida ativa tributária e não tributária;

XVI - relatório das ações judiciais em que o Município é parte, seja no polo ativo ou passivo;

XVII - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e

XVIII- demais documentos e informações solicitados, desde que disponíveis.

§ 1º Se as leis referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.

§ 2º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia útil imediatamente anterior.

§ 3º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Parágrafo único: aos membros da Comissão de Transição de Governo será disponibilizado o acesso à plataforma IDoc, meio pelo qual, preferencialmente, serão disponibilizados os documentos e os arquivos constantes no art. 4º deste Decreto, bem como quaisquer outras documentações solicitadas pela Comissão, com exceção daqueles documentos que tramitam de maneira física.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a

prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 11 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Interina

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:A6FD88B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 854/2024

Interrompe férias de servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir de 07 de outubro de 2024, as férias da servidora VANESSA LOURENÇO DIETER – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, concedidas pela Portaria nº 808/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:A7BFAA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 855/2024

Concede restante de férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor WELINGTON DE MARAFIGO – **Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente**, o restante de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023, a partir de 07 de outubro de 2024, já concedida anteriormente pela Portaria nº 490/2024 e interrompida pela Portaria nº 586/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:99B27E5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 880/2024**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 - Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **MARIA EDUARDA SCHEEREN THEISEN**, para o cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** (Micro Área 02), Padrão 02, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Concurso Público nº 01/2023.

A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 14 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**VANESSA LOURENÇO DIETER**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Interina

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:9B1B4070**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 467/2023**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 467/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 113/2023
CONTRATADO: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ 67.423.152/0001-78.
OBJETO: Prorrogação por 12 meses e Reajuste IPCA-e 4,237600%.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
VALOR: R\$ 112.536,00 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e seis reais).
PROCESSO: 34791/2024

Publicado por:

Valquíria Barboza Dos Santos

Código Identificador:B7F735C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 149/2024**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 031/2023

CONTRATADO: LN ENGENHARIA EIRELI. CNPJ 39.518.520/0001-26

OBJETO: Prorrogação de execução e vigência por 30 (trinta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024**VALOR:** 00,00.**PROCESSO:** 46429/2024**Publicado por:**

Valquíria Barboza Dos Santos

Código Identificador:17C2FC6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
132/2019****INSTRUMENTO:** Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 85/2019**CONTRATADO:** IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ 01.258.027/0001-41**OBJETO:** Reajuste de 4,446930% - IPCA-e.**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024**VALOR:** R\$ 49.070,76 (quarenta e nove mil, e setenta reais e setenta e seis centavos).**PROCESSO:** 27643/2024

Memória:

Valor global sem reajuste R\$ 1.103.475,96

Valor global com reajuste R\$ 1.152.546,72

Diferença de R\$ 49.070,76

Publicado por:

Valquíria Barboza Dos Santos

Código Identificador:D504DB7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
SÚMULA DE TERMO ADITIVO****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 055/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**Contratado:** MANAH TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.174.306/0001-41.**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual em 20 dias.**Amparo Legal:** Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.**Data:** 14/10/2024.**Publicado por:**

Talia Daiane Hamerski

Código Identificador:1C6B4451**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL
SÚMULA DE TERMO ADITIVO****Segundo Termo Aditivo ao Contrato 044/2022****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**Contratado:** Rosicler de Cássia Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 13.833.929/0001-43.**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual em 12 meses e reajuste de valores.**Amparo Legal:** Artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.**Data:** 14/10/2024.**Publicado por:**

Talia Daiane Hamerski

Código Identificador:0EC955E5**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL
SÚMULA DE TERMO ADITIVO****Segundo Termo Aditivo ao Contrato 045/2022****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Contratado: V.J. CENTRO TERAPEUTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.720.293/0001-01.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 12 meses e reajuste de valores.

Amparo Legal: Artigo 106, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 14/10/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:A888EA30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

CONTRATADO: JAIR ROBERTO WELTER

CNPJ: 17.911.118/0001-74

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.

VALOR: R\$ 2.900,00

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Harmonia/RS, 15 de outubro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:CFE5DB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 02.593.711/0001-42

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UM ACERVO DE LIVROS, CONTENDO 298 TÍTULOS, PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 11.896,00

DATA DE EMISSÃO: 10/10/2024

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 15 de outubro de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:70D35126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

CONTRATADO: DAHMER & COLLING LTDA

CNPJ: 08.906.955/0001-14

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CIMENTO E TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.900,00

DATA DE EMISSÃO: 11/10/2024

VIGÊNCIA: 11/10/2024 A 10/10/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Harmonia/RS, 15 de outubro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:3D8A5D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONTRATADO: MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 19.751.174/0001-14

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CIMENTO E TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 395.139,00

DATA DE EMISSÃO: 11/10/2024

VIGÊNCIA: 11/10/2024 A 10/10/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Harmonia/RS, 15 de outubro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:366EDC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA

CNPJ: 89.768.733/0001-84

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CIMENTO E TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.700,00

DATA DE EMISSÃO: 11/10/2024

VIGÊNCIA: 11/10/2024 A 10/10/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Harmonia/RS, 15 de outubro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:F38669D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 26/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação nº 26/2024 e ratifico a contratação com a empresa **GEOEMB SOLUÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.694.446/0001-76,

com sede na Rua Miraguai, nº 645, Bairro Centro, município de Três Passos/RS, para prestação de serviço de geólogo para elaboração de estudo geológico prévio com coordenadas geográficas do ponto de locação do poço e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Humaitá/RS, 14 de outubro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:3DA01988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 18/2023 - ADITIVO N.º I

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo Ata de Registro de Preços no mês de outubro de 2024:

Aditivo n.º I ao Ata de Registro de Preços n.º 18/2023; Pregão Eletrônico n.º 34/2023; Empresa fornecedora: **AFONSO VASSOLER**; objeto: prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, para o Lote 03, por mais 12 meses com manutenção dos valores; Data de confecção: 10/10/2024.

Ibiraiaras/RS, em 14 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:D2A01520

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 638/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3870-9	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	07/10/2024	30	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33.851
4045-2	Ingrid Bedin Maran do Nascimento	07/10/2024	30	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:557CF905

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 639/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3443-6	Elizia de Araujo Arse	14/10/2024	05	David Portales Lopez CRM 52.811
3486-0	Vilmar Lunelli	14/10/2024	02	Roberto G. Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:355F4F45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 113/2024 - APOSTILA N.º II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte apostilamento ao Contrato Administrativo no mês de outubro de 2024:

Apostila n.º II ao Contrato Administrativo n.º 113/2024; Concorrência Eletrônica n.º 05/2024; Contratada: **STARK CONSTRUTORA LTDA**; objeto: Inclusão de dotação orçamentária; Data de confecção: 14/10/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:E464222F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ****ASSESSORIA JURÍDICA****SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 090-2023.**

Edital Chamamento Público nº 002-2022.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: WMM Serviços de Terraplanagem e Transporte Ltda.
CNPJ 24.412.535/0001-38.

Objeto: Prestação de serviços de horas máquina RETROESCAVADEIRA, para carregamento de cascalho, terra e pedra.

Prazo: 14/10/2024 a 13/10/2025.

Valor: R\$ 221,67 pela hora trabalhada.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:D9473CE8**ASSESSORIA JURÍDICA****SÚMULA 1º ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 034-2023.**

Edital Chamamento Público nº 002-2022.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Weiss Terraplanagem Ltda. - ME.
CNPJ 15.323.971/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços de horas máquina RETROESCAVADEIRA, para carregamento de cascalho, terra e pedra.

Prazo: 14/10/2024 a 13/10/2025.

Valor: R\$ 221,67 pela hora trabalhada.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:941B0BA3**ASSESSORIA JURÍDICA****SÚMULA 2º ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 009-2023.**

Edital de Chamamento Público nº 002-2022.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: JOÃO PAULO ZDANSKI - ME.
CNPJ 08.996.848/0001-24.

Objeto: Prestação de serviços de máquina RETROESCAVADEIRA, para carregamento de cascalho, terra e pedra.

Prazo: 14/10/2024 a 13/10/2025.

Valor: R\$ 221,67 pela hora trabalhada.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:530F58AF**ASSESSORIA JURÍDICA****SÚMULA 2º ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 100-2022.**

Edital Chamamento Público nº 002-2022.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA-ME.
CNPJ nº 02.144.031/0001-41.

Objeto: Prestação de serviços de horas máquina RETROESCAVADEIRA, para carregamento de cascalho, terra e pedra.

Prazo: 14/10/2024 a 13/10/2025.

Valor: R\$ 221,67 pela hora trabalhada.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:82931A59**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 026/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS pretende proceder à contratação de empresa especializada

para instalação de ar condicionado (tipo split), com fornecimento de materiais necessários, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no Anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem interesse em obter propostas adicionais de aspectos específicos que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 17 de outubro de 2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do Anexo II, na Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS, localizado no endereço R. Firmino de Paula, 780 - Centro, Ibirubá - RS, 98200-000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou encaminhá-las para o e-mail contratacoeslegislativo@ibiruba.rs.gov.br, no mesmo horário.

Um documento complementar estará disponível no site oficial da Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS. https://sim.digifred.net.br/cmibiruba/camara/camara/licitacao_step2/7/2024

Ibirubá/RS, 14 de outubro de 2024

Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:3DDDFASB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 55-2024, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa e óleo lubrificante para manutenção corretiva e preventiva dos veículos, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários pertencentes a Frota Municipal, com entrega parcelada conforme a necessidade – Itens: 1, 3, 4, 5, 6 - Empresa: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ 51.560.442/0001-23, pelo valor total de R\$ 87.092,02 / Item: 7 – Empresa: MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ 51.802.174/0001-09, pelo valor total de R\$ 11.750,00 – totalizando R\$ 98.842,02 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 14 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4C8A2A5C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156-2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 121-2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Contratação de empresa com a finalidade de proceder a aquisição de Bomba submersa 4', 2hp, 220v monofásica, incluindo deslocamento, montagem e demais materiais para instalação, para o poço artesiano de abastecimento comunitário da localidade de São Paulo Pontão, solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Vinculado a Dispensa de Licitação 121-2024

Contratada: H2O ASSISTENCIA TECNICA DE POÇOS LTDA
CNPJ: 04.960.438/0001-72

Valor: R\$ 6.860,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6CB07743

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 157-2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 125-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergências durante o Campeonato SportBay Gaúcho de Motocross 2024, nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com Termo de Referência Vinculado a Dispensa de Licitação 125-2024
 Contratada: REGIS ANTONIO DE BRUM
 CNPJ: 32.118.638/0001-18
 Valor: R\$ 21.369,20

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C25754B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
0113/2024 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0113/2024

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 14/10/2024, do recebimento e abertura do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 0113/2024**, Processo n.º 10866/2024, Contratação de empresa especializada visando a instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica e a manutenção e limpeza dos sistemas existentes, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, após análises e alterações será publicada nova data para recebimento de propostas e abertura do certame. Informações no Dept.º de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Silvestri
Código Identificador:B173D5A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 0119/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico n.º 0119/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, para aquisição de materiais e medicamentos de uso exclusivo veterinário, para o Depan - Departamento de Proteção Animal, a fim de atender a demanda do Castramóvel. Conforme estudo técnico preliminar em anexo. Portaria de Gestor e Fiscal.

Abertura: 30/10/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, n.º do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de

expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D18C25A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 0120/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico n.º 0120/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de material educativo e pedagógico para escolas da Rede Municipal de Ensino.

Abertura: 30/10/2024, às 13:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, n.º do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:79799FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS N.º 274 E 275/2024.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados n.ºs **006/2023** e **009/2023**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL N.º 274/2024

Função: **Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família**

Classificação	N.º da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
13	11917/2023	Izadora de Souza Grassi	00

EDITAL N.º 275/2024

Função: **Receptionista em Serviços de Saúde**

Classificação	N.º da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
30	15379/2023	Carmem Medianeira Melo Guarda	18
31	15700/2023	Lucas Diovani dos Satos Gonçalves	17

Função: **Monitor de Turma**

Classificação	N.º da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
---------------	------------------------------	-----------------------	------------------

45	15774/2023	Wanessa Gonçalves de Oliveira	15
46	16041/2023	Briane Cristina Pinto de Lima	15
47	15943/2023	Daniel de Souza Blanco	15

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 15 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador: C244261C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 81, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE
CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.º 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 156.383,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 156.383,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 150.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 150.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 22,54% com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 7 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 81/2024

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500,00..... R\$ 153,00
Por redução da dotação orçamentária (0076) 02.03 2.081 3.3.90.35 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500,00..... R\$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0078) 02.03 2.081 3.3.90.39 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500,00..... R\$ 157,00

Por redução da dotação orçamentária (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500,00..... R\$ 575,00

Por redução da dotação orçamentária (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500,00..... R\$ 250,00

Por redução da dotação orçamentária (0091) 02.03 2.082 3.3.90.30 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500,00..... R\$ 225,00

Por redução da dotação orçamentária (0096) 02.03 2.082 3.3.90.93 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0266) 05.02 2.031 3.3.90.14 500,00 1001..... R\$ 700,00

Por redução da dotação orçamentária (0231) 05.02 2.023 3.3.90.14 500,00 1001;

Crédito Suplementar em (0266) 05.02 2.031 3.3.90.14 500,00 1001..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500,00 1001;

Crédito Suplementar em (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500,00 1001..... R\$ 4.007,00

Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500,00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0433) 06.01 2.072 3.3.90.36 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500,00..... R\$ 133,00

Por redução da dotação orçamentária (0435) 06.01 2.072 3.3.90.40 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500,00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0437) 06.01 2.072 3.3.90.93 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500,00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0438) 06.01 2.072 4.4.90.40 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500,00..... R\$ 870,00

Por redução da dotação orçamentária (0439) 06.01 2.072 4.4.90.52 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500,00..... R\$ 629,00

Por redução da dotação orçamentária (0443) 06.03 1.128 4.4.90.51 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500,00..... R\$ 335,00

Por redução da dotação orçamentária (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500,00..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0449) 06.03 2.110 3.3.90.30 500,00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500.00..... R\$ 100,00

Por redução da dotação orçamentária (0450) 06.03 2.110 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500.00..... R\$ 2.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0444) 06.03 2.073 3.3.90.30 500.00..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0452) 06.04 2.074 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0445) 06.03 2.073 3.3.90.30 704.01..... R\$ 148.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 704.01;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 5.600,00

Por redução da dotação orçamentária (0123) 03.01 2.068 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 200,00

Por redução da dotação orçamentária (0178) 04.01 2.075 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 4.700,00

Por redução da dotação orçamentária (0204) 04.01 2.077 3.3.90.40 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0359) 05.03 1.099 3.3.90.30 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0360) 05.03 1.099 3.3.90.36 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0361) 05.03 1.099 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0362) 05.03 1.099 4.4.90.51 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0363) 05.03 1.099 4.4.90.52 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 421,00

Por redução da dotação orçamentária (0894) 10.02 1.020 4.4.90.52 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 1.500,00

Por redução da dotação orçamentária (0956) 13.02 0.035 3.3.60.45 501.00 1001;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 3.400,00

Por redução da dotação orçamentária (0998) 06.03 1.124 4.4.90.51 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 2.140,00

Por redução da dotação orçamentária (1032) 07.02 1.102 4.4.90.51 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1131) 06.03 2.073 3.3.90.30 501.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (1066) 03.01 2.067 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1102) 06.02 1.153 4.4.90.51 500.00..... R\$ 334,00

Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0480) 07.02 2.111 3.3.90.39 500.00..... R\$ 10.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0868) 09.04 2.107 3.3.90.14 500.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0092) 02.03 2.082 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0868) 09.04 2.107 3.3.90.14 500.00..... R\$ 200,00

Por redução da dotação orçamentária (0098) 02.03 2.082 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0869) 09.04 2.107 3.3.90.30 500.00..... R\$ 600,00

Por redução da dotação orçamentária (0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 314,00

Por redução da dotação orçamentária (0916) 10.05 2.060 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0919) 10.06 2.061 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0921) 10.06 2.061 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0922) 10.06 2.061 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 180,00

Por redução da dotação orçamentária (0923) 10.06 2.061 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 660,00

Por redução da dotação orçamentária (0924) 10.06 2.062 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0925) 10.06 2.062 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00..... R\$ 10.000,00

Por redução da dotação orçamentária (1083) 10.02 1.120 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1130) 10.02 2.056 3.3.90.30 501.00..... R\$ 52.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0894) 10.02 1.020 4.4.90.52 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1130) 10.02 2.056 3.3.90.30 501.00..... R\$ 17.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0918) 10.05 2.060 4.4.90.52 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1003) 11.01 0.007 3.3.90.47 704.01..... R\$ 2.000,00

Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 704.01;

Crédito Suplementar em (0912) 10.04 2.059 3.3.90.39 500.00..... R\$ 5.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0098) 02.03 2.082 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 500,00

Por redução da dotação orçamentária (0187) 04.01 2.076 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 50,00

Por redução da dotação orçamentária (0895) 10.02 2.051 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 100,00

Por redução da dotação orçamentária (0896) 10.02 2.051 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 100,00

Por redução da dotação orçamentária (0897) 10.02 2.051 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 44,00

Por redução da dotação orçamentária (0898) 10.02 2.052 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 130,00

Por redução da dotação orçamentária (0899) 10.02 2.052 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 3.900,00

Por redução da dotação orçamentária (0900) 10.02 2.053 3.3.30.41 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 412,00

Por redução da dotação orçamentária (0909) 10.04 1.021 4.4.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0270) 05.02 2.031 3.3.90.39 500.00 1001..... R\$ 264,00

Por redução da dotação orçamentária (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 .

Publicado por:

Maria Salete Brikalski

Código Identificador:A1A235AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 34, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ESCOLHA
DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL – LOA, NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Audiência Pública para escolha de Metas e Prioridades da Lei Orçamentária Anual- LOA, que serão realizadas no **EXERCÍCIO DE 2025**.

I – Ficam todos os munícipes convidados a contribuir com sugestões, indicação de projetos, obras e necessidades, que possam melhorar os serviços públicos do município e que poderão integrar a Lei Orçamentária Anual -LOA, para o exercício de 2025, até o dia 23 de outubro de 2024, através do link esse é o link de acesso <https://www.independencia.rs.gov.br/painel/publico/inscricoes-online/inscricoes/92>, no site oficial do município de Independência;

II-- Ficam todos os munícipes convocados a participar no dia 23 de outubro de 2024, às 14 horas, junto a Câmara de Vereadores de Independência, da Audiência Pública para a escolha das Metas e Prioridades da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025.

III- Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:1C8COA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1108/2024 - SETOR PESSOAL

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL FABIÓLA RAMIRO SCHMIEDER KLEIN.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012, **CONVOCA** a Professora **FABIÓLA RAMIRO SCHMIEDER KLEIN**, matrícula 2847, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais no período de **09/10/2024 à 23/10/2024**, na EMEI Mundo Encantado, no turno matutino, das 07h10min às 11h34min, para substituir a professora Nara Patrícia Preissler do Rosário, matrícula 2645, que está em atestado médico.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/10/2024.

Independência/RS, 14 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:0ECCC3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 027/2024, no dia 24 de outubro de 2024, às 08 horas. AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:708E131A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 28/2024, no dia 25 de outubro de 2024, às 08 horas. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9E76AF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2024, para o dia 24 de outubro de 2024, às 14 horas. Pelo portal de compras públicas. Aquisição de sêmen bovino. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EF968296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº187/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº187/2024
PROCESSO Nº221/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial dermatológico, para UBS Ivo Braga Fialho. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 18/10/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 14 de outubro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:867821C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 04/2024 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, torna público que no dia 31 de outubro de 2024 as 14h:00min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS OTTO LOTHAMMER E RUA LIBERO MORO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946117/2023/MINISTÉRIO DA CIDADES, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA ANEXO. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mampituba, 14 de outubro de 2024.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:286D942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 05/2024 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, torna público que no dia 01 de Novembro de 2024 as 14h:00min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de

Habilitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LUIZ AFONSO BEDINOT LOTHAMMER, ARTHUR WERNER WAGNER E JOSÉ JACINTHO LOPES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 954217/2023/MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mampituba, 14 de outubro de 2024.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:4394E039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
05/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 05/2024 – O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, torna público que no dia 01 de Novembro de 2024 as 14h:00min, estará recebendo os envelopes de Proposta e de Habilitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LUIZ AFONSO BEDINOT LOTHAMMER, ARTHUR WERNER WAGNER E JOSÉ JACINTHO LOPES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 954217/2023/MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site www.mampituba.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mampituba, 14 de outubro de 2024.

PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:16E43693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO 025/2024

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as 09h do dia 05 de novembro de 2024 receberá propostas para o Processo de Licitação nº 025/2024, Pregão Presencial nº 004/2024, sob o Regime de Execução: **de menor preço**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE FAXINEIRA E DE TRABALHADOR(A) DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO VECCHI
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo

Código Identificador:2C16B553

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnaab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017488

UF Ente Recebedor: RS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS

CNPJ Ente Recebedor: 87.613.287/0001-03

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 48.719,23

Masked Input 48 719.23

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome : MIDIÃ KAROLINE DA ROSA

Cargo CC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Telefone (54) 99684-0465

E-mail : MIDIADAROSA953@GMAIL.COM

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: AIRA MARIA BERTOLLA REISNR

Cargo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Telefone : (54) 99969-6977

E-mail EDUCA@MARCELINORAMOS.RS.GOV.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

De acordo com o que estabelece a Lei, foi decidida a forma de aplicação de recursos conforme segue: Outros serviços de terceiros – Pessoas jurídicas- R\$ 2.493,93 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) Subvenções sociais- RS 47.384,78 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Após várias contribuições e debates, o Conselho de Cultura definiu que as Subvenções serão para até (3) três entidades ou grupos devidamente constituídos e habilitados para o recebimento dos recursos.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.marcelinoramos.rs.gov.br/site/transparencia/page?pagina=audirblanck&id=7>

Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Ação --- Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais

Atividade ---- SUBVENÇÃO O PARA ENTIDADES DO MUNICIPIO

Valor Estimado (R\$) 47.384,78

Forma de Execução --- Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)

Produto/Entrega ---- Equipament o/Espaço Cultural reformado/modernizado

Quantidade ---- 3

Quantidade A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Não

Atividade Contratação de Assessoria e consultoria

Valor Estimado (R\$) 2.493,93

Forma de Execução Outra**Produto/Entrega** Serviço ou profissional contratado**Quantidade** 1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade ---- CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Forma de Execução ----- SERVIÇO OU PROFISSIONAL CONTRATADO

Produto/Entrega ----- SERVIÇO OU PROFISSIONAL CONTRATADO

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**Áreas periféricas e Ações afirmativas**Atividades ---- Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Valor Estimado(R\$)

Quantidade Fomenta

A atividade destina recursos a áreas preferidas e/ou de povos e comunidades tradicionais -- Não

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O MUNICIPIO NÃO POSSUI ENTIDADES FORMAIS DE ACORDO COM A LEI Nº14.399/2022 INCISO II DO ART 7

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

O MUNICIPIO NÃO POSSUI ENTIDADES FORMAIS DE ACORDO COM A IN MINC Nº10/2023

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

Código Identificador:A281E869**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 289/2024 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 31/10/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) nº 17/2024, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operador de máquinas. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 14 de Outubro de 2024.

ANDRIGO MILESKI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

Código Identificador:988566E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO
66/2024****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 100/2024.**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhana.**OBJETO:** Intermediação da renovação do seguro do veículo Chevrolet-Spin Active 7, 1.8, 8v, econoflex, automática, PLACA: JAD7B90.**CONTRATADA:** PENTÁGONO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**VALOR:** R\$ 2.745,16 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana/RS, 14 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

Código Identificador:A0277A65**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 158/2024, para contratação direta da sociedade jurídica **ADVOCACIA ASSIS TOLEDO & VILHENA TOLEDO S/C**, inscrita no CNPJ nº 02.066.196/0001-42, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios em relação ao Agravo em Recurso Especial nº 2.624.078/RS, no qual se busca a procedência de ação rescisória movida pelo Município de Morro Reuter/RS em face Guido Wiest, Soraia Alice Wiest e Nair Lucilla Scholl. O valor total do contrato é estimado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Morro Reuter/RS, 14 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Daiane Perius

Código Identificador:5EA78013**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 136/2024**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 3862/2024 e no parecer jurídico nº 370/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA**, referente a aquisição de tapetes/capachos personalizados para a Secretaria de Saúde. O valor total da contratação é de R\$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Nova Hartz, 14 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:2A4CFD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 137/2024**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4120/2024 e no parecer jurídico nº 371/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **INTRA INSTITUTO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA**, referente a realização do exame de Tomografia computadorizada de tórax, oriundo de parecer social, para o usuário Maria Elizabeth Rebolho Ribeiro. O valor da contratação é de R\$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Nova Hartz, 14 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:E9689A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 40.2024**

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está retificado o Processo Licitatório nº 4027/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDES, TENDAS E LONAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL . Está EXCLUÍDO o sub item d) do item 5.3 ao qual cita: “Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial”.** Não houve alteração na data de abertura da sessão pública, que será realizada através do site www.pregaobanrisul.com.br **no dia 17 de outubro de 2024 as 14 horas.** Esta retificação está disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 15 de Outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simoni Rejane da Costa Luft

Código Identificador:10CF0C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST**, nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas

e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:

***Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2023 - Concorrência nº 07/2023 - CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-80.

Do prazo: O prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 18 de setembro de 2024 até 17 de dezembro de 2024. O prazo de conclusão do contrato, fica prorrogado por 38 (trinta e oito) dias, a contar de 08 de novembro de 2024 até 17 de dezembro de 2024.

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022 - H2O LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.613.484/0001-06. **Do preço:** O contrato em questão sofre atualização do índice INPC cotado a 3,707850%.

***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2021 - Pregão Eletrônico nº 30/2021 - ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.729/0001-68. **Do prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a contar de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025. **Do preço:** O valor do contrato sofre atualização do índice INPC, cotado a 3,707850%.

***Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2021 - Inexigibilidade 06/2021 - ROBSON BRUM MARTINS 01520127022**, inscrita no CNPJ sob nº 26.704.091/0001-30. **Do prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a contar de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025.

***Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2021 - Dispensa 32/2021 - G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.704.569/0001-57. **Do prazo:** O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2024 à 29 de setembro de 2025.

***Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2023 – Concorrência nº 02/2023 - CONSTRUÇÕES E URBANIZADORA CL MORANDI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.981.478/0001-28. **Do prazo:** O prazo para conclusão da obra fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de outubro de 2024 até 06 de novembro de 2024.

***Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023 – Concorrência nº 04/2023 - PAVI SUL CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.173.318/0001-59. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de outubro de 2024 até 07 de novembro de 2024. O prazo para conclusão da obra fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07 de outubro de 2024 até 07 de novembro de 2024.

***Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2023 - Pregão Presencial nº 14/2023 - CDT WAY SINALIZAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.602.212/0001-37. **Do preço:** É atualizado, de acordo com a cláusula sexta do contrato, os preços, conforme segue abaixo descrito: Prestação de Serviço de Pedreiro R\$33,35, Prestação de Serviço de Manutenção Elétrica R\$36,78, Prestação de Serviço de Servente de Pedreiro R\$26,01.

***Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022 - Carta Convite nº 03/2022 - DRC CLINICA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 28.048.969/0001-51. **Do Prazo:** O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2024 à 10 de outubro de 2025.

***Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022 - Pregão Eletrônico nº 27/2022 - NETTCOM TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.278.286/0001-46. **Do prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025.

***Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024 - Concorrência nº 09/2023 - CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-80. **Da supressão:** Fica suprimido o valor de R\$98.183,10 (noventa e oito mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), sendo R\$29.454,93 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) de mão de obra e R\$68.728,17 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) de materiais. Sendo assim o valor final do contrato que era de R\$1.218.285,77 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) sendo R\$1.020.444,12 (um milhão, vinte mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais com doze centavos) de materiais e R\$197.841,65 (cento e

noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais com sessenta e cinco centavos) de mão de obra, passa a ser R\$1.120.102,67 (um milhão, cento e vinte mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos) sendo R\$951.715,95 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) de material e R\$168.386,72 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) de mão de obra. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos, através do memorando e parecer jurídico.

***Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2020 – Pregão Presencial nº 23/2020 - KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 11.301.741/0001-29. **Do prazo:** O prazo do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de novembro de 2024 até 09 de novembro de 2025.

Nova Hartz, 14 de outubro de 2024.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:6DF6E6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024

PREGÃO Nº 33/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 33/2024 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Cabrais/RS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 28/10/2024.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E49884D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO de LEILÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2024

Processo Adm: Nº 3.258/2024

Objeto: Alienação de bens móveis.

LEANDRO DUARTE GONÇALVES com o lote 2 no valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

FABIANA CASARIN com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)

NOVO CABRAIS - RS, 14 de outubro de 2024

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D6B93250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Adm: Nº 3.439/2024

Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de uniformes/EPIS, para a Secretaria Municipal de Saúde, sob o sistema de registro de preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais):

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA(08574064000108) com o lote: 1 no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

NOVO CABRAIS - RS, 14 de outubro de 2024

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7E29EA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4883 - 2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
POR REDUÇÃO

DECRETO Nº 4883/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 6.785,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.302.0280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

Conta: 600

Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICAR\$ 5.300,00

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 23.695.0260.1.043000 Apoio a Realização de Eventos Turísticos e Desportivos

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 814

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICAR\$ 1.485,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

Conta: 476

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVILR\$ 4.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.131000 Manutenção das atividades dos Agente Comunitários de Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

Conta: 571

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.300,00

Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Classif: 23.695.0260.2.074000 Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo

Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Conta: 819

Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA R\$ 1.000,00

Conta: 820

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 485,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:3026457E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2022
CREDENCIADO: BRENLER E BORGES SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de novembro de 2024 o presente Termo de Credenciamento supracitado de prestação de serviços de pessoa física e jurídica, na forma de consultas médicas de Especialistas, destinadas aos usuários da rede de saúde pública municipal;

EXPEDIENTE: 114949/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário De Administração

Publicado por:

Ana Paula Cardoso Vargas

Código Identificador:01F18235

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2023
CREDENCIADO: DIEGO SILVA DA SILVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2024, o presente contrato de prestação de serviços de **OFICINEIRO DE MÚSICA**, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária.

EXPEDIENTE:113318/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário De Administração

Publicado por:

Ana Paula Cardoso Vargas

Código Identificador:98D9D126

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2023
CREDENCIADO: CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA
ALPHA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de novembro de 2024, o prazo de vigência do presente Termo de prestação de serviços de exames de Ecografia, na quantia de até 200 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira destinadas aos pacientes da rede pública municipal, na quantia de até 250 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinadas aos pacientes da rede pública municipal, estando em distância de até 25 km do município de Osório/RS.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Cardoso Vargas

Código Identificador:481A0B65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
CONTRATADA: VERO S.A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2024, o prazo do presente contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E LINK DE ACESSO A REDE DE DADOS DA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO/RS.

EXPEDIENTE: 115546/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário De Administração

Publicado por:

Ana Paula Cardoso Vargas

Código Identificador:CD1A5DE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
039/2020**

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 039/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 31 de julho de 2024, o valor de R\$ 597,83 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE:8067/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário De Administração

Publicado por:

Ana Paula Cardoso Vargas

Código Identificador:CFCE47C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
037/2020**

CONTRATADA: DALCON DALPIAZ CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 037/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 1º de setembro de 2024, o valor de R\$ 2.331,70 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE: 108677/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Cardoso Vargas

Código Identificador:49AA61A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATADA: JOLVANI BETINARDI LTDA

Cláusula PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE VALOR E SUPRESSÃO

1.1. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R\$ R\$ 6.940,30 (seis mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos) correspondente a um acréscimo de 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) do valor do contrato.

1.2. Fica suprimido do presente Contrato, o valor de R\$ 14.093,46 (quatorze mil e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) representando uma supressão de -1,47% (menos um vírgula quarenta e sete por cento) do valor do contrato.

EXPEDIENTE: 119838/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Cardoso Vargas

Código Identificador:3B9B2117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1965/2024**

PORTARIA Nº 1965/2024

Reduz a carga horária do servidor ELISANDRO SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** do servidor **ELISANDRO SILVA DOS SANTOS**, matrícula 3001-01, do cargo de operário, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2024, de acordo com o processo nº 121174/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON

Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:6B2192D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1966/2024**

PORTARIA Nº 1966/2024

Enquadra a servidora ZENAIDI MACHADO no sub-padrão 02.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **ZENAIDI MACHADO**, matrícula 2466-01, do cargo de auxiliar de enfermagem, padrão 06, a partir de 07 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 123415/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON

Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:6E0E5B75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1967/2024**

PORTARIA Nº 1967/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **CLAUDETE SILVA DA LUZ**, do cargo de servente, matrícula 5861-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de julho de 2017 a 06 de fevereiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 123876/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON

Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:323526C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1968/2024**

PORTARIA Nº 1968/2024

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a uma servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ROSILENE MARIA VAGNER DOS SANTOS**, do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5102-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 24 de novembro de 2014 a 23 de novembro de 2019, concedido pela portaria nº 1615/2019, de acordo com o processo nº 122739/2024, a contar de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B93BE292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1969/2024

PORTARIA Nº 1969/2024

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a uma servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ANGELA KUNZLER MOREIRA**, do cargo de psicóloga, matrícula 539-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 17 de maio de 2015 a 16 de maio de 2020, concedido pela portaria nº 1223/2021, de acordo com o processo nº 112129/2024, a contar de 30 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:64079D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1970/2024

PORTARIA Nº 1970/2024

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA GISLAINE MARTINS DAVOGLIO**, do cargo de professora, matrícula 184-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 3220 (três mil, duzentos e vinte) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025050100767248, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 123434/2024, a contar de 07 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:71FC5906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1971/2024

PORTARIA Nº 1971/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização da Concessão de Uso de Bem Público do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15.2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, do ponto comercial quiosque 04, localizado à beira mar no distrito de Atlântida Sul – Osório, através do processo licitatório do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15.2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 121197/2024:

Titular: **MARIA URSULINA ARESI DA SILVA**, matrícula 2333-02

Suplente: **MATHEUS ENRIQUE BOLSI DA SILVA**, matrícula 7165-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FC2F8556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1972/2024

PORTARIA Nº 1972/2024

Retifica as portarias nºs 192/1999 e 1769/2024 a fim de corrigir o órgão expedidor e incluir o número da Certidão do Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 123666/2024, **RETIFICA AS PORTARIAS NºS 192/1999 E 1769/2024**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º c/c artigo 86, §1º, artigo 111, artigo 137, inciso I e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARA ROSI VIEIRA DE SOUZA**, do cargo de Atendente, padrão 02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 420 (quatrocentos e vinte) dias, ou seja, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja, 06 (seis) meses e 03 (três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme processo nº 287192-0, de 01 de março de 1999 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 19026040100354243, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 123666/2024”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7F3B292B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1973/2024

PORTARIA Nº 1973/2024

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARA ROSI VIEIRA DE SOUZA**, do cargo de atendente, matrícula 1101-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1733 (um mil, setecentos e trinta e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19026040100354243, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 123666/2024, a contar de 09 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CC898FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1974/2024

PORTARIA Nº 1974/2024

Designa servidores para exercerem a fiscalização da empresa contratada através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da empresa contratada para prestar serviços contínuos de monitoramento eletrônico à distância de alarmes através de centrais de alarmes, sensores de movimento, sirenes, infravermelhos, além de ponto de apoio e viaturas, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processos nº 111409/2024 e 118820/2024:

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **JOAO BATISTA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 6414-01
Suplente: **RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 3427-01

Representante da Secretaria de Administração:

LUDIANO BITTENCOURT FERREIRA, matrícula 4278-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:147B0358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1975/2024

PORTARIA Nº 1975/2024

Concede gratificação de difícil provimento e designa posto de trabalho a servidora **CIBELE MACHADO MAIER**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **CIBELE MACHADO MAIER**, matrícula 5009-01, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** e designa como posto de trabalho a **EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, no período de 09 de outubro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 123862/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Prefeito Municipal em Exercício

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F64FE9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023
CONTRATADA: IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. Fica aditado o prazo de execução do presente Contrato, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 26 de agosto de 2024.

EXPEDIENTE: 119042/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:375D3579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE
CRENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 120/2023
CRENCIADO: MELISSA TREVISAN SESSIM
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2024, o prazo constante na Cláusula Segunda, do contrato ora aditado, de prestação de serviços na forma de consultas médicas de Clínico Geral, destinadas aos usuários da rede de saúde pública do município.

EXPEDIENTE: 114469/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes

Código Identificador:BEE5F6FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 121/2024****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:****Protocolo:** 122158/2024 **Valor:** R\$ 15.180,00**Credor:** Ingrid Bernardinelli**Objeto:** Contratação de serviços para realização do curso de avaliação multidimensional da pessoa idosa; curso de capacitação de servidores; data: 17/10/2024; para manutenção das ações da saúde. Art 74 III, alínea f, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 15 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Tairez Peretti Gasparin

Código Identificador:C03BAA29**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 22.638, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024****PORTARIA N.º 22.638, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa os membros e o coordenador da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, nos termos do Decreto Municipal nº 7.817, de 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao que consta no Memorando 3.488/2024, **RESOLVE:****Art. 1º** Designar os membros abaixo qualificados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a Comissão de Transição de Governo:

1. JOÃO BATISTA BUENO FERREIRA, matrícula nº 3751-6, ocupante do cargo de Assessor Administrativo.
2. DAIANE COSTA VIEIRA SOARES, matrícula nº 6314-2, ocupante do cargo de Secretária de Educação.
3. JESSANA RAMOS DE AGUIAR CUNHA, matrícula nº 3137-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
4. LUCIANO AZEVEDO SOBREIRO, matrícula nº 4505-5, ocupante do cargo de Auditor Público Municipal.
5. MABEL RAQUEL DA SILVA MARCO, matrícula nº 69825-3, ocupante do cargo de Diretora Departamento Administrativo.
6. VANESSA SILVA MORAES DE ARAUJO, matrícula nº 5772-0, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 14 de outubro de 2024.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS

Secretário de Administração

Publicado por:

Mabel Raquel da Silva Marco

Código Identificador:77171086**SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 – Registro de Preços
Objeto: Serviços de coleta de medicamentos vencidos. Abertura que será às 09h30min do dia 30/10/2024 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.O edital está à disposição dos interessados no portal e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ –**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Terra Lioti

Código Identificador:FEE01959**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO****Contrato Administrativo nº 189/2024.** Objeto: Execução de uma construção de ciclovia no acesso a cidade e reparo da pavimentação nas margens da RS 438, acesso ao município de Paráí/RS. Contratada: BSM TEDESCO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Vigência: 90 dias a contar da ordem de início. Valor: R\$ 1.534.221,99 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). Processo de Licitação nº 070/2024 na modalidade de Concorrência nº 09/2024 - eletrônica.**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:B6FE7AC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO****10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019****Processo nº:** 5637/2019**Modalidade:** Pregão Presencial nº 056/2019.**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PACIENTES, moradores de Parobé, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para realização de consultas e exames agendados para os serviços de Referência nas cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre.Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAROTO VIAGENS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 94.327.509/0001-97, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Indústria, nº 160, bairro Vila Nova, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo **SÓCIO, Sr. VALÍRIO SALDANHA**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, RETENÇÃO, REAJUSTE e ANEXOS DA NF – acrescentando 64 viagens ao item 1 e 64 viagens no item 2, a contar retroativamente do dia 1º de setembro de 2024, conforme consta na tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Quant Anual	estim.	Un.
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PORTO ALEGRE - saída 5h e retorno 14h	324		Dia
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PORTO ALEGRE - saída 10h e retorno 18h	324		Dia
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - viagens extras	45		Dia

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 10 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

VALÍRIO SALDANHA

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador: 112CA69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

Processo nº: 2864/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2021.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Assunto: Serviços de PORTARIA diurna e VIGIA noturno para os prédios públicos municipais.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 35.068.205/0001-93, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rodovia RS 239, nº 6914, bairro Alexandria, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo **SÓCIO, Sr. JULIANO LIZ FRIEDRICH**, adiante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO – incluindo 4 postos de trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 304/2024 e embasado no parecer jurídico nº 235/2024, conforme segue:

2 (dois) prestadores de Vigia Noturno Escala 12/36.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE ANUAL – incluindo os seguintes locais de prestação de serviço:

Nº	POSTOS DE TRABALHO	DE	DESCRIÇÃO	Efetivo a disponibilizar	Escala Posto	do
01	PRAÇA CARLOS GELINGER		Posto de Trabalho noturno - 12 horas diárias - de segunda a domingo, das 19h às 7h	02 Vigias Noturnos	12/36	

O aditivo dos postos de trabalho citados na tabela acima implica em um acréscimo mensal de **R\$ 9.972,76** (nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem seus efeitos a contar de 23 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 18 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

JULIANO LIZ FRIEDRICH

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador: 6B97C61F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1813 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- as metas e as prioridades da administração municipal;
- a organização e estrutura do orçamento;

- as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

- as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária;
as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal: discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

-demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

resumo da política econômica e social do Governo;

memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- às ações de alimentação escolar;
- às ações de transporte escolar;

à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

ao pagamento de sentenças judiciais;

às despesas com publicidade institucional;

às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social; ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 15 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

- ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

- ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

- ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

- ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

- ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor;

- ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDAPA;

- ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

- ao Fundo Municipal de Gestão Compart. Saneamento;

- ao Fundo Municipal de Cultura;

- ao Fundo Municipal de Turismo;

- ao Fundo Municipal de Defesa Civil; e

- ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 15 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os

estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de Agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

redução permanente de despesas.

- se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos,

reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;
- de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no

§2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada; aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores saúde, assistência social e educação;

dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

diárias de viagem;

festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a

partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;

valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios

do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito,

através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos

quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.610/ 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

de 1,2% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, sendo 0,60% de recursos livres e 0,60% de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o Legislativo observará o que segue:

no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;

para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

desistência expressa do beneficiário da emenda;

incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações;

incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

a não indicação das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2025 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham as seguintes condições:

estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI—se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII—que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

estar regularmente constituída, assim considerado:

no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por

autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

não ter como dirigente pessoa que:

seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração

pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

nome e CNPJ da entidade;

nome, função e CPF dos dirigentes; III - área de atuação; endereço da sede; data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá ser emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 3% (três) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;

empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art.

110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco

inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

as situações de emergência ou de calamidade pública;

as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

atualização da planta genérica de valores do Município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial; demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I- a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II-a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.

os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na íntegra no site:
https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/contas_publicas/listar?cat=2&categoria=1do

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Caroline Soares Marques

Código Identificador:63504F3D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 363/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Willian Souza

OBJETO;SERVIÇO DE MOTORISTA PARA O CRAS

MODALIDADE: 86/2024

ADITIVO 02

CONTRATO: 36/2024.

VALOR: R\$ 8.912,0 (oito mil novecentos e onze reais e noventa e oito centavos

VIGÊNCIA 08/04/24 a 08/01/25.

DOTAÇÃO: 339036990500

Pedras Altas, 13 de outubro de 2024

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:AACA3BE5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 209-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: FAMURS- Federação das Assoc.s de Municipio - RGS

Objeto: Treinamento na famurs sobre simples nacional -módulo III -

MEI - regras, opção exclusão e tributação do MEI

Valor: R\$ 1.758,00 (hum mil setecentos e cinquenta e oito reais)

Modalidade: Inexigibilidade 209/2024

Amparo Legal: art. 74, Caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 14 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:E34209B3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.798 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera e nomeia cargos em comissão.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, Memorando nº 1.887/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar de ofício a servidora **Leonara Gonçalves Miranda**, matrícula nº 1881-3, do cargo em comissão de **Diretor Geral**, nomeada pela Portaria nº 6.871 de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Exonerar de ofício a servidora **Luana Santos da Silva**, CPF: 056.***.***.**, do cargo em comissão de **Assessoria de Compras**, nomeada pela Portaria nº 7.787 de 09 de outubro de 2024.

Art. 3º Nomear **Leonara Gonçalves Miranda**, matrícula nº 1881-3, para o cargo em comissão de **Assessoria de Compras, CC3**, de acordo com a Lei nº 1.636/2022, alterada pela Lei nº 1.793/2024, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

Art. 4º Nomear **Luana Santos da Silva**, CPF: 056.***.***.**, para o cargo em comissão de **Diretor Geral, CC2**, de acordo com a Lei nº 1.438/2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de outubro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:DC52B2BA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 212-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: FAMURS- Federação das Assoc.s de Município - RGS
Objeto: Inscrição na capacitação curso de licitações na administração pública, de acordo com a nova lei de licitações nº 14.133/2021, promovido pela famurs, nos dias 16, 17 e 18/10/2024, em Porto Alegre/RS
Valor: R\$ 1.608,00 (hum mil seiscentos e oito reais)
Modalidade: Inexigibilidade 212/2024
Amparo Legal: art. 74, Caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 14 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6676601D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 865, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 14 de Outubro de 2024, conforme Edital nº 345/2024, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO CUIDADOS CONCURSO Nº 01/19

CLASS. CANDIDATO

85º ALICE BERNEIRA MATTOS AFONSO

86º CRISTIANE ANTUARTE DA LUZ

**CARGO AUXILIAR DA
EDUCAÇÃO INFANTIL
– CONCURSO Nº 03/19**

CLASS. CANDIDATO

479º JANINE DE SOUZA BARCELOS

**CARGO PROFESSOR
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
– CONCURSO Nº 07/19**

CLASS. CANDIDATO

372º JESSICA MARTINS DA CAMARA

373º DEBORA HARTWIG WENDLER

374º FERNANDA CORREA MIRAPALHETE DA SILVA

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

681º FATIMA BEATRIZ SOARES DA LUZ

682º CATIA GISSEIA VARGAS ANTUNES

683º EDERLEIA ZARNOTT RAATZ

684º CANDIDATO NOMEADO PELA
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS

685º LUCY MERI OLIVEIRA SILVEIRA

686º VIVIANE JORGE ANDRADE

687º PAULA FONTOURA LACERDA SATTE ALAN

688º CANDIDATO NOMEADO PELA
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS

689º JANAINA SOUZA DA SILVA

690º ARLETE MIRANDA SILVA

**CARGO PROFESSOR II ARTES VISUAIS
– CONCURSO Nº 10/19**

CLASS. CANDIDATO

48º GRAZIELA CECILIA DA SILVA BORDA

**CARGO PROFESSOR II HISTÓRIA
– CONCURSO Nº 19/19**

CLASS. CANDIDATO

19º SIBELLE CARVALHO DE
MEDEIROS

**CARGO PROFESSOR II PORTUGUÊS
– CONCURSO Nº 22/19**

CLASS. CANDIDATO

58º CAROLINE VOIGT MOTA

59º JULIANA DE FREITAS DA SILVA FREITAS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:0F030254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 15/2024 (Pavimentação de trecho das Ruas 26 e 33 do Jardim Europa) – SEPLAG

A Comissão Especial de Licitações – SEPLAG informa aos interessados que a Concorrência 15/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de qualificação de trechos das Ruas 26 e 33 do Jardim Europa, contemplando pavimentação em CBUQ, passeios com acessibilidade e sinalização viária, no município de Pelotas/RS, foi **REVOGADA** em razão de interesse público, devidamente justificado nos autos do processo licitatório MEM/007169/2024. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 11 de outubro de 2024.

JULIANO JOSÉ NEVES,
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:16306AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 16/2024 (Pavimentação de trecho da Avenida Theodoro Born) – SEPLAG

A Comissão Especial de Licitações – SEPLAG informa aos interessados que a Concorrência 16/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras de requalificação de trecho da Avenida Alfredo Theodoro Born, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização viária, no município de Pelotas/RS, foi **REVOGADA** em razão de interesse público, devidamente justificado nos autos do processo licitatório MEM/007295/2024. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 11 de outubro de 2024.

JULIANO JOSÉ NEVES,
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:4FF1CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 17/2024 (Pavimentação de trechos da Rua Gramado e da Av. Félix Caputo)

A Comissão Especial de Licitações – SEPLAG informa aos interessados que a Concorrência 17/2024, referente à execução de obras de qualificação de trechos da Rua Gramado e da Avenida Félix Caputo, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária, no município de Pelotas / RS, foi **REVOGADA** em razão de interesse público, devidamente justificado nos autos do processo licitatório MEM/007332/2024. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 11 de outubro de 2024.

JULIANO JOSÉ NEVES,
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:E53103BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 18/2024 (Construção de travessias elevadas na Av. Domingos José de Almeida)

A Comissão Especial de Licitações – SEPLAG informa aos interessados que a Concorrência 18/2024, referente à execução de obras de construção de travessias elevadas para pedestres na Avenida

Domingos José de Almeida, localizada no bairro Areal, no trecho em frente ao Instituto de Menores Dom Antônio Zattera, no município de Pelotas / RS, foi **REVOGADA** em razão de interesse público, devidamente justificado nos autos do processo licitatório MEM/007886/2024. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs.

Pelotas, 11 de outubro de 2024.

JULIANO JOSÉ NEVES,
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:21BB0753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**

Data de Autuação: **13/08/2024**

CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0324-51**

Endereço: **AVENIDA DOM JOAQUIM, 680, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0085/2024**

Data da Decisão: **19/09/2024**

Tipificação da Infração: **artigo 43, parágrafos primeiro e segundo, artigo 98 da Portaria SVS 344/1998, artigo 44, itens III, IV, 49, 99 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1 e 6.2 da resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:9FE755A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 24 de outubro 2024, as 9:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 37/2024, Aquisição de peças para patrulha agrícola Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 14 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5EBDAB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 173 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que dia 15 de outubro é comemorado o Dia do Professor; Considerando que dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 28 (Segunda-feira) de outubro do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo e entulho, serviços de saúde de urgência e emergência.

Parágrafo único - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
08 DE OUTUBRO DE 2024.**

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:FC034124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 65/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 129/07 e do Decreto Municipal nº 144/2021, torna público que a partir das 09:00 horas do dia 24/10/2024 no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 65/2024** referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA com link dedicado ip fixo/publicado/real na sede da prefeitura e demais órgãos indicados pela administração e nos distritos (PSFs e escolas especificadas no termo de referência) atendendo as necessidades do Município de Piratini.**

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 11 de outubro de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:19DE1F2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 172 /2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MAUÁ LTDA.

OBJETO: Alteração contratual de redução de quilômetros ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar.

VIGÊNCIA: 22/12/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 14 de Outubro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:52877F96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 329/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DPM EDUCACAO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso “procedimentos no departamento de recursos humanos de órgão público: o dia a dia e as obrigações a serem atendidas”.

VIGÊNCIA: 14/11/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 14 de Outubro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:1298C2B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 330/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DPM EDUCACAO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso “issqn – base de cálculo nos serviços de construção civil à luz das decisões do stf e do stj”.

VIGÊNCIA: 14/11/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 14 de Outubro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:5825E7A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 331/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DPM EDUCACAO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do curso “dctfweb e o esocial: as pendências do esocial, a transmissão da folha de pagamento, a obrigatoriedade de entrega da dctfweb e geração do darf”.

VIGÊNCIA: 14/11/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 14 de Outubro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:DBE29B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
ROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 106/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2024.**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA nº 106/2024 - Dispensa de
Licitação nº 032/2024.**

A Prefeitura Municipal Redentora torna público aos interessados que o----- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ----- --**MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data Limite para recebimento das propostas até dia 22 de outubro de 2024 às 08h30 min.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº FPE 1778/2023 – PROGRAMA AVANÇAR POÇOS.

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 14 de outubro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:A8CB6EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 082/2023 - MULLER**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.292.538/0001-27
OBJETO: Execução de Obra de Engenharia para reforma da UBS – Centro Odontológico “Júlio Redecker”.
DO PREÇO: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da ordem de início.
DATA ASSINATURA: 14/10/2024.**

Riozinho, 14 de outubro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:4A105F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISP. Nº 215/2024**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
PROCESSO Nº 716/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
215/2024**

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 716/2024 dispensa de licitação nº 215/2024, autorizo a contratação da empresa **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.739.124/0001-04 para realizar estudos técnicos atuariais e desenvolver o projeto de lei para a reforma da previdência do município de Riozinho/RS, visando adequar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) às novas exigências e garantir a solvência e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário municipal. O valor total da contratação será de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), vigência da contratação será 06 (seis) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 14 de outubro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:5A9B4B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATO PREST. SERV. Nº 081/2024 - GESTOR
UM**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: GESTOR UM CONSULTORIA
PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.739.124/0001-04
OBJETO: Contratação de Companhia Seguradora para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.
DO PREÇO: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 14/10/2024.**

Riozinho, 14 de outubro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:1866A569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇOS 020/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços nº 020/2024**, cujo objeto é a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para o Hospital, CRAS e Centro de Referência da Criança e do Adolescente, para o período de até um ano, em favor das seguintes empresas vencedoras: **CRISTIAN MATEUS FLESCHE**, de CNPJ 24.489.956/0001-67 (R\$ 131.841,22) e **VERANEZ DE MORAES HAAS**, de CNPJ 04.376.606/0001-87 (R\$ 155.784,36), no valor total de **R\$ 287.625,58**.

Salto do Jacuí, 09 de outubro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D4BC3B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA 12/2024: REVITALIZAÇÃO ESTÁDIO
MUNICIPAL**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Torno público a **RETIFICAÇÃO Processo Licitatório nº 139/2024**, na modalidade **Concorrência nº 12/2024: REVITALIZAÇÃO ESTÁDIO JOSÉ ANTÔNIO DUMONCEL**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 17/10/2024 até às 07:59h do dia 31/10/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 31/10/2024**, todos via portal <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/r>, no horário de Brasília – DF. Onde se lê **PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO IK 10**, **leia-se PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO IK 08 OU SUPERIOR**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/r> e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 14/10/2024.

MARIVANE BASANELLA KUHN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1B137FE6

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 011/2024
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A APA., inscrita no CNPJ nº 21.575.096/0001-96.

Objeto: Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento a alteração do Gestor da entidade, na forma da subcláusula 2.2 do Termo de Fomento, passando a configurar como representante legal e presidente da entidade a Sra Edina Cibele Araldi, inscrita no CPF sob nº 038.662.160-84.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:9939FE19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024**

Contrato: nº 322/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GABAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 92.493.212/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada em análise Técnica diagnóstica para aparelho (RX ALTUS DR-NS SWA06070 , da policlínica Central de Santana da Boa Vista- RS.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 64/2024
Valor: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais).
Vigência: 06(seis) meses, com início em 10/10/2024 e término em 09/04/2025
Data da Assinatura: 14/10/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de Outubro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2B7424C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 729/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE**, conforme laudo pericial de junta médica, Licença Saúde de **04.09.2024 a 01.01.2024, 120** (cento e vinte) dias, ao Servidor **MARCIO JUNER DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, Matrícula **2843-6**, Secretário Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5E144E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.730/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADEMIR GUTERRES DA SILVA**, Matrícula **469-3, PEDREIRO, 20** (vinte) dias de férias, a contar de **04.11.2024 a 23.11.2024, e 10 (dez) dias convertidos em Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **22.02.2023 a 21.02.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1ED98025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.731/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VALDECI PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **32426**, **PEDREIRO, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **18.11.2024** a **17.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **09.11.2023** a **08.11.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F824915F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.732/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria 726/2024, que **DESIGNA** a contar de **14.10.2024**, **IVAMBERTO DA SILVA TEIXEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE COORDENADORIA**, Padrão FG-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desporto. Ficando a contar de **15.10.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:44D7F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.733/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **DELFINA TAINARA MACHADO PERES**, Matrícula **38644**, **Técnico em enfermagem, 10** (dez) dias de férias, a contar de **15.11.2024** a **24.11.2024**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2023** a **18.03.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E64F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2024

Processo: 65/2024

Dispensa de Licitação: 65/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: POTENCIAL DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Valor: R\$ 5.569,20 (Cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais com vinte centavos).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de veículo com fornecimento de peças para o maquinário Motoniveladora 845B CASE PAC2 do ano de 2014 da Secretaria de Obras e Viação

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F05943ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0122/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA
1.O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar no número do CNPJ da empresa contratada, passando a vigorar no processo com o **CNPJ número 20.315.728/0001-10**.

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F5FA3634

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0069/2024

Processo Administrativo nº 7698/2024

Objeto: Aquisição de Talões Impressos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 29/10/2024 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 15 de outubro de 2024.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA

Pregoeiro - Portaria 485/2024

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:2807CEEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
75/2024 DA INEXIGIBILIDADE 36/2024

Extrato do 1º Aditivo do Contrato de locação 75/2024 da Inexigibilidade 36/2024, que tem como objeto acomodar o grupo familiar de Fabiane da Luz Rodrigues, que tem como locadora ANDERSON LUIZ NUNES, sendo objeto do presente termo aditivo a locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01/03/2024 a 01/09/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:2A88F6F8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
450/2023 DA INEXIGIBILIDADE 107/2024

Extrato do 2º Aditivo do Contrato de locação 450/2023 da Inexigibilidade 107/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO EQUIPAMENTO ACOPLADO AO CAMINHÃO PLACA: JCD4E83, tendo como contratada a empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, pelo valor de R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:28E04078

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATOS 406 E 407/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº73/2024

Extrato de contratos 406 e 407/2024 do Pregão Eletrônico nº73/2024, Que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de pacientes da rede municipal de saúde para fora do município, em veículo com capacidade mínima de 16 passageiros que atenda a necessidade e demanda do setor de transporte da secretaria municipal de saúde, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

RENNER E MOURA LTDA – ME – 406/2024

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	70.000 km	Transporte de Pacientes até 100 km; 70.000 (a km estimado equivale a 12 meses, considerando 02 (duas) viagens diárias a Ijuí/RS (ida e volta) – totalizando 40 viagens mensais e 15 viagens mensais a Santa Rosa/RS (ida e volta).	R\$ 5,70	R\$ 399.000,00

ROTA MISSÕES TURISMO LTDA – ME - 407/2024

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total R\$
02	60.000	Transporte de Pacientes de 101 até 300 km; 60.000 (a km estimado equivale a 12 meses, considerando 15 viagens mensais à Santa Maria/RS ou Passo Fundo/RS (ida e volta).	R\$ 3,52	R\$ 211.200,00
03	120.000	Transporte de Pacientes acima de 301 km; 120.000 (a km estimado equivale a 12 meses, considerando 10 viagens mensais a Porto Alegre/RS (ida e volta).	R\$ 3,04	R\$ 364.800,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:544680EC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 129/2024 DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2024

Extrato do 1º Aditivo do Contrato 129/2024 da Concorrência Eletrônica 15/2024, que tem como objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O ARROIO SÃO JOÃO NO DISTRITO DO SOSSEGO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 925458/2021 – OPERAÇÃO 1082329-27 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RINCÃO DO SOSSEGO – SANTO ÂNGELO, tendo como contratada a empresa VIER ENGENHARIA LTDA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A5A71307

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 419/2023 DA
INEXIGIBILIDADE 93/2023

Extrato do 1º Aditivo do Contrato 419/2023 da Inexigibilidade 93/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECICLAGEM - PROGRAMA RECICLE BEM, tendo como contratada a empresa GABRIELA RODRIGUES – ME, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 01 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E69BF706

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1370/SMGRH/2024**

De 14 de outubro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FABIANE MATOS DA ROZA STROSCHÖN**, aprovado(a) no concurso público de edital nº12/SMAd/2020 para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº19/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
14 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C69D726E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 87/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SMGRH/2022, para contratação por prazo determinado, conforme Edital de Homologação final nº 55/SMGRH/2022, para preenchimento de vagas previstas, conforme segue:

**Categoria funcional – Monitor da Pessoa com Deficiência
(Classificação 36 a 38)**

- 36- Kelli Padilha Brites
- 37- Liziane Borges dos Santos Soares
- 38- Rafael Kasteler Bortolazzi

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **16 E/OU 17 DE OUTUBRO DE 2024**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa de Condenação Criminal da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares.

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 14 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:02E65749

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.368/2024/SMGRH**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA HILDA MACHADO DE SOUZA NASCIMENTO**, do Quadro Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 06 de outubro do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito 099820 01 55 2024 4 00152 118 0030531 61.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:7F1507C1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.369/2024/SMGRH**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA RIOGRANDINO RODRIGUES DE SOUZA**, do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 27 de abril do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito 099820 01 55 2024 4 00150 113 0030130 53.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:C2133F4B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.334/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA AIRTON ANTONIO PERUZZI**, para o Cargo em Comissão, CC-7, Chefe de Gabinete, a contar de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
em 07 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:4382975D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.335/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA MAYKEL ALESSANDRO DE**

MELO, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:6FC0C46E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.336/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ANTONIO LOURENÇO DE ABREU**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:B4627D85

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.337/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LISANDRO SANTOS RADINS**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Motorista do Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:0B61482A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.338/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA VANUSSE DE FREITAS ASSI**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:69884F59

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.339/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria nº. 507/2024/SMGRH, que designou **CLEBER WARPECHOWSKI**, Administrador, matrícula 6281-2, para responder interinamente como Secretário Municipal de Cultura e Esporte, a contar de 08 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:EC5275DF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1340/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a partir de 08 de outubro do corrente ano, **DOUGLAS BARBOSA PINTO DE MOURA**, da Função Gratificada FG-5, Coordenador(a) de Setor Administrativo, nomeado (a) pela Portaria nº 1497/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:A9AC2F86

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1341/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA DOUGLAS BARBOSA PINTO DE MOURA**, para o Cargo em Comissão, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, a contar de 08 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:A6130152

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.342/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria nº. 1.309/2024/SMGRH, que exonerou **ANA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:AA902476

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1343/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria nº. 1.310/2024/SMGRH, que nomeou **ANA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:6223D99D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1344/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria nº. 1.312/2024/SMGRH, que exonerou **ADRIANA MOLLER FLORES**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:8454037C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1345/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria nº. 1.313/2024/SMGRH, que nomeou **ADRIANA MOLLER FLORES**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:C6373A7C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.349/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA LUIZ PAZ MACIEL**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 07 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:26B357E5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.350/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a contar de 09 de outubro do corrente ano, **OSVANDIR LEMOS**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 523/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:BB230B4D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.351/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA OSVANDIR LEMOS**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:4E959C78

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.352/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA NADER HASSAN AWAD**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:5BBE5639

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.353/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a contar de 09 de outubro do corrente ano, **PAOLA CAROLINE LEMKE DIAS**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1063/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:39019629

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.354/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA PAOLA CAROLINE LEMKE DIAS**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:77A9A442

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.355/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a contar de 09 de outubro do corrente ano, **ANDRE VICENTE FENNER MARQUES**, do Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, nomeado(a) pela Portaria Nº. 1376/2023/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:2E51E6C6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.356/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA MARILIS TONETTO**, para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:EEB403EB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.358/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA PAULO NATALINO CORREA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 10 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:D8E67483

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.359/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, a contar de 09 de outubro do corrente ano, **THAINA ANDRADE BAZZAN**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a) da Defesa e Proteção Animal, nomeado(a) pela Portaria Nº. 833/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:B10EC30C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1.360/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA PAOLA MICHELI DE LIMA WOYCIECHOWSKI**, para o Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a) da Defesa e Proteção Animal, a contar de 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:D312B9C9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.377/2024/SMGRH**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, do Quadro de Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 09 de agosto do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito 099820 01 55 2024 4 00152 112 0030425 48.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:D0C99D39

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.378/2024/SMGRH**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA TERESINHA CASAROTTO MOURA**, do Quadro de Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 21 de setembro do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito 099820 01 55 2024 4 00152 113 0030526 08.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:B94EC7C1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.379/2024/SMGRH**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA JOÃO BENVINDO MARTINS**, do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 18 de setembro do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito 099820 01 55 2024 4 00152 099 0030512 92.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:77812851

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.380/2024/SMGRH**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA ARMINDO GOLZER**, do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 23 de agosto do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito 099820 01 55 2024 4 00152 045 0030458 92.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:CB743112

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.381/2024/SMGRH**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA GUSTAVO LORENZO KAERCHER**, do Quadro de Pensionistas, em virtude de ter completado 21 anos em 25/10/2024, conforme o Artigo 8º I da Lei nº 3.611/12.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 25 de outubro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:BB801EAF

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1386/SMGRH/2024**

De 14 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1331/SMGRH/2024 de 07.10.2024, que nomeou **MAURI FERNANDES DIAS** para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por ser considerado INAPTO para a função, conforme exame médico pericial em 10.10.2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5B5D8EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO
EDITAL Nº 02/2023 – SECTE**

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – Artigo 8º

Aos onze dias do mês de outubro e de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – SECTE – Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), nomeada pelo Decreto nº 415 de 27 de novembro de 2023.. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes informou que na conta destinada para cumprimento do artigo 8º, demais áreas culturais, existe saldo de rendimentos possível para destinar recursos para mais duas trajetórias culturais, conforme o valor estabelecido no Edital 02/2023 – SECTE. A comissão entendeu que o recurso deverá ser entregue aos dois primeiros suplentes conforme resultado final tornado público em publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios de dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro. 1º Suplente Inscrição Protocolo 17209/2023 - José Luiz Rosa Filho, segmento música, 16 pontos e 2º Suplente Inscrição Protocolo 17397/2023 – Maria Arlete Ramos Pereira, segmento artesanato, 16 pontos. Nada mais havendo a constar, lavro e assino a presente at

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6F201B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2024**

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 105/2024.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 105/2024.

CONTRATADA: Nelson Osvaldo de Souza Eireli- me, CNPJ n.º 17.273.348/0001-55.

OBJETO: Pavimentação da Rua de acesso a EMEF Nossa senhora da Medianeira, na localidade de Boa Vista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato para prorrogar a sua vigência por mais 90 (noventa) dias, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, a contar de 22/10/2024, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando nº 444/24-SEMOT, de 01/10/2024.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:11C168B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2024**

Homologo o processo de Concorrência nº. 018/2024, do tipo menor preço global, destinado Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução de reforma para manutenção do prédio da Casa de Cultura, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022, em conformidade com o pedido de compra nº. 2024/2183 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE. E adjudico o objeto deste certame, a empresa Vinicius de Souza Carmo, CNPJ: 45.510.751/0001-23, ao valor unitário de R\$ 67.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:6C52FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 059/2024.

ADITIVO: Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 059/2024.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 003/2024.

CONTRATADA: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA - ME, CNPJ 17.273.348/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de materiais para pavimentação com bloco de concreto intertrado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial na rua Julio Cardeal de Souza.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/10/2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, de forma a possibilitar a execução dos serviços extras em razão dos dias de chuvas, conforme solicitação contida no memorando 446/24-SEMOT, de 02/10/2024.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:EA28030E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 149/2023

ADITIVO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 105/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 149/2024.

CONTRATADA: Kollet Serviços de Imunização, Limpeza e Controle de Pragas Ltda., CNPJ n.º 07.363.891/0001-90.

OBJETO: Desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a cláusula sexta do contrato original prorrogando a vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 16 de outubro de 2024, conforme solicitação contida no memorando n.º 1387/2024 – SEMSA de 09 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quinta do contrato original para incluir o valor total de **R\$ 5.576,00 (Cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, sendo que pelo item 01 por unidade de serviço prestado é de **R\$ 758,50 (Setecentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos)**, totalizando o item em **R\$ 3.034,00 (Três mil e trinta e quatro reais)** e pelo item 02, o valor por unidade de serviço prestado é de **R\$ 635,50 (Seiscentos e trinta e cinco reais, cinquenta centavos)**, totalizando o item em **R\$ 2.542,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**, REAJUSTADO pelo índice IPCA-IBGE, com alíquota de 2,50% conforme memória de cálculo e memorando n.º 177/2024 – DEF de 08 de outubro de 2024 e termo de pedido de compra n.º 2024/3167 de 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:237A9E10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2023
VALIDADE: 27/11/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 147/2023 destinado ao

REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas e biometrias admissionais, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de juntas médicas e biometrias admissionais**, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **EGA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ N.º 24.327.852/0001-56**, os itens:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Un
01	2078	50	UN (Consulta)	JUNTA – médica (composta por dois médicos do trabalho), visando readaptação ou delimitação de função ou aposentadoria por invalidez.	R\$ 562,50

Para a empresa **ZIMMER E FELAU LTDA, CNPJ N.º 21.589.857/0001-69**, os itens:

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Un
02	32894	00	UN (Biometria)	Biometrias admissionais (cargos em comissão, CLTs, contratos temporários, estagiários, agentes políticos e concursados)	R\$ 81,00

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:FFE804D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO FINAL DE ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023 VALIDADE: 09/10/2023 A 09/10/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 109/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de material para utilização da rampa de lavagem dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal da Obras, Trânsito e Segurança.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

LINEPARTS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	16	Bombona de 200 litros	Desengraxante automotivo, para chassi com forma exclusiva para combinar solventes e detergentes especiais, com alto poder desengraxante em superfícies onde os resíduos graxos encontram-se misturados com partículas solidas, formando uma capa ressecada e aderente. Ação desincrustante e desengraxante. Bombona de 200 litros. Marca: Gitanes	R\$ 663,30

PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	18	Bombona de 200 litros	Shampoo automotivo com PH neutro. Bombona de 200 litros. Marca: Gavea	R\$ 752,00
03	18	Bombona de 200 litros	Detergente ácido – limpa alumínio, para limpar e dar brilho em superfícies de alumínio como, carrocerias, ônibus, caminhões, etc... Com fórmula balanceada que possua ação desengraxante e auxilia na limpeza da superfície. Produto com ph ácido. Marca: Gavea	R\$ 895,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 09 outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:D438DB93

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024 VALIDADE: 27/05/2024 A 27/05/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), por meio de caminhão com reservatórios de no mínimo 15 m³ de água, com mangueiras de grande extensão através de uma bomba de alta pressão.

Ficam atualizadas as quantidades e valor registrados conforme segue:

MARCELO SILVEIRA DE SIQUEIRA

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	390	Horas	Contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), por meio de caminhão com reservatórios de no mínimo 15 m³ de água, com mangueiras de grande extensão através de uma bomba de alta pressão. Com vazão de no mínimo 260 litros de água por minuto e pressão de 100 a 1.000 kgf/cm². Capacidade de deslocamento de ar de no mínimo 25.000litros por minuto. O caminhão com até 10 anos de fabricação. Apresentar o data book do conjunto dos equipamentos.	RS 300,00

Os relatórios de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 14 outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:DC46D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 2.774, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Torna sem efeito nomeação de Engenheiro Civil aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Miguel Pereira Grandini**, constante no Edital n.º 163/2024, aprovado no Concurso

Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**.

Parágrafo único. O candidato mencionado na *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral n.º 2024/14277.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B3931DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 079/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 19 de abril 2024, referente ao Edital n.º 002/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Cristal Fuchs Piccoli	1º
Ensino Médio	Maria Eduarda do Nascimento dos Santos	2º
Ensino Médio	Thiago Andres Carvalho Konig	3º
Ensino Médio	Bianca Silva Oliveira	4º
Ensino Médio	Bianca Santos Speransa	5º

Santo Antônio da Patrulha, 14de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Camila Buhler Machado

Código Identificador:3824AEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 047/2024 (Processo Administrativo n.º 279/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados a frota de veículos, caminhões e

máquinas, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**). **Edital:** Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sito oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 14/10/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão Abertura propostas:** dia 01/11/2024, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 14/10/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:500524FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024.

Extrato do Contrato Nº 142/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: NILZA ANTONIA ROTILLI. Valor.....: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência.....: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 92/2024 (Processo Administrativo nº 284/2024). Dotação Orçamentária: 3390/62-539. Objeto.....: Este termo de contrato tem como objeto a locação de 1,68 hectare (polígono útil) de imóvel rural, sem construções, situado na localidade Santo Antônio, no Município de Santo Augusto/RS. O imóvel será destinado exclusivamente ao fornecimento de cascalho para uso na manutenção das estradas vicinais do município de Santo Augusto/RS, conforme a necessidade.

Santo Augusto – RS, 14 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:EA9C7544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024.

Extrato do Contrato Nº 143/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: IRINEU TONTINI. Valor.....: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência.....: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 93/2024 (Processo Administrativo nº 283/2024). Dotação Orçamentária: 3390/62-539. Objeto.....: Este termo de contrato tem como objeto a locação de 1,22 hectare (polígono útil) de imóvel rural, sem construções, situado na localidade Santo Antônio, no Município de Santo Augusto/RS. O imóvel será destinado exclusivamente ao fornecimento de cascalho para uso na manutenção das estradas vicinais do município de Santo Augusto/RS, conforme a necessidade.

Santo Augusto – RS, 14 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5B672023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 85/2024 (Processo Administrativo nº 261/2024). **Objeto:** Atividades esportivas referentes a organização e arbitragem dos jogos esportivos de Santo Augusto - RS. **EMPRESA:** SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PORTO

ALEGRE, (CNPJ nº 03.575.238/0001-33): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 29.798,00. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Santo Augusto – RS, 14 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:45AA2660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024.

Extrato do Contrato Nº: 144/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Valor.....: R\$ 314.380,61 (trezentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). Vigência.....: Início: 15/10/2024. Término: 15/04/2025. Licitação.....: Concorrência nº 012/2024 (Processo Licitatório nº 244/2024). Dotações Orçamentárias: 3390/53-315, 3390/53-316 e 3390/53-827 e 3390/53-844. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma das fachadas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente, da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Técnico e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 14 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E5C4764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 95/2024 (Processo Administrativo nº 281/2024). **Objeto:** Inscrição do servidor Jean Carlo Guterres Boniati no curso: "ISSQN - base de cálculo nos serviços de Construção Civil à luz das decisões do STF e do STJ", para atualização. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 475,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto – RS, 14 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1ACC02EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

EXTRATO DE EDITAL Nº 018/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 018/2024, Pregão nº 05/2024**, modalidade **menor preço**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da

Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e pelo estabelecimento no Edital nº 018/2024 e seus Anexos, objetivando à “**Contratação de Empresa capacitada para prestação de serviços de tradução - interpretação de Libras (Língua Brasileira De Sinais), para Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, das Sessões Plenárias Ordinárias, que ocorrem, todas as terças e quintas-feiras, às 10h, estimando duração de 2 (duas) horas, e das Sessões Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências e outros eventos do Poder Legislativo de São Gabriel, com estimativa de 28 (vinte e oito) horas adicionais, que são transmitidas ao vivo através da TV Câmara do legislativo e mídias sociais (Youtube e Facebook). A empresa deverá fornecer os equipamentos e o suporte técnico necessário para realizar a transmissão simultânea das imagens a distância. A empresa deverá disponibilizar velocidade mínima da internet para transmissão de 50mb, câmera (com configuração de “IP” para acesso à mesma)/ou notebook com webcam com resolução de imagem mínima de 720p2 verde para remover fundo (tamanho ideal para preenchimento do fundo do cenário). A contratação será de 12 meses e poderá ser renovável até o limite de 60 meses”, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico>. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até às **08 horas e 30 min (horário de Brasília), do dia 25 de outubro de 2024** e participar da sessão pública, na mesma data, às **09 horas (horário de Brasília)**. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

São Gabriel, 11 de outubro de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:CD138196

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – empresa: **Berta Industria e Comércio de Fraldas Ltda**, CNPJ Nº 19.498.639/0001-77.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R\$
04	100.000	un	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA, COM INDICADOR DE UMIDADE, FITA ADESIVA DUPLA LATERAL, FORMATO ANATOMICO, COM GEL ABSORVENTE, TAMANHO M; MARCA: BERTA; MODELO: POTECT FRALL	1,0180

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:304EB245

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATO Nº 005/2020**

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG, torna público a adesão ao termo aditivo de renovação contratual, por doze meses, referente a contratação da consultoria jurídica, empresa Borba, Pause & Perin – Advogados.

AGESG São Gabriel, em 01 de outubro de 2024

LUIS HENRIQUE NUNES MOTTA
Presidente da AGESG

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:22D987A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO 05 AO CONTRATO 64/2020

Aditivo 05 ao Contrato 64/2020 – Objeto: Contratação de empresa para realizar Avaliação Atuarial ordinária realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e suas respectivas Instruções Normativas. - **Processo Licitatório nº 1203/2020 e Dispensa por Limite nº 1054/2020 – Contratado:** ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57 – **Valor Total:** R\$ 10.223,14 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos) anual. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 15 de Outubro de 2024.

São João do Polêsine, RS, 14 de outubro de 2024.

MILVO VIZZOTTO
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:D9DAE69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Objeto: organizar, coordenar e fornecer a premiação, em conjunto com o município, o Campeonato de Futebol sete na Localidade de Mato Queimado município de São José do Inhacorá, início do campeonato será dia 22 de outubro de 2024.

Prazo de vigência: Até 30/11/2024

Preço: 12.161,50 (doze mil, cento e sessenta e um reais, e cinquenta centavos)

Assinatura: 14/10/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AD23B930

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **AMPLA SUL SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ nº 44.309.419/0001-03, cujo objeto é a aquisição de refletor de Led para a iluminação do campo de futebol sete na localidade de Mato Queimado para o campeonato, pelo valor total de R\$ 10.076,80, de acordo com o processo nº 1014/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma

vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 14 de outubro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador: AB5A6B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024: Contratação de uma banda para um show/baile, durante o evento Amigos da Carroça, a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2024 (domingo), com duração de 3 horas no Palco da Praça Antônio Bós Filho, no Centro do Município de São José do Ouro/RS.

Contratada: **GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA**

CNPJ Nº 92.811.934/0001-21

Total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021

Informações: (54) 3352-4516.

Em 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador: 9427F968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024: Dia 30 de outubro de 2024, às 9:00h, acontecerá o pregão através do site <https://bllcompras.com/>, para aquisição de uma Retroescavadeira 4X4, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme Processo Nº 21000.019165/2024-19, Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 955975/2024 e condições expressas no edital e seus anexos.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Informações: (54) 3352-4516. Em 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador: 52F47788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2024 – TERMO DE RESCISÃO**

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 010/2024

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Josmar Stanguerlin 00648854965

CNPJ nº 33.762.603/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento do Designer Gráfico, Programação Visual, Web Design, edição de vídeos e gerenciamento dos conteúdos das Redes Sociais (Facebook e Instagram) Oficiais do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de conveniência da Administração, no dia **11 de outubro de 2024**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, para dirimir eventuais litígios, sobre os quais administrativamente, não cheguem em acordo.

São José do Ouro, RS, 14 de outubro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila de Godoy Boeira

Código Identificador: A91C19B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2023 - TERMO ADITIVO I**

Extrato do Termo Aditivo I – Contrato nº 080/2023

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: RGS Engenharia S.A

CNPJ Nº 19.368.227/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, em um trecho da Av. Graciolino Joaquim Tonelo, perímetro rural de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a completa e perfeita execução dos serviços contratados, conforme projeto de engenharia e Tomada de Preços Nº 06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 13 de novembro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEVERES E RESPONSABILIDADES:

2.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a LGPD.

2.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.

§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.

§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.

2.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.

2.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro detalhado das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.

§ 2º Sempre que for requisitado pelo Município de São José do Ouro/RS, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.

2.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.

2.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.

2.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

2.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

2.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.

2.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS 14 de outubro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:2CD6C201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 60/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos **abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Evanise Aparecida Borba de Toledo	33	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 15 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:AA17676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO “EU PING, TU PONG – BRINCANDO A GENTE CONVERSA E ACOLHE!”

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela secretária Márcia Rosane da Silva Martins, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Círculo Operário Leopoldense, para realizar o Projeto “Eu Ping, Tu Pong – Brincando a Gente Conversa e Acolhe!”, o valor total do projeto será de R\$7.997,76(sete mil novecentos e noventa e sete reais com setenta e seis centavos). Este projeto objetiva reestruturar a sala de jogos e brinquedoteca, espaços atingidos pela enchente que assolou o Rio Grande do Sul, com o fim de alcançar 80 (oitenta) crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade da região Oeste, que tem como finalidade principal a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da criança e do adolescente. O Estado do Rio Grande do Sul passou por altos volumes de chuvas no mês de maio de 2024, o que resultou em alagamento e inundações do município de São Leopoldo/RS.

A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido, foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 021/2024 que restou aprovada em 19/08/2024. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

MARCIA ROSANE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:C15D563C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 96/2024
CONTRATADA: FRANCISCO DOS SANTOS GICK, inscrita no CNPJ sob o nº 16.690.542/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e ajustes de banco de dados do site e sistema da Mostra de Tecnologia e Inovação com Ciências – MOTIC São Léo Internacional 2024.
VALOR: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).
PRAZO: O Prazo de Vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Secretaria Municipal de Educação: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – Projeto Atividade 1411 – Recurso 0500.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:B272490F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.558/2024
PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e IRINEU NUNES DA ROSA E CIA LTDA-ME;** **OBJETO:** prestação de serviço de conserto de bomba d'água e aquisição de materiais hidráulicos; Dispensa de Licitação n.º 142/2024; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 145,00 02 R\$480,00 03 R\$ 2.624,00. **VALOR TOTAL:** 01 R\$ 145,00 02 R\$480,00 03 R\$ 2.624,00.; **RECURSO FINANCEIRO:** 11-1102-17-0512-0370-2,086-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 500-SEMOV -(R\$ 480,00). 11-1102-17-0512-0370-2,086-339030000000-material de consumo-500-SEMOV-(R\$ 2.769,00). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 04 de outubro de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.571/2024
PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e IRINEU NUNES DA ROSA E CIA LTDA-ME;** **OBJETO:** prestação de serviço de conserto de bomba d'água e aquisição de materiais hidráulicos; Dispensa de Licitação n.º 148/2024; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 2.834,00 02 R\$25,00 03 R\$ 33,00 04 R\$ 550,00. **VALOR TOTAL:** 01 R\$ 2.834,00 02 R\$25,00 03 R\$ 66,00 04 R\$ 550,00.; **RECURSO FINANCEIRO:** 11-1102-17-0512-0370-2,086-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 500-SEMOV -(R\$ 550,00). 11-1102-17-0512-0370-2,086-339030000000-material de consumo-500-SEMOV- (R\$ 2.925,00). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 07 de outubro de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.682/2024 e 1.658/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA;** **OBJETO:** prestação de serviços de capacitação

e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 80/2024; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$427,50 02 R\$629,00. **VALOR TOTAL:** 01 R\$1.710,00 02 R\$1.258,00.; **RECURSO FINANCEIRO:** 11-1101-04-0128-0110-2,019-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMOV. (02 inscrições de R\$ 427,50 - totalizando R\$ 855,00) e (02 inscrições no valor de R\$ 629,00- totalizando R\$ 1.258,00). 09-0901-10-0128-0450-2,099-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500-SEMSA-(02 inscrições no valor de R\$ 427,50 - totalizando R\$ 855,00). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 07 de outubro de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.695/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA;** **OBJETO:** prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 87/2024; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$629,00. **VALOR TOTAL:** 01 R\$629,00.; **RECURSO FINANCEIRO:** 10-1001-08-0128-0240-2,059339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-669-SEMASC. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 08 de outubro de 2024.

São Luiz Gonzaga, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:607D0330

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
EDITAL 174 CONVOCAÇÃO CARPINTEIRO SEMASC

EDITAL Nº 174/2024

Convoca candidato de Processo Seletivo para Contratação Temporária de 1 (um) carpinteiro - 40h semanais em razão de excepcional interesse público, conforme edital nº 165/2024.

José Antônio Flach Werle, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:
Considerando a classificação no processo seletivo emergencial para a função 1 (um) carpinteiro - 40h semanais em razão de excepcional interesse público, conforme edital nº 165/2024.

1 – CONVOCA a classificação final dos candidatos inscritos para a contratação emergencial, em razão de excepcional interesse público, conforme Edital nº 173/2024.

CARPINTEIRO – 40 HORAS SEMANAIS:

Nº NOME DO CANDIDATO
1º RAMÃO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA

2 – O candidato terá os dias 15, 17 e 18 de outubro de 2024, para apresentar os documentos necessários para admissão, juntamente ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme lista de documentos no anexo deste Edital;

3 - O presente Edital é válido conforme disposto na Lei autorizadora.
Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se.

MATHEUS PORTELA PERUZZI
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento Interino

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Para a admissão dos candidatos selecionados, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para ingresso, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 01 foto 3x4.
- Alvará de folha corrida, também disponível no site www.tjrs.jus.br, ícone Serviços.
- Título de eleitor, comprovante eleitoral da última votação (cópia e original).
- Certidão de quitação eleitoral, disponível em: www.tse.jus.br.
- Certidão negativa de crimes eleitorais, disponível em: www.tse.jus.br.
- Carteira de identidade (cópia e original).
- CPF (cópia e original).
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível em: Consulta CPF Receita Federal.
- CTPS – Carteira de Trabalho (cópia e original).
- CNH (para cargo de Motorista) (cópia e original); Cursos exigidos para desempenho das atribuições.
- PIS/PASEP (cópia e original); Comprovante atualizado.
- Certificado de reservista (cópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia atualizada).
- Diploma/Certificado de escolaridade exigida para o cargo (cópia e original).
- Carteira de habilitação profissional exigida para o cargo (cópia e original).
- Certidão de regularidade profissional perante o conselho da categoria.
- Conta corrente no BANRISUL.
- Certidão dos filhos menores com CPF (cópia e original).
- Declaração negativa de acumulação de cargo público, disponível na Prefeitura, Setor de Pessoal.
- Declaração de bens e valores, conforme Decreto Municipal nº 5.168/2019.
- Comprovante de residência.
- Qualificação Cadastral disponível em: Consulta Cadastral INSS.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:D493C786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2024**

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico nº 033/2024, que tem por **OBJETO – conserto de trator**. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **29 de outubro de 2024, às 08h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 14 de outubro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:22B2F78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4273 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 76.909,15(SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 76.909,15 (setenta e seis mil, novecentos e nove reais e quinze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49)	R\$ 1.200,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (89)	R\$ 500,00
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (123)	R\$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (376)	R\$ 199,52
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1087)	R\$ 40.000,00
702	UNIDADE: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (406)	R\$ 30.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1911	PROJ/ATIV.REPROGRAMAÇÃO COVID-19 (ACOLHIMENTO, EPI, ALIMENTAÇÃO E INCREMENTO TEMPORÁRIO)	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1478)	R\$ 231,00
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1197)	R\$ 2.035,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1507)	R\$ 1.743,63
Total		R\$ 76.909,15

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de arrecadação do recurso 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (54)	R\$ 1.700,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (116)	R\$ 1.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2076	PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1086)	R\$ 40.000,00
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	

MUNICIPAL		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (410)	R\$ 199,52
9	ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1911	PROJ/ATIV.REPROGRAMAÇÃO COVID-19 (ACOLHIMENTO, EPI, ALIMENTAÇÃO E INCREMENTO TEMPORÁRIO)	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT (1477)	R\$ 231,00
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1195)	R\$ 2.035,00
98	ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R\$ 30.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701)	R\$ 1.743,63
Total		R\$ 76.909,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1D2E5415

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4175 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ALGOR INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarem Hernandes para atuar como fiscal do Contrato 090/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Algor Indústria Agrícola LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 090/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B7E30AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4176 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarem Hernandes para atuar como fiscal do Contrato 091/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Alx Implementos Agrícolas LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 091/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2A74854A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4177 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarem Hernandes para atuar como fiscal do Contrato 092/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 092/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:686F9CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4178 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E METALURGICA FREITAS LTDA - EPP E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarem Hernandes para atuar como fiscal do Contrato 093/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Metalurgica Freitas LTDA- EPP.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 093/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:99CEBB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.179 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando 211/2024/SEPLAN/, encaminhado em 07 de outubro de 2024 à secretaria de administração municipal.

Considerando o parecer da Procuradoria Municipal 248/2024 ..

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Especial em desfavor da empresa LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº.35.214.768/0001-42, com sede na Rua Clito Severo, nº 275, Sala 01, bairro João Goulart, na cidade de Santiago/RS, CEP: 97.701-327, telefone (55) 3251-1401, representada pela Sra. LISIANA BILO DO NASCIMENTO. A empresa foi contratada para prestação de serviços de calçamento com pedra irregular na Rua Waldemar Bagolin, Trecho entre as Ruas Jose Noetzold e Henrique do Nascimento Mayer, no Bairro Paulo Tietze, contemplando regularização do sub-leito, drenagem pluvial, colocação de meio-fio em concreto, pavimentação em Pedra irregular, sinalização horizontal, sinalização vertical e calçadas em concreto no passeio público com piso tátil, e também nas rampas para atender as leis de acessibilidade, nas condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 002/2023 e seus anexos. A empresa não cumpriu o cronograma da obra, o que gerou prejuízos ao erário público, foi notificada por três vezes, porém não apresentou respostas nem justificativas . Portanto, ratifica-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo Especial garantindo o contraditório e a ampla defesa à empresa a fim de apurar possível descumprimento contratual, bom como a possibilidade de aplicação de sanções à empresa.

Art. 2º Para tanto, **DESIGNA** a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 3498/2022, para atuar no referido Procedimento, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias .

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de São Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:05643EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PORTARIA Nº 4.180 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A **Instauração de Processo de Sindicância Investigatória** para apuração de eventuais descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades cometidas por servidor. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva do referido Servidor e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato exposto, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a portaria Administrativa nº 4180 de 11 de outubro de 2024, de que trata este Extrato.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E3751BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação relativo ao Processo Administrativo nº 228/2024, referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) PARA O ATERRO SANITÁRIO. Abertura da licitação dia 18/11/2024, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 14 de outubro de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:E2C50425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
RE-RATIFICAÇÃO DO OBJETO**

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
Com base no § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Senhor

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21,

RETIFICA a Dispensa de Licitação nº 041/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

RETIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.
Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 14 de outubro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:F16017D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 18/2024**

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024.

Objeto: Projetos Elétricos.

Adjudicados:

GROUND ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.307.889/0001-67. Valor R\$7.300,00 (Sete Mil e trezentos reais).
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.780.730/0001-80. Valor R\$7.634,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

São Valério do Sul – RS, 11 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:386AA402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP PE 22/2024**

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024 - ARP.

Objeto: Tintas e Toners para impressoras.

Adjudicados:

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 20.058.175/0001-67. Valor R\$2.349,50 (Dois Mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
MSB Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 08.257.279/0001-03. Valor R\$6.560,00 (Seis mil, Quinhentos e sessenta reais).
Supriprime Suprimentos de Informatica LTDA, CNPJ 43.299.151/0001-03. Valor R\$6.850,00 (Seis mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

São Valério do Sul – RS, 11 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:43303048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 572/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 11/2024**

Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
 Contrato Nº 572/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
 Valor: R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos).
 Vigência: Entrega total ou 13/10/2025
 Partes: Município de São Valério do Sul/Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - CNPJ nº 06.194.440/0001-03

São Valério do Sul – RS, 14 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:40AF6209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 573/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 11/2024

Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
 Contrato Nº 573/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
 Valor: R\$ 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
 Vigência: Entrega total ou 13/10/2025
 Partes: Município de São Valério do Sul/Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ nº 34.064.557/0001-08

São Valério do Sul – RS, 14 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8557D769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 574/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 11/2024

Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
 Contrato Nº 574/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
 Valor: R\$ 379,30 (trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
 Vigência: Entrega total ou 13/10/2025
 Partes: Município de São Valério do Sul/MK Produtos Médico Hospitalares Ltda - CNPJ nº 00.411.441/0001-86

São Valério do Sul – RS, 14 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:23B57CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 575/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 11/2024

Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Registro de Preços 11/2024
 Contrato Nº 575/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais ambulatoriais e odontológicos
 Valor: R\$ 51,80 (cinquenta e um reais e oitenta centavos).
 Vigência: Entrega total ou 13/10/2025
 Partes: Município de São Valério do Sul/Isamed – Materiais Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 05.948.061/0001-07

São Valério do Sul – RS, 14 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:72446C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 60/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 21282/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 60/2024 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários diversos, geladeira, micro-ondas, televisores, aparelho de ar condicionado, liquidificador, batedeira, fogão, balcão de pia, pia de inox, armário aéreo, mesa para reuniões, cadeiras, cortinas e demais equipamentos. Empresas vencedoras: AGCM ATACADISTA DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 55.265.519/0001-93, para os itens 03 e 04, perfazendo um valor total de R\$ 4.444,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ: 07.052.779/0001-38, para o item 07, perfazendo um valor total de R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais). DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.346.117/0001-05, para o item 06, perfazendo um valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ: 47.646.580/0001-52, para o item 09, perfazendo um valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78, para os itens 05, 13 e 14 perfazendo um valor total de R\$ 1.251,97. INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09, para os itens 16 e 17, perfazendo um valor total de R\$ 2.186,67 (dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 27.075.106/0001-00, para os itens 10 e 11, perfazendo um valor total de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais). PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 48.042.994/0001-35, para o item 08, perfazendo um valor total de R\$ 674,69 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). PERSIASUL PERSIANAS EIRELI, CNPJ: 05.367.508/0001-46, para o item 19, perfazendo um valor total de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.315.728/0001-10, para o item 12, perfazendo um valor total de R\$ 1.957,00 (mil novecentos e cinquenta e sete reais). 01, 02 e 15 ITENS DESERTOS. 18 ITEM FRACASSADO.

Sapucaia do Sul 14 de outubro de 2024.

ALINE JACQUES
 Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
 Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
 Aline Jacques
Código Identificador:2281FFFE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 24/10/2024 às 14h00min PREGÃO Nº. 059/2024, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Médico hospitalar e demais equipamentos para o Clisam. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:3F2D027B**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 259882/2024 – PE nº 0129/2024 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO SERINGAS, COM FORNECIMENTO DE SERINGAS PARA A FHGV**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA:25/10/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de outubro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –

Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:1D5D2B99**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 259884/2024 – PERP nº 0130/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CÂNULA NASAL (PRONGA), FIXADOR CEFÁLICO, INTERFACE CPAP, KIT TRAQUEIAS, MASCARA NASAL,) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA:25/10/2024 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de outubro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –

Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:2A41B323**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 259004/2024 – PE nº 0116/2024 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (HMGV, UPA, CENTRO DE ESPECIALIDADES E CLISAM)**, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 29/10/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –

Diretor Geral

Publicado por:

Daiane Branco de Moura

Código Identificador:C2A64253**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 256142 – PERP 100/2024 – Objeto: Aquisição de formulários. Fornecedor: GRAFICA GRGRAF LTDA 14.481.040/0001-07 R\$ 121.688,28.

PROCESSO 255588 – PERP 089/2024 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40 R\$ 14.850,00.

PROCESSO 254824 – PERP 079/2024 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, seringas e agulhas. Fornecedor: SETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA EPP 10.691.481/0001-82 R\$ 16.800,00.

PROCESSO 257721 – DL 082/2024 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R\$ 3.960,00; BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R\$ 2.067,00; CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA 21.112.395/0001-94 R\$ 2.075,50; FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR LTDA 93.305.910/0001-63 R\$ 7.920,00; HOSP LIGHT MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS ESPECIAIS LTDA 22.423.890/0001-87 R\$ 1.792,00.

PROCESSO 259906 – DL 100/2024 – Objeto: Aquisição de serra elétrica para o hospital. Fornecedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA 15.631.700/0001-51 R\$ 1.710,00.

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:E8495626**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.102 DE 09/10/2024**

Abre crédito especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2024 na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conformart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N.º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.361, de 18 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 4.359, de 05 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.423 de 08 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), destinados a contratação da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR para gestão do sistema de bilhetagem eletrônica do transporte público municipal, criando rubrica no orçamento de 2024:

23 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade**01 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade**

0026.0782.0014.2166 Concessão de subsídio ao transporte público 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$100.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade
01 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade
0015.0452.0011.2158 Manutenção da limpeza de praças e jardins
 3.3.30.41 Contribuições.....R\$64.000,00
 3.3.90.30 Material de consumo.....R\$36.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 09 de outubro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

VERA MARLENE LOPES DUTRA
 Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
 Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E1989FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº094/2024

O Município de Sarandi-RS através de seu Prefeito em Exercício, torna público a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar reparação e conserto de contentores de resíduos orgânicos, C-1000, contentores para resíduos sólidos, C-1000, contentores de metal para resíduos orgânicos e sólidos de medida de 3,2m³, todos de propriedade do município.** A data da abertura será no dia **04 de novembro de 2024 às 9h.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 15 de outubro de 2024.

WILMAR JOSÉ DE AZEREDO
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Ana Julia Ioppi
Código Identificador:462F0F0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº030/2024

O Município de Sarandi-RS através de seu Prefeito em Exercício, torna público a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra irregular, na localidade da Comunidade Mendes Médio – Etapa II.** A data da abertura será no dia **05 de novembro de 2024 às 9h.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 15 de outubro de 2024.

WILMAR JOSÉ DE AZEREDO
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Ana Julia Ioppi
Código Identificador:0F7EADA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito de **Aquisição de Produtos para cozinha e materiais de limpeza**, que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados devem enviar suas cotações até às **17:30 do dia 17/10/2024.** Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
 Abner Dietrich Klein
Código Identificador:7453AB3A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 130/2024

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 130/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de serviços de **HIDROJATEAMENTO e LIMPEZA DE FOSSA** para uso da Secretaria de Obras e Serviços e Administração Municipal, a contar de 15 de outubro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 088/2024**, com a(s) empresa(s): **SANELIMP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – IMUNIZADORA IGREJINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.874/0001-09.

Taquara, 14 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:AD1EE235

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 134/2024

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 134/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios – **LEITE EM PÓ** - para as Escolas da Rede Municipal de Taquara – RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 26 de outubro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 089/2024**, com a(s) empresa(s): **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.463.101/0001-01.

Taquara, 14 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:70852427

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 041/2024

PROCESSO Nº: 10347/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.

OBJETO: Pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial no interior de Taquara.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, no seu item 3.3, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, atendendo à solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, através do Memorando nº 372/2024.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

BATISTA ROQUE BAGATTINI

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:756ACD55

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
ATO DE CORREÇÃO DO PRAZO DO AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4583/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de QUADRO BRANCO e VERDE, para uso nas capacitações com os usuários, tudo conforme especificações contidas no Pedido nº 4583/2024.

Corrige-se o parágrafo original da publicação datada de 10/10/2024, para dizer que o prazo para envio das cotações é até às 12 horas do dia 15/10/2024, e não como constou.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:FD3BDB83

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4629/2024

Considerando a necessidade de aquisição de sacolas ecológicas do tipo ecobag para distribuição na audiência pública sobre o plano de resíduos municipal, solicitamos a cotação de 200 (duzentas) Sacola ecológica ECOBAG: de tecido 100% algodão, medindo 42L X 43A X 10P CM, com impressão 1 cor, deste modo, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 17/10/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:506BD04C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/4628

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/4628, para aquisição de REPOSIÇÃO DE BOMBONAS DE ÁGUA para uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das bombonas deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/10/2024

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
 Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2BDCF599

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4602

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 4602/2024

Aquisição, em caráter de urgência, por meio de dispensa de licitação, de tintas, a fim de atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 17/10/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
 Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Luciana Eltz
Código Identificador:D0BF336C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4621/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, mangueira compressor, carga de gás, higienização com ozônio placa JAD2E43 KWID, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9315

Setor de Transporte

Publicado por:
 Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:1373D24E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4619/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, bobina, carga de gás, rolamento de polia placa JBK1B53 AMBULÂNCIA, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9315

Setor de Transporte

Publicado por:
 Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:6B5FE32F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4620/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS, vedação compressor, carga de gás e óleo, válvula charader, higienização com ozônio, rolamento polia, radiador ar quente, mangueira compressor, aditivo agua, rolamento

interno placa IVS7C29 SPIN, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 17/10/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: transportesaude@taquara.rs.gov.br. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:E7EB18D0

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4624

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 4624/2024

Aquisição, em caráter de urgência, por meio de dispensa de licitação, de tabelas para teste de leitura e acuidade visual para exames de vista em centros de atendimento a saúde, a fim de atender a demanda das Unidades Básicas, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 17/10/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:52039060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA CREENCIAMENTO

O Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 196 e seguintes, e Lei 14.133 torna público para conhecimento dos interessados que através da Equipe de Licitações nomeada pela Portaria 431 de 13 de maio de 2024, receberá as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, com base no que segue:

Processo Licitatório Nº 162/2024
Chamamento/Credenciamento Nº 15/2024
Inexigibilidade Nº 14/2024

Data da 1ª Sessão de credenciamento: 05/11/2024
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Os envelopes serão recebidos a partir de 15/10/2024.
Data do 1º Credenciamento dia 05/11/2024, às 9:00 horas – Horário de Brasília, envelopes entregues depois serão credenciados no primeiro dia útil do mês subsequente.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção, a serem executados conforme demanda (serviços de pintura, serviços de pedreiro, serviços elétricos e serviços hidráulicos).

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 14 de outubro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:125A3CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

EXTRATO DE DISPENSA Nº 44/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ÁVILA E LOPES COMÉRCIO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.340.267/0001-07. Objeto: Aquisição de material que será utilizado para construção do cercamento na praça do Rotary Club (Av. Da Emancipação esquina com a Rua Caldas Junior, Centro de Tramandaí/RS). Valor total da contratação R\$ 14.557,50 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Obras do município. **Dispensa de Licitação nº 44/2024.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:11520BBA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
152/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 152/2024. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 31 de outubro de 2024** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à pavimentação asfáltica sobre pedra irregular, em diversas vias do município, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica 152/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5F546A70

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura/replicação da Dispensa de Licitação Nº 48/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para a contratação de pessoa jurídica especializada para empreitada global (mão de obra e material) na construção de Abrigo/Parada de táxi, conforme Anexo I – Termo de Referência; Anexo II- Estudo Técnico Preliminar; Anexo IV – Memorial Descritivo e Anexo V – Projeto, disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai@gmail.com.**

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 15/10/2024 a 17/10/2024.

Data da abertura das propostas: 18 de outubro de 2024, às 14h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência no campo assunto a dispensa de que se trata, como por exemplo “Dispensa nº 48/2024”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:4B6A69EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2024

EXONERA, a pedido, a servidora LISETE BERWANGER, do cargo de COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE, Padrão “CC6”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, e processo protocolado sob o nº 937/2024, de 10 de outubro de 2024, **EXONERA**, a pedido, a servidora **LISETE**

BERWANGER, do cargo de **COORDENADORA DE ATIVIDADES DA SAÚDE, Padrão “CC6”**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:53676533

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 2.298/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.846, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA,

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO

03 – Gastos com Educação Acima 25%
12.361.0046.2013 – Manutenção Programa Merenda Escolar
..... R\$ 24.000,00 3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (018) R\$ 24.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios
10.301.0107.2049 – Incentivo Financeiro APS R\$ 72.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (238)
..... R\$ 72.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura R\$ 150.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (181)
.....R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 246.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado recurso do Fundo Nacional da Saúde, através do Programa de Incentivo a APS, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); recurso do PNAE, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e; do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 08 de outubro de 2024.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:C9FA367E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 013/2024**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sítio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Concorrência Pública Presencial 013/2024, **Abertura: 13 de setembro de 2024 as 14:00 horas.** Objeto: **contratação para Recuperação e Construção de Pontilhão Linha Barra Grande e Linha Demétrio (conforme projetos em anexo), referente Portaria nº26517/2024 e processo de nº 59052.027048/2024-88 - Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.** Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA

Prefeito Municipal

11.10.2024

Publicado por:

Luciano Piccolotto

Código Identificador:5B849923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.566/2024**

DECRETO Nº 3.566, de 14 de outubro de 2024.

Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Triunfo, Comissão de Transição de Governo para gestão 2025-2028.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população; CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento e a continuidade dos programas, projetos e ações regulares da gestão, bem como do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 16.135, de junho de 2024, artigos 7º- A a 7º-I;

CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Triunfo, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º. A Comissão de Transição de Governo será composta por até 14 (quatorze) membros, observando a paridade:

I - até 07 (sete) indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, saúde, educação, administração e fundo de previdência; e

II – até 07 (sete) indicados do Prefeito eleito, servidores ou não.

§ 1º. Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um dos membros e dentre eles indicar um coordenador.

§ 2º. Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por Portaria em até 8 (oito) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;

§ 3º. Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2º;

§ 4º. O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

§ 5º. As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 3º. A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por Portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 2 (dois) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no §3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.

§ 1º. A Portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Também deverá ser comunicada, na mesma forma do §1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.

Art. 4º. Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:

I - cópia atualizada das seguintes Leis:

- Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e
- Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:

- termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;
- termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e
- relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União,

Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:

- a) identificação das partes;
 - b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;
 - c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
 - d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e
 - e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;
- VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam para o mandato seguinte;
- VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;
- VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:
- a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
 - b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
 - c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas;
 - d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos;
 - e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);
 - f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, caso existentes, com especificação da data final do estágio;
 - g) número e especificação (nome do cargo no qual ocorreu a aposentadoria e valor dos proventos) dos aposentados pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;
 - h) número e especificação (nome do cargo originalmente titulado pelo servidor falecido e valor da pensão) das pensões por morte pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando existente;
 - i) processos de admissão, aposentadoria e pensão por morte cujo processamento e registro esteja em andamento no Tribunal de Contas do Estado, com indicação da fase em que se encontram e especificação de diligências que permanecerem pendentes de atendimento após o encerramento do exercício;
 - j) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício;
 - k) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025;
 - l) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com indicação daquelas que, por estimativa, não poderão ser concluídas até o final do exercício; e
 - m) servidores designados para compor comissões na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com especificação da comissão respectiva, dos casos em que há mandato a ser observado (e seu prazo) e do eventual pagamento de gratificação ou equivalente;
- IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;
- X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar, inclusive os parcelados, com especificação da natureza da ação e do valor atualizado;

XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com indicação dos respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças;

XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de serviços em andamento, com indicação do valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;

XV - relatório da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, caso instituído;

XVI - relatório com posição da dívida ativa tributária e não tributária, com especificação dos processos encaminhados para cobrança judicial;

XVII - relatório das ações judiciais em que o município é parte, seja no polo ativo ou passivo, com especificação do juizado em que tramita, do número do processo, da natureza da ação e da fase em que se encontra;

XVIII - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e

XIX - demais documentos e informações solicitados formalmente, desde que disponíveis.

§ 1º. Se as leis referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.

§ 2º. Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da comissão, atualizadas até o dia útil imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.

§ 3º. É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 5º. Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º. É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 8º. Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 9º. As reuniões da Comissão de Transição de Governo, bem como aquelas realizadas com servidores das pastas devem ser previamente agendadas, em tempo razoável e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 10. Os atos realizados pela Comissão de Transição de Governo, bem como as informações prestadas a esta, deverão ser obrigatoriamente realizados e lançados no sistema de tramitação processos administrativos utilizado pela Administração, qual seja, o 1doc, preferencialmente em procedimento instaurado para tanto.

Art. 11. Caberá à Comissão de Transição de Governo elaborar, se for o caso, os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 12. O Secretário da Administração poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:12D6193B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de outubro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5203535C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 189/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de fios flexíveis para manutenção da rede elétrica da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, atingida pela enchente de abril/maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 435/2024 – Requisição nº 1085/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 246/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 de outubro de 2024 ao dia 17 de outubro de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:23689DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 424/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 242/2024

Aviso de Dispensa de Licitação nº 185/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a aquisição de camisetas e jaquetas para identificação dos servidores do CRAS Jandira da Rosa, mediante Dispensa de Licitação das Empresas TIGARE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.786.973/0001-84, que apresentou o valor total para o item 1 de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais); e MÃOS DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.400.424/0001-10, que apresentou o valor total para o item 2 de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:94063221

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 787/2023

Pregão Eletrônico nº 308/2023

Contrato nº 16/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Termo aditivo nº 09

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 PURIFICADOR DE ÁGUA – bebedouro com reservatório para água gelada, voltagem 220V (ITEM 9) CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA MANOEL GONÇALVES MEIRELES E EMENDA IMPOSITIVA N.º 070/2022, PROJETO DE LEI 053/2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato, através do Memorando nº 8.558/2024, a contar de 15 de outubro de 2024 com previsão de encerramento em 13 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2024.**MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4D6DE0BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 209/2023

Concorrência nº 03/2023

Contrato nº 195/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: **CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Termo aditivo nº 05

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE DECK DE CONCRETO, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, PERGOLADOS, MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DOS PLÁTANOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial o anexo VI do Edital.**Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R\$ 197.783,61 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), no valor atualizado do contrato no termo aditivo nº 04, passando o valor do contrato de R\$ 5.107.957,21 (cinco milhões, cento e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) para o valor de R\$ 5.305.740,82 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentados pelos fiscais do contrato, em anexo, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:228AF699**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 209/2023

Concorrência nº 03/2023

Contrato nº 195/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: **CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Termo aditivo nº 04

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE DECK DE CONCRETO, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, PERGOLADOS, MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DOS PLÁTANOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, em especial o anexo VI do Edital.**Objeto do termo aditivo: Supressão de R\$ 446.329,03 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos), no valor atualizado do contrato no termo aditivo nº 01, passando o valor do contrato de R\$ 5.554.286,24 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o valor de R\$ 5.107.957,21 (cinco milhões, cento e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentados pelos fiscais do contrato, em anexo, observada a previsão contida no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DD13E44F**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 1Doc nº 5.850/2024

Processo Administrativo nº 330/2024

Pregão Eletrônico nº 109/2024

Contrato nº 305/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS****Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DEMAIS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme especificado no termo de referência (Anexo I do Edital).****Prazo de vigência:** O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado.**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 22.999,99 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** pela prestação integral dos serviços objeto deste contrato.REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2024.****MURILO MACHADO SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B155D39E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.136 - EXONERA SERVIDOR****EXONERA SERVIDOR**Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR,a contar de 14 de outubro de 2024,o ServidorCLEBER ROGERIO ALVES GARCEZ, Matrícula nº 7221-0,do cargo de SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Vinícius Fleck

Código Identificador:42FD3558

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.137 - EXONERA SERVIDOR**

EXONERA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 14 de outubro de 2024,o Servidor RAIANE SILVA PORTELLA, Matrícula nº 7305-9, do cargo de COORDENADOR DE AGRONEGÓCIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Vinícius Fleck

Código Identificador:B0056B13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.138 - EXONERA SERVIDOR**

EXONERA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR,a contar de 14 de outubro de 2024,o Servidor SOLIMAR VEROM DA SILVA, Matrícula nº 7301-6,do cargo de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E CONTROLE AMBIENTAL DA COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Vinícius Fleck

Código Identificador:F82C9727

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.139 - NOMEIA SERVIDOR**

NOMEIA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR,a contar de 15 de outubro de 2024,o ServidorGERSON FRANCO MORAES, para o cargo de SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Vinícius Fleck

Código Identificador:4ED77A76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.140 - NOMEIA SERVIDOR**

NOMEIA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR,a contar de 15 de outubro de 2024,o Servidor CLEBER ROGERIO ALVES GARCEZ, parao cargo de Coordenador de Sustentabilidade Ambiental da Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Vinícius Fleck

Código Identificador:0565A50C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.141 - NOMEIA SERVIDOR**

NOMEIA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR,a contar de 15 de outubro de 2024,o Servidor ADILIO ALOIZIO SERPA, parao cargo de COORDENADOR DE AGRONEGÓCIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Vinícius Fleck

Código Identificador:9E7BC963

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31142 - NOMEIA SERVIDOR**

NOMEIA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR,a contar de 15 de outubro de 2024,o Servidor LUIZ AFONSO COSTA DA SILVA, parao cargo de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E CONTROLE AMBIENTAL DA COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Vinícius Fleck

Código Identificador:1D1C1B84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.143 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER,no período de 14/10/2014 a 27/10/2024, Licença para Tratamento de Saúde, para a servidora ADRIANA FACCO DE SOUZA, SECRETÁRIA, matrícula 7201-0, forte no Art. 123 da Lei Municipal 3320 de 08 de Março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Vinícius Fleck

Código Identificador:E5900C0A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 7102 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Revoga Decreto Municipal nº 6999 de 26 de junho de 2024, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de Tupanciretã/RS, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6999 de 26 de junho de 2024, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Município de Tupanciretã/RS, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:4BF62554**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 31.144 - NOMEIA SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora TALITA CASSIANE MARTINS SANTOS, matrícula 1468-0, para o cargo de SECRETÁRIA DA FAZENDA E FOMENTO EMPRESARIAL, em substituição do afastamento do titular do cargo, forte no Art. 60 da Lei Municipal 3320 de 08 de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Vinícius Fleck

Código Identificador:D64D8388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CRVR –
RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0005-08, com sede na Rodovia VRS 867, s/n, km 02, Bairro Campos dos Carvalhos, no município de Giruá (RS), CEP 98870-000, e-mail ansilveira@crvr.com.br imoura@crvr.com.br, neste ato legalmente representada por Leomyr De Castro Gironi, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00, Diretor Executivo, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul e Rafael Hollweg Salamoni, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental e Segurança do trabalho, portador da cédula de identidade RG nº 7076652739 e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.712.780-72, Diretor Operacional, domiciliado na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo 164/2022, oriundo da **Concorrência nº 03/2022**, nos termos da lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência constante na cláusula segunda do contrato administrativo 164/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de outubro de 2024, até 25 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A partir de 26 de outubro de 2024 fica alterado **para R\$155,51 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** o valor estabelecido no contrato original, aplicando-se a variação do INPC de 26 de outubro de 2023 a 14 de outubro de 2024 na forma da cláusula terceira, parágrafo segundo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 14 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

LEOMYR DE CASTRO GIRONI**RAFAEL HOLLWEG SALAMONI****Publicado por:**

Maiara Chitolina

Código Identificador:8660E3A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024, às 8h e 30min do dia 29 de outubro de 2024**, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura para o prédio da EMEF Hermínia Sichinel, neste município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/41958-pregao-eletronico-432024-pintura-escola-herminia-sichinel>

Tuparendi, 14 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:EAC3A703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024

OBJETO:A A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade para aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Vale Verde/RS.

Item	DESCRIÇÃO	Qdt	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Creme dental com 90 gramas sabor menta com flúor . anvisa:2330000090011	500 UNID.	Ice fresh Iceclena mod. menta	RS1,79	RS895,00
21	papel grau cirúrgico 100m x 10cm, embalagem de esterilização de alta resistência; com eficiente barreira de filtração; resistente contra rasgos; impresso com indicador tipo I de qualidade que reage quando exposto ao processo de esterilização; atóxico; tripla selagem lateral; sem liberação de partículas; compatível com esterilização a vapor; rolo para esterilização 10cm x 100m	20 UNID.	Politex	RS40,59	RS811,80

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** ALTERMED MAT MED HOSP LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº00.802.002/0001-02. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 08 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:BA0259E5

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2024

OBJETO:A A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade para aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Vale Verde/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva de procedimento látex com pó tam. PP	60 CAIXAS (COM 100 UN)	Medix/vinil	RS19,44	RS1.166,40
12	Luva De Vinil Para Procedimento Sem Pó, Tamanho M	10 CAIXAS (100 UN)	Medix/vinil	RS19,59	RS195,90

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.219.136/0001-62. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 08 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3A91A48C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2024

OBJETO:A A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade para aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Vale Verde/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	PONTEIRAS ULTRASSON SCHUSTER T1-S.	10 UNID.	Schuster	RS64,88	RS648,80

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** PRHODENT - COM. DE PRODUTOS HOSPITALCARES E DENTÁRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 93.327.161/0001-75. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 08 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1A809124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de medicamentos. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 31/10/2024. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Regina Vogel
Código Identificador:445AA116

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada na área de consultoria e assessoria técnica para execução de ações de operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022), com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município de

Venâncio Aires. Credor: PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada na área de consultoria e assessoria técnica para execução de ações de operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 2024/1285 – 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Vigência: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 meses após. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da Ass: 14/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn

Código Identificador: 1B92C07C

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 53/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando-o respectivamente até a data de 13/10/2025, ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn

Código Identificador: E616E8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Compra de rack e de switch**. O edital e demais documentos estão disponíveis na página: <https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2024> ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 22/10/2024 às 18 horas**, via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 14 de setembro de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO

Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador: E7952449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 280

Regulamenta o processo de emissão de autos de infrações e penalidades administrativas ambientais.

FREDERICO FREIRE FIGUERÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Regulamenta o processo de emissão de autos de infrações e penalidades administrativas ambientais.

Art. 1º. O presente Decreto tem por objetivo estabelecer a legislação aplicável para emissão de autos de infrações e penalidades administrativas ambientais.

Art. 2º. A legislação aplicável, nesse município, quanto as infrações e penalidades, será a íntegra do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e suas alterações.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUERÓ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM,

Secretário de Administração
Proc. 135366/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador: C7AE4730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 283

Autoriza a unificação dos lotes 17 E 18 da Quadra 20-C, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **BB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 148, de 01 de Dezembro de 2023**, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos Lotes 17 (dezessete) e 18 (dezoito) da Quadra 82 (oitenta e dois) antiga quadra 20-A (vinte A), situado na praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **BB PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, conforme matrículas nº 91.344 e 7.186 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 17 (dezessete) da Quadra 82, (oitenta e dois), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, na quadra 0082, setor 367 do quarteirão formado pela Rua Miraguá, Avenida Paraguassú, Parque Zero Hora e Avenida Guará, com a área superficial de 1.080,00m² (hum mil e oitenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: na frente ao **LESTE**, mede 36,00m e entesta com o alinhamento da

Avenida Paraguassú, lado ímpar, frente esta distante 91,00m da esquina com a Avenida Guará, que lhe fica ao norte; ao **SUL**, mede 30,00m e confronta com o lote 19; ao **OESTE**, mede 36,00m e confronta com 18,00m com o lote 05 e 18,00m com o lote 06; e, ao **NORTE**, mede 30,00m e confronta com o lote 16, fechando assim a figura geométrica do imóvel.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 715/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:76A532F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284**

Autoriza a unificação dos lotes 15 E 16 da Quadra 7-A, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RAUL BONAMIGO E MARIA KLEIN BONAMIGO.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos Lotes 15 (quinze) e 16 (dezesseis) da Quadra 7-A (sete), situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **RAUL BONAMIGO E MARIA KLEIN BONAMIGO**, conforme matrículas nº 2.805 e 47.855 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 15 (quinze) da Quadra 7-A (sete), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno, constituído do LOTE 15, da quadra 045, Setor 367, situada na Praia de Atlântida, neste município de Xangri-Lá/RS, com área superficial total de 1.296,00 m², perímetro 144,00m tendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PARI-M-1320, de coordenadas N 6.704.590,48m e E 593.807,91m; deste, segue confrontando a Nordeste com LOTE 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°22'10" e 36,00 m até o vértice PARI-M-1321, de coordenadas N 6.704.575,05m e E 593.840,44m; deste, segue confrontando a Sudeste com RUA GUAIMBÉ, onde faz frente, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°22'10" e 36,00 m até o vértice PARI-M-1324, de coordenadas N 6.704.542,52m e E 593.825,01m; deste, segue confrontando a Sudoeste com LOTE 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°22'10" e 36,00 m até o vértice PARI-M-1325, de coordenadas N 6.704.557,95m e E 593.792,48m; deste, segue confrontando a Noroeste com o LOTE 5 e LOTE 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°22'10" e 36,00 m até o vértice PARI-M-1320, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dista 91,00m da esquina formada pela Rua Guaimbé e Parque Zero Hora. Localizado no quarteirão formado pela Rua Guaimbé, Parque Zero Hora, Rua Timbauva e Avenida Guatambú.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1499/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:1FDFE1F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), na Secretaria de Turismo.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:
01 06 01 Turismo

27.813.0011.2035.0000 Promoção do Turismo
176 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 4.000,00

13.392.0033.1058.0000 Desenvolvimento Cultural
1356 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 1.450,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo
168 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -5.450,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Proc.104883/2024

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:0DDF47FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286**

Autoriza a unificação dos lotes 06 e 07 da quadra 75, antiga Quadra 12-C, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de BBC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos Lotes 06 (seis) e 07 (sete) da quadra 75 (setenta e cinco), antiga Quadra 12-C, situado na praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **BBC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, conforme matrículas nº 3.692 e 3.693 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 06 (seis) da quadra 75 (setenta e cinco), antiga Quadra 12-C, setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na praia de Atlântida, neste município de Xangri-Lá, denominado lote 6 da quadra 75, antiga quadra 12-C, setor 367, no quarteirão formado pela Avenida Paraguassú, Parque Uirá, Rua Inambuê e Avenida Juriti, com área superficial de 1.260,00m² (hum mil e duzentos e sessenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente, confrontando a Oeste com a Avenida Paraguassú distando 65,00m (sessenta e cinco metros) da esquina com o Parque Uirá, que lhe fica ao norte; medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de fundos, confrontando a leste em 17,50m com o lote 17 (dezessete) e 17,50m com o lote 16 (dezesseis); por um lado, medindo 36,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 08 (oito); e, pelo outro lado, medindo 36,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao sul com o lote 05 (cinco), fechando assim a figura geométrica do imóvel.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1400/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E5A085F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 68 de 28 de fevereiro de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Xangri-Lá, cria a Autarquia Municipal PREV-XANGRI-LÁ e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado §3º do artigo 9º da Lei Complementar 068/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O recolhimento das contribuições nas hipóteses referidas nos incisos I e II é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o segurado estiver desempenhando suas atividades, salvo quando cedido sem ônus para o cessionário, ou, no caso de exercício de mandato

eletivo, quando houver opção do servidor pela remuneração do cargo efetivo, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto das contribuições devidas pelo segurado ao RPPS de origem;

II - o custeio das contribuições normais e suplementares devidas pelo órgão ou entidade de origem ao regime próprio; e

III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora do RPPS a que está filiado o segurado.

Art. 2º Ficam acrescidos os parágrafos 9º e 10º no artigo 9º da Lei Complementar 068/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

9º Caso o cessionário ou órgão do exercício do mandato não efetue o repasse das contribuições previdenciárias no prazo legal, a unidade gestora do RPPS, comunicará ao órgão ou entidade de origem para que recomponha financeiramente o regime, sendo facultado a esse órgão ou entidade buscar o posterior reembolso dos valores correspondentes.

10º O termo, ato ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado com ônus remuneratório para o cessionário ou órgão de exercício de mandato deverá prever a responsabilidade deste também pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

Art. 3º Fica acrescido o inciso IX, no art. 129 da Lei Complementar nº 068/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IX- mensalidade e coparticipação de plano privado ou assistência à saúde aderido pelos segurados e seus dependentes, conforme as disposições contidas na Lei ordinária nº 2668, de 16 de abril de 2024;

Art. 4º Fica acrescido o §10, no art. 129 da Lei Complementar nº 068/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§10 Não se aplica o limite previsto no inciso VII do §7º, do art. 129 da Lei Complementar nº 068/2014 a mensalidade de plano privado ou assistência à saúde oferecido e aderido pelos segurados aposentados e seus dependentes, podendo ser consignado na integralidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CB24F960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 135757

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SHOW DA BANDA SANTERIA.”, com fulcro no artigo 74, INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 135757/2024.

CREDOR: LUCAS MATTHEUS CARDOSO DA SILVA
ENDEREÇO: R DIVISORIA – CAPÃO DA CANOA
73068 – 23.926.155/0001-59

VALOR: 4.000,00

Xangri-Lá, 14 de Outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E8AEDFDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 129604**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA A SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO.”, com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 129604/2024.

**CREDOR: DANIEL CECONELO MONTEIRO & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU 1763 LJ 01 – CAPÃO DA CANOA
38212 – 09.469.373/0001-80**

VALOR: 1.429,00

Xangri-Lá, 14 de Outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:19DOC3BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Terça-feira, julho 9, 2024							
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)							
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:							
<i>A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.</i>							
<i>O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).</i>							
<i>Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.</i>							
Dados do Plano de Ação							
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019119						
UF Ente Recebedor:	RS						
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CAPAO DO LEAO						
CNPJ Ente Recebedor:	87.691.507/0001-17						
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 210.916,09						
Masked Input	210 916.09						
DADOS PARA CONTATO							
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR							
Nome	Manoel Rogério Costa Moura						
Cargo	Secretário municipal de Cultura, desporto e turismo						
Telefone	(53) 99712-6713						
E-mail	rogerio.c.moura@hotmail.com						
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim						
Dados do (a) Gestor (a):							
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.							
Processo de Participação Social							
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):							
Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (04/07/2024), às catorze horas (14:00h), na sala da Secretaria de Cultura desporto e Turismo de Capão do Leão, os membros do Conselho Municipal da Cultura, Agentes Culturais, Entidades Culturais e Coordenadora Cultural, reuniram-se para debater e definir sobre a PNAB Política Nacional Aldir Blanc. O Secretário deu as boas-vindas a todos e explicou a importância do encontro para nossa cultura. Após fazer as explicações referentes à Lei que ajudará muito promovendo a nossa cultura, colocou um em tela as formas de distribuição explicativo e demais atos na execução dos recursos recebidos do Governo Federal pela Lei 14.399 de 03 de maio de 2022, que criou a PNAB Política Nacional Aldir Blanc. O valor de R\$ 210.916,09 (duzentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais com nove e nove centavos) encontra-se disponível em conta vinculada à Prefeitura Municipal. Depois de amplo debate, ficou acordado que os valores que serão aplicados da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a três media metragem no valor de R\$ 20.000,00 cada (vinte mil reais); R\$ 64.906,09 (sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais, nove centavos) para 15 (quinze) projetos de audiovisual e demais culturas no valor de R\$ 4.327,07 cada projeto; (quatro mil, trezentos e vinte sete reais com sete centavos) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) para eventos municipal (Sonho de Natal). Na área de subsídios e manutenção de espaços e organização cultural, ficou acordado no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil) divididos em três projetos de R\$ 12.000,00 (doze mil). Conselheiros presentes que se efetivaram a seguir os demais passos até o fim do processo.							
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:							
https://www.capaodoleao.rs.gov.br/portal/editais/0/4/1492/							
Metas							
META - Ações Gerais							
Ação	Atividade	Valor (R\$)	Estimado	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Audio visual	60.000,00		Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
Ação	Atividade	Valor (R\$)	Estimado	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Demais culturas	64.906,09		Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim
Fomento Cultural	Realização de projeto Sonho de Natal	50.000,00		Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Subsídio e manutenção o de espaços e organizaçõe s culturais	Manutença o de espaços culturais	36.000,00		Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):							
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade			
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado				
META/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014							
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?				

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		Não
Áreas periféricas e Ações afirmativas		
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):		
Apresentação de projetos culturais envolvendo toda a comunidade. Com áreas de povos e comunidades tradicionais envolvendo áreas periféricas e urbanas.		
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):		
Incentivo às crianças, jovens e adultos de alguma necessidade especial, negras, LGBTQI+ a participar das atividades culturais como ator ou espectador e possibilitar acesso físicas o a todas elas		
Informações sobre Sistema de Cultura local		
Possui Conselho de Cultura?		Sim
Possui Plano de Cultura?		Não
Possui Fundo de Cultura?		Não
Termos e Condições		
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).		Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.		Aceito
PAAR		WJBBTY3N

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5EB81110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024**

CONTRATO Nº 187/2024 - Pregão Eletrônico 062/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistema de iluminação e exibição de vídeos para o Festival de Cinema de Alvorada - FECEA, a se realizar no corrente ano de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Produto/Complemento	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E EXIBIÇÃO DE VÍDEOS Especificações: - 1 Painele de LED Indoor P4 - 4m x 2m - com Técnico Operador e com estrutura de Q30; - 2 Torres Q30 - 3m de altura; - 1 Estrutura de Q30 para painele de LED para 1m do chão; - 6 Refletores com lâmpadas LED de 12W; - 2 Moving Head Beam; - 1 Máquina de Fumaça 1500W; - 1 Cabo HDMI - 20m; - 2 Cob de Led - Indoor, 200W - Luz Branca/Fria.	SV	1	R\$ 5.849,00	R\$ 5.849,00

Valor total do contrato: R\$ 5.849,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Contratada: Acontece Produtora de Eventos Ltda. - CNPJ sob o nº 36.400.681/0001-22

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:03A932F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS LEI ALDIR BLANC**

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

Dados do Plano de Ação N.º do Plano de Ação: 30882120230004-017079
UF Ente Recebedor: RS
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ALVORADA
CNPJ Ente Recebedor: 88.000.906/0001-57
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1.308.974,14
Masked Input 1 308 974.14

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: Jacqueline Navarro
Cargo: Diretora de Cultura
Telefone: (51) 98446-6836
E-mail: jqnavarro@yahoo.com.br

DADOS DO (A) GESTOR (A):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Jefferson Teixeira dos Santos

Cargo: Secretário de Cultura Esportes e Juventude

Telefone: (51) 99397-1623

E-mail jefersonts@gmail.com Processo de Participação Social

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Aos nove dias do mês de abril de 2024, reuniram-se n CEU das Artes, representando o poder público, o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Jefferson Teixeira dos Santos, acompanhado dos servidores Jacqueline Navarro Barboza e Rafael Guterres de Almeida e representando a Sociedade Civil, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais. O assunto principal foi a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e o uso dos recursos da mesma. As definições de uso estão em ATA, como segue:

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/materia/670A46DA/18614de7ce5e5ffbe23c705a42d30fdc1_8614de7ce5e5ffbe23c705a42d30fdc

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/materia/6510446D/03AFcWeA6ziYCYLV8SntN5IdI8XIItRAwxE15wF7cVcEIZKXUPR8fQu5AlJyjsghyvrVQb40tOS5D2lgG37W5oZ0joEk>

9F0o3IHceVWATM2tlnsj

hZa2uTD9QiqAkLssEJN7rtOxMQgLqSLB6Uy9qmfNCDuY0yLfrInrDJVOCKkGMJfipcYDzAtZA1na08qqZLiLmjEcHxU6XQwZyW3V

pjxmsDc1X6coQsYS mwkKteix2190qcK_24Ie2yPZB7L5tdAv6qLae7RLKKPj0HknUgPrHbf4Sn0L9yI451RDFxuwoJtVuE5

beLFG_9c4bleLf0tinn79iOKkm7PT3weqP191BXRsbXK_C9w_emkz917v03JoSue_IUgvgXKzVgwgvyvbg9SBifg2n9gZT6nxGGxkacjoj1dmX__dZ3t

QrNwzByXS7PwWv5

Mh5LMXukFyuHgCzopk OJGaUkY1AaRdmCbknqAoyFxCovI3B4aPuHL

t3-

n2K7_gVpyNiKTFpTszvPjI1VbSdBHDvFA9UUVArkJSvZ3fT4OxUXYgVyUJjT5P3AzOshSD_j7j0YV1x4YH_fEykhFYcH9sNeXxQFOga9Lx

yAIAa K-

ODtsyVmK69nrAphiBUN3QhpOyfYUKVgiLy5QxdXk7L6g_ZfdZoxpXzfQ3l8lmYWXarfFqEmjCKQs1Luo0u6dcGkDJRk4AzJO8dwjEqw_

bXE2_KB7fOmcwx

chIgv3HkdjHXLH_Y0_q4ateFolawd7xNqV4XepXj9

6G3Le5LG0pWrScuW1vYKSvQa4_KyWJw0J2-

_02_tNg12u0VXnDvaTR9mbGxtPOVt0thQJwX3yEBGzqA8DnL6EbWkhiG71NV_RyycpReQWJRxdIMc

METAS**META – Ações Gerais**

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS
Fomento Cultural	Festival de Cultura Popular	RS200.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/ Festa Popular realizada	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Modernização do Palco da Praça Central	RS361.974,14	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não
Fomento Cultural	Oficinas Culturais nos espaços públicos	RS180.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais Projeto(Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto Cultural fomentado	10	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio Mensal	RS200.000,00	Chamamento público - Apoio a espaços culturais Projeto(Decreto 11.453/2023)	Espaço Cultural mantido	10	Sim

META/AÇÃO – Custo Operacional(até 5%)

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE
Assessoria para operacionalização	RS65.448,70	Licitações e Contratos(Lei nº14.133/2021)	Consultoria Contratada	1

META/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei nº13.018/2014

ATIVIDADES	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE FOMENTADA	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS
Premiação de Pontos de Cultura	RS327.000,00	8	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será elaborado edital com pontuação extra para áreas periféricas urbanas e rurais incentivando a realização de ações conforme previsto no inciso II do art. 7 da Lei número 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Será elaborado edital de acordo com a Instrução Normativa MINC10/2023.

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

TERMOS E CONDIÇÕES**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).**

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 0XNDM2K7

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:94C044F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DOS EDITAIS
Nº 001/2024 E 002/2024, CONFORME SEGUE: 7. DO CRONOG**

Largo do Mineiro, 135 - Centro	CNPJ: 88.363.072/0001-44
Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo	

**2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2024 E 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por meio da Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, torna pública a retificação do cronograma do Chamamento Público dos Editais nº 001/2024 e 002/2024, conforme segue:

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. Fique o interessado no CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

Etapa	Data Original	Nova Data
Divulgação do edital	30/08/2024	30/08/2024
Publicação do edital	30/08/2024	30/08/2024
Início do prazo de inscrições	02/09/2024	02/09/2024
Fim do prazo de inscrições	30/09/2024	30/09/2024
Período de análise das propostas	01/10/2024 até 11/10/2024	01/10/2024 até 18/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	14/10/2024	21/10/2024
Período de interposição de recursos	15/10/2024 a 21/10/2024	22/10/2024 a 28/10/2024
Período de avaliação dos recursos	22/10/2024 a 25/10/2024	29/10/2024 a 01/11/2024
Homologação dos contemplados e suplentes	28/10/2024	04/11/2024
Entrega de documentações para formulação da Adesão	29/10/2024 a 31/10/2024	05/11/2024 a 07/11/2024
Assinaturas dos termos de execução cultural	Em fluxo contínuo até 11/08/2024	Em fluxo contínuo até 11/08/2024
Pagamento dos beneficiários	A definir	A definir
Limite de dados para execução dos projetos	Até 12 meses a contar da assinatura do termo de execução cultural	Até 12 meses a contar da assinatura do termo de execução cultural
Prestação de contas	30 dias a contar da finalização do projeto	30 dias a contar da finalização do projeto
Contrapartidas	A negociação da administração	A negociação da administração

* A alteração no cronograma se faz necessária devido à necessidade de um período adicional para a análise das propostas, garantindo assim uma avaliação mais detalhada e criteriosa. Esta medida visa assegurar a transparência e a qualidade do processo seletivo, em conformidade com os princípios da administração pública

Arroio dos Ratos, 11 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**Publicado por:**
Hermes Siedler da Conceição
Código Identificador:C8DB6E5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL****SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024 PROCESSO Nº 103/2024**

O Prefeito Municipal, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Fornecedor	CNPJ/CPF

Objeto:
Prestação de serviços de consultoria técnica na área de Proteção e Defesa Cível, especificamente no que diz respeito a aplicação de recursos federais de Proteção e Defesa Cível, bem como na prestação de contas referente a recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual, destinados a ações de auxílio humanitário, restabelecimento e reconstrução, decorrentes de evento adverso(cheias intensas), ocorrido entre final de abril e início de maio de 2024 e devidamente reconhecido pelo Governo Federal.

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
03	0301	8	339039999900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	482

ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	Assessoria técnica na área de Proteção e Defesa Cível.	12.970,00	12.970,00
VALOR TOTAL R\$ 12.970,00						

Barros Cassal, 11/10/24

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:FB520408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 192/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6874/2023:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.522,57 (treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(339) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 11.368,86
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(479) 3.3.3.90.39 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.153,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 13.522,57

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(338) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 11.368,86
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0009.0271.0194.4066	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(355) 3.3.1.90.92 -05000020	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 100,00
05.004.0012.0122.0021.2220	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA	
(367) 3.3.3.90.30 -05000020	Material de consumo	R\$ 130,50
(369) 3.3.3.90.39 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 116,01
05.004.0012.0122.0051.4037	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(396) 3.3.3.90.92 -05000020	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 100,00
05.004.0012.0273.0051.13	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR	
(407) 3.3.1.90.07 -05000020	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R\$ 100,00
(408) 3.3.3.90.92 -05000020	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 100,00
05.004.0012.0361.0198.2020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(481) 3.3.3.90.92 -05000020	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 50,00
(476) 3.3.3.90.32 -05000020	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 57,20
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(504) 3.3.3.90.36 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 100,00
(496) 3.3.1.90.16 -05000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 500,00
(508) 3.3.3.90.40 -05000020	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 100,00

(497) 3.3.1.90.92 -05000020	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 100,00
(505) 3.3.3.90.39 -05000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100,00
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(520) 3.3.1.90.16 -05000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 13.522,57

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI

Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BC30ADFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.927, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		R\$ 1.099.500,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 0500	R\$ 1.099.500,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$ 160.000,00
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL – 0659	R\$ 160.000,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R\$ 20.368,33
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$ 441.076,56
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0600	R\$ 441.076,56
10.302.0103.1001 - Investimentos - Rede SUS		R\$ 229.990,65
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0601	R\$ 229.990,65
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		R\$ 1.727.487,30
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R\$ 1.727.487,30
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		R\$ 148.902,88
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0600	R\$ 120.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0605	R\$ 28.902,88
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.695.0124.2171 - Turismo Rural		R\$ 55.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0706-3110	R\$ 55.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO		
12.361.0106.2056 - Projetos Escolares - Ensino Fundamental		R\$ 22.630,60
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0706-3110	R\$ 15.630,60
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0706-3110	R\$ 5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0706-3110	R\$ 2.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.692.0122.2162 - Mercado Central de Pelotas		R\$ 12.500,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 0799-1004	R\$ 12.500,00
241 - CHEFIA DE GABINETE		
241.1 - GABINETE DA PREFEITA		
04.122.0002.2244 - Gestão, Manutenção e Serviços da Defesa Civil		R\$ 4.399,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R\$ 4.399,60
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$ 132.953,03
3390410000	CONTRIBUIÇÕES – 0799-1005	R\$ 128.753,03
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500	R\$ 4.200,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO		
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$ 32.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R\$ 32.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		R\$ 98.900,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	RS	98.900,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		RS	88.271,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	RS	88.271,00
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		RS	10.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE – 0500	RS	10.000,00
	TOTAL	RS	4.283.979,95

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		RS	1.099.500,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS – 0500	RS	1.099.500,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0659	RS	160.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.695.0124.2171 - Turismo Rural			
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0706-3110	RS	5.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.692.0122.2162 - Mercado Central de Pelotas			
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0799-1004	RS	12.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 0799-1004	RS	4.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0799-1004	RS	3.500,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	RS	4.399,60
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	RS	4.200,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.244.0110.2085 - Casa dos Conselhos			
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0500	RS	32.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2119 - Acessuas			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	RS	197.171,00
	TOTAL	RS	1.514.770,60

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0600 no valor de R\$ 561.076,56, 0601 no valor de R\$ 229.990,65, 0605 no valor de R\$ 1.776.758,51, 0706-3110 no valor de R\$ 72.630,60 e 0799-1005 no valor de R\$ 128.753,03.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2315F871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023 VALIDADE:
01/11/2023 A 01/11/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	800	UN	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico, monotensão) de corrente alternada 1000 W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA. Marca: Exatron/RFR2FS	RS 10,39
02	1.500	UN	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.850 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Empalux/LVS100W SO21034	RS 10,98
03	1.703	UN	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 28.000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Empalux/LVS70W SO20732	RS 10,01

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:09676501

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2023 VALIDADE:
04/03/2024 A 04/03/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 164/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à aquisição de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

– Ficam registradas as seguintes atualizações:

Fica concedido o reequilíbrio financeiro à empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para o item “145– OMEPRAZOL 20MG.”, passando de R\$ 0,058 para R\$ 0,060, resultando na diferença unitária de R\$ 0,002, permanecendo ainda valor mais vantajoso para administração pública, conforme pesquisa de preços de mercado atualizada, e consulta à empresas remanescentes. Fica alterada também a marca do item para Geolab, conforme aceite da Secretaria Municipal da Saúde, conforme documentos anexos ao processo licitatório.

Desta forma, ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificação abaixo:

A G KIENEN & CIA LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	1.000	250	AMP	5ML	AGUA DESTILADA 5ML. Marca: Samtec	R\$ 0,214
67	100	50	Amp	2 ML	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL. Marca: Hypofarma	R\$ 1,176
74	300	75	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL. Marca: Santisa	R\$ 0,90

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	7.500	3000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. Marca: Germed	R\$ 0,16
24	1.850	500	FR	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG+62,5MG/5ML SUSP ORAL. Marca: EMS	R\$ 23,47

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	10.000	5000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO. Marca: Pharlab	R\$ 0,171
7	910	375	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML. Marca: Ifal	R\$ 2,694
27	950	375	FR	22.5ML	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG). Marca: Pharlab	R\$ 6,93
39	950	375	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL. Marca: Sanval	R\$ 6,631
129	450	175	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL - CADA BISNAGA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 07 APLICADORES. Marca: Brainfarma	R\$ 5,098
161	500	500	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G. Marca: Ifal	R\$ 0,871
164	100	75	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME. Marca: Nativita	R\$ 5,549

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
66	60	20	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G. Marca: Abbott	R\$ 13,18
71	150	50	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%. Marca: Novartis	R\$ 7,82
81	3.500	875	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG. Marca: Sandoz	R\$ 0,261
112	21.773	16250	CP	FRASCO	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG. Marca: Roche	R\$ 1,80
153	500	125	cp	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG. Marca: Farmoquímica	R\$ 0,092
163	310.000	175000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG. Marca: Sandoz	R\$ 0,059
175	16.000	7500	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG. Marca: Farmoquímica	R\$ 0,13

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
25	300.000	75000	CP	BLISTER	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO. Marca: Brainfarma	R\$ 0,020
181	500	125	bolsa/fr	250ML	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML. Marca: Fresenius	R\$ 4,32
182	500	125	bolsa/fr	500ML	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 500ML. Marca: Fresenius	R\$ 5,15
184	1.550	500	bolsa/fr	500ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA - EMBALAGEM DE 500ML. Marca: JP	R\$ 5,04

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
113	3.000	750	CP	BLISTER	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO. Marca: Biolab	R\$ 0,11

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
85	380	100	TUBO	50GR	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. Marca: Hipolabor	R\$ 10,38
123	15.000	7500	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO. Marca: Hipolabor	R\$ 0,384

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
118	150	62,5	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJETÁVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 4,752
155	36.000	11250	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG. Marca: Hipolabor	R\$ 0,132

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
49	200	100	AMP	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL INTRAVENOSO. Marca: Cristália	R\$ 3,65
57	150	50	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA. Marca: Cristália	R\$ 9,90
65	300	75	FR	20ML	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. Marca: Cristália	R\$ 6,93
90	200	50	AMP	10ML	FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL. Marca: Cristália	R\$ 2,89
97	8.600	3750	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. Marca: Cristália	R\$ 0,16
98	27.000	18750	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG. Marca: Cristália	R\$ 0,12
100	820	400	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ. Marca: Cristália	R\$ 4,30
144	500	125	AMP	4ML	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 4ML. Marca: Cristália	R\$ 1,40
178	30	7,5	TB	3,5G	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA. Marca: Cristália	R\$ 11,00
188	200	50	FR	5ML	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Marca: Cristália	R\$ 18,23

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	2.200	750	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL. Marca: Prati	R\$ 4,30
34	0	6250	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG. Marca: Green Pharma	R\$ 0,53
105	700	375	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL (60MG+40MG)/ML. Marca: Natulab	R\$ 2,40
146	800	625	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL. Marca: Natulab	R\$ 1,09
147	18.000	50000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG. Marca: Hipolabor	R\$ 0,067
148	15.000	15000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG. Marca: Geolab	R\$ 0,31
151	800	250	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%. Marca: Nativita	R\$ 2,00
167	300	75	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES. Marca: Glenmark	R\$ 11,70

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
149	100	50	FR	100GR	PASTA D AGUA 100GR. Marca: Uniphar	R\$ 4,69

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
172	200	50	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 1,551

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
35	100	100	AMP	1ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOAMINA 20MG/ML INJETÁVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 0,881
48	0	300	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL IM. Marca: União Química	R\$ 1,287
54	1.400	1500	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML. Marca: Hipolabor	R\$ 2,191
87	200	50	AMP	5ML	FENTOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 1,668
119	35.000	16250	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG. Marca: Cimed	R\$ 0,066
132	200	50	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 3,26
158	100	50	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL. Marca: Hipolabor	R\$ 2,64
173	600	175	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO. Marca: União Química	R\$ 2,649
180	1.500	375	CP	BLISTER	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO. Marca: Cimed	R\$ 0,133

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	24.092	12500	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG. Marca: E.M.S	R\$ 3,039
50	8.000	5000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG. Marca: Prati Donaduzzi.	R\$ 0,198
122	300	500	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. Marca: E.M.S	R\$ 9,90
142	30.000	15000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG. Marca: Ranbaxy	R\$ 0,247

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
56	210	75	CP	BLISTER	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO. Marca: Sandoz	R\$ 0,299
70	0	125	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML. Marca: Farmace	R\$ 1,458

107	80.000	50000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG. Marca: Vitamedic	R\$ 0,148
145	375.000	175000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG. Marca: Geolab (Cancelado)	R\$ 0,034
185	2.500	1000	BOLSA/FR	250ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML. Marca: Farmace	R\$ 4,008
186	500	125	BOLSA/FR	1000ML	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA/FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 1000ML. Marca: Eurofarma	R\$ 7,595

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
51	4.000	1000	CP	BLISTER	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA. Marca: Pharlab	R\$ 1,813
136	1.500	375	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (CADA TUBO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES). Marca: Hipolabor	R\$ 7,39
154	600	350	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Marca: Hipolabor	R\$ 3,849
166	13.000	5500	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG. Marca: Vitamedic	R\$ 0,185

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	200	62,5	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE). Marca: Nutriex	R\$ 3,972
83	2.000	1000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG. Marca: Hipolabor	R\$ 0,55
104	400	100	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE. Marca: Blau/Samtec	R\$ 3,46
130	100	25	AMP	3ML	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ. Marca: Hipolabor	R\$ 1,68

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
114	29.000	20000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG. Marca: Merck	R\$ 0,173
115	75.000	45000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG. Marca: Merck	R\$ 0,107
116	14.000	30000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG. Marca: Merck	R\$ 0,169
124	0	6250	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG. Marca: Belfar	R\$ 0,052

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	400	250	Amp	10ML	AGUA DESTILADA 10ML. Marca: Famace	R\$ 0,25
14	400	150	Amp	20 ML	AGUA DESTILADA 20 ML AMPOLA. Marca: Samtec	R\$ 0,777
52	50	12,5	FR	60ML	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Marca: E.M.S	R\$ 37,50
72	0	150	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML. Marca: Farmace	R\$ 2,086
73	85.000	40000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG. Marca: Santisa	R\$ 0,038
78	3.000	2250	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL. Marca: E.M.S	R\$ 0,27
92	170.000	150000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG. Marca: Teuto	R\$ 0,07
94	500	125	AMP	2ML	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. Marca: Santisa	R\$ 0,84
95	400	100	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ. Marca: Samtec	R\$ 0,49
111	1.000	750	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG. Marca: E.M.S	R\$ 0,31
138	20.000	7500	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG. Marca: Teuto	R\$ 0,266
165	250	75	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML. Marca: E.M.S	R\$ 4,19

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
171	65.000	30000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG. Marca: Aché	R\$ 0,273

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
37	1.500	500	CP	BLISTER	CAPTROPIL 25MG. Marca: Brasterapica	R\$ 0,017
141	9.000	2250	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG. Marca: Pharmascience	R\$ 0,29
143	350	350	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO. Marca: Medinfar	R\$ 3,20
145	375.000	175000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG. Marca: Geolab	R\$ 0,060

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 11 outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:87140F96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2023 VALIDADE:
22/12/2023 A 22/12/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 146/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de cascalho para manutenção de estradas e vias não pavimentadas em Santo Antônio da Patrulha.

Ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de eletrodomésticos, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue:

SUPERAR LTDA

Cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
05	44	24	Un	REFRIGERADOR duplex, com capacidade mínima de 450 litros, com eficiência energética Classe A, voltagem 220v. Dimensões mínimas do produto: 69cm de largura, 186cm de altura e 71cm de profundidade. Cor branca. Tipo de degelo: frost free. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Midea / MDRT645	R\$ 2.889,09

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MINÍMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
06	8	8	Un	REFRIGERADOR duplex, com capacidade mínima de 450 litros, com eficiência energética Classe A, voltagem 220v. Dimensões mínimas do produto: 69cm de largura, 186cm de altura e 71cm de profundidade. Cor branca. Tipo de degelo: frost free. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Midea / MDRT645	R\$ 2.889,09

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 14 outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B18B7894

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 VALIDADE: 09/02/2024 A 09/02/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Educação e unidades filantrópicas conveniadas com o município, e demandas relativas à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e valores registrados, conforme segue:

JF RAMOS SILVEIRA EIRELI

NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	80	150	UN	MILHO PARA PIPOCA - Milho para pipoca pacote, embalagem plástica e transparente, pacote de 500g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Unidade: Pacote - Embalagem: 500gr. Marca: Tordilho	R\$ 4,43

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA

NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	1.500	1.000	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, embalagem refil de poliéster e polietileno para sache mínimo de 550g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé - Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Marca: Nescau	R\$ 12,90
04	1.660	1.800	2KG	AÇÚCAR CRISTAL, embalagem primária plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Marca: Euroçucar	R\$ 7,85
05	2.532	1.275	5KG	ARROZ BRANCO POLIDO - Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. UNIDADE: PACOTE - EMBALAGEM: 5KG. Marca: Bella Dica	R\$ 30,80
08	420	2.600	UN	ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja 900 ml, refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. UNIDADE: UNIDADE - EMBALAGEM: 900ML. Marca: Coamo	R\$ 5,85

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA

NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	20	85	UN	Erva Doce desidratada, embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Tempra	R\$ 17,54

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 14 outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador: AF52FB84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023.
VALIDADE: 10/10/2023 A 10/10/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.116/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme segue:

COMERCIAL UNYLUX LTDA					
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	675	375	UN	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: REATEC	R\$ 40,59
02	0	125	UN	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: REATEC	R\$ 40,59
03	2.520	1500	UN	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: REATEC	R\$ 29,00
04	0	500	UN	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: REATEC	R\$ 29,00
07	665	375	UN	Reator externo vapor de sódio de 100 W, 220 V, 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada à proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. Marca: REATEC	R\$ 34,30
08	0	125	UN	Reator externo vapor de sódio de 100 W, 220 V, 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada à proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. Marca: REATEC	R\$ 34,30

R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	750	187	UN	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. Marca: TCL	R\$ 57,00
06	66	63	UN	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. Marca: TCL	R\$ 57,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador: F154554A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc nº 5.777/2024
Processo Administrativo nº 309/2024
Pregão Eletrônico nº 98/2024
Contrato nº 307/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DE TRIUNFO - FAPETRI, conforme especificado no termo de referência (Anexo I do Edital).

Prazo de vigência: O contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 100.750,00 (cem mil, setecentos e cinquenta reais)** pela prestação integral dos serviços objeto deste contrato, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1550	Un.	Contratação de serviços de pessoa jurídica, para realização de Censo Previdenciário, para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime	R\$ 65,00	R\$ 100.750,00

		Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Efetivos de Triunfo - FAPETRI.	
--	--	---	--

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FC103B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7103 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 11/2023, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, dos bens patrimoniais móveis e imóveis.

§ 2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerados de relevante interesse público.

CAPÍTULO II DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I - Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II - Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III - Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV - Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V - Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;

VI - Para atender situações de emergência ou calamidade pública, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VII - As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VIII - Aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no *caput* deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidas até às 16h do dia 20 de dezembro de 2024.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não - liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2024 relacionadas a:

I - Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;

II - Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos, previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, e seus créditos a receber, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão também considerados:

- a) Os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado, observadas as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2021, do Tribunal de Contas do Estado;
- b) Os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;
- c) No caso do Poder Executivo, o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, “b”, item “4”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

- I** - Adiantamentos em geral;
- II** - Diárias de viagem;
- III** - Transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
- IV** - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
- V** - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
- VI** - Sentenças judiciais;
- VII** - Indenizações e restituições de qualquer natureza;
- VIII** - Contribuições ao PASEP.

Art. 11 Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2024 serão anulados até o último dia útil de 2024, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12 Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2018, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2024.

Art. 13 Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 22 deste decreto.

Art. 14 Compete à Secretária da Fazenda, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III **Das Contas Bancárias**

Art. 15 Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o caput deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 16 Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2024, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 17 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizar a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção IV **Do Inventário de Bens**

Art. 18 Para fins de fechamento do Balanço Anual, será designada, até o dia 07 de dezembro de 2024, comissão composta por 03 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder a conferência e inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Parágrafo único. A não realização do inventário a que se refere o caput no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º deste decreto.

Art. 19 Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 18 deste Decreto e pelo ordenador de despesas, conforme o modelo constante nos Anexo II e III.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas, na respectiva ata.

CAPÍTULO V DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Seção I

Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 20 Para fins de apuração do superávit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 21 As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superávit previstos caput deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superávit do exercício, encaminhando-o à Secretaria da Fazenda para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 22 Após o término do exercício de 2024, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - De Restos a Pagar com prescrição interrompida;

III - Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente; e

IV - Relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º deste Decreto.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I - Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - Manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III - Autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III

Disposições Finais

Art. 23 O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 24 A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 25 Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I**CRONOGRAMA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – PREPARAÇÃO PARA O BALANÇO**

Atividade	Data Final
1	10/12/2024
2	11/12/2024
3	16/12/2024
14	20/12/2024
5	20/12/2024
6	23/12/2024
7	23/12/2024
8	27/12/2024
9	30/12/2024
10	30/12/2024
11	30/12/2024
12	10/01/2025
13	10/01/2025
14	10/01/2025
15	13/01/2025
16	16/01/2025
17	17/01/2025
18	24/01/2025
19	24/01/2025
20	28/01/2025
PREPARAÇÃO PARA O BALANÇO ANUAL	
21	21/02/2025
22	21/02/2025
23	21/02/2025
24	21/02/2025
25	21/02/2025
26	21/02/2025
27	21/02/2025
28	21/02/2025
29	21/02/2025
30	21/02/2025
31	21/02/2025
32	21/02/2025
33	21/02/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO (a ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)

Declaramos, sob responsabilidade e sanções do Decreto nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, que esta Comissão, designada pela Portaria nº _____ de _____, procedeu à contagem física dos bens de consumo e permanente existentes no almoxarifado desta _____ (Prefeitura/Câmara/Secretaria/Autarquia/Fundação), em que se constatou que, na data de _____, os materiais estavam devidamente armazenados e a quantidade e a especificação dos produtos conferem com o Relatório de Inventário do Almoxarifado do Sistema Integrado de Administração de Materiais.

Declaramos, ainda, que o saldo dos bens de consumo em estoque no almoxarifado é de R\$ _____ e o dos bens permanentes é de R\$ _____

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente Declaração, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Comissão do Inventário dos Bens em Almoarifado:

Assinatura

Nome

Matrícula

Assinatura do Ordenador de Despesas

Nome:

Matrícula:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (A ser entregue junto com a cópia da ata de encerramento do inventário)

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que, em __ de _____ de 20____, foi procedido ao inventário físico dos bens móveis permanentes, em que foi constatada a existência física de todos os bens móveis dessa natureza, pertencentes a este órgão/entidade, inclusive dos que se encontram cedidos, concedidos, em manutenção ou temporariamente em poder de terceiros, cujos documentos comprobatórios se encontram arquivados no Setor de Patrimônio.

Atestamos, ainda, a existência física de todos os bens móveis permanentes pertencentes a terceiros e que se encontram em poder deste órgão/entidade.

Declaramos, por último, que os saldos apurados conferem com os informados ao setor de contabilidade por ocasião do encerramento do exercício.

Por ser esta a expressão da verdade, assinamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do Responsável pelo Setor de Patrimônio

Nome:

Matrícula:

Assinatura do Ordenador de Despesas

Nome:

Matrícula:

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5DBAB265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2024

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade para aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Vale Verde/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 30 X 40, UMA CAMADA DE CELULOSE 100% VIRGEM SUPER ABSORVENTE E UMA CAMADA DE FILME DE POLIETILENO ATÓXICO QUE IMPEDE PASSAGEM DE LÍQUIDO.	50 EMB. COM 100 UNID.	MAX CLEAN	R\$13,00	R\$650,00
29	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SANEANTE 5 LITROS, ÁLCOOL LÍQUIDO.	30 UNID (COM 5 LITROS)	SUPERVALEVERDE	R\$30,50	R\$915,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: BIOWAY BRASIL MATERIAIS PARA SAÚDE E BEM ESTAR LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº36.897.657/0001-40. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 08 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2E38A3B9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2024

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade para aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Vale Verde/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA 1,5 CM ½ CIRCULO, COMPRIMENTO DO FIO: 45CM, AGULHA: 1/2 TRIANGULAR 1,5CM, MATERIAL DO FIO: NYLON; ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO; NÃO RE-ESTERILIZAR; PRODUTO DESCARTÁVEL; USO ÚNICO; 24 UNIDADES DE FIO DE SUTURA;	10 EMB (COM 24 UN)	Tecnofio	R\$34,56	R\$345,60
32	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C, DE FÁCIL MISTURA, PRESA RÁPIDA, INIBE O CRESCIMENTO MICROBIANO, FACILITA RADIODIAGNÓSTICO, PODE SER USADO COMO CIMENTO PROVISÓRIO, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS, BIOCOMPATIVEL, ACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO), NÃO CONTÉM EUGENOL; (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDICAL).KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	5 CAIXAS	Maquira	R\$21,24	R\$106,20
49	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA SELF CURE A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL E REFORÇADO COM RESINA. KIT: PÓ + LÍQUIDO (RIVA), É UM MATERIAL RESTAURADOR RADIOPACO, AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE IONÓMERO DE VIDRO. APRESENTA EXCELENTE ADESÃO AO DENTE, LIBERA FLÚOR, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E PODE SER USADO EM VÁRIOS CASOS CLÍNICOS. ISO 9917-1 (CIMENTO DENTAL À BASE DE ÁGUA).	15 (COM 10G DE PÓ + 6ML DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS COR A2)	SDI	R\$104,45	R\$1.569,45

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº50.567.060/0001-69 Prazo: Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 08 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:77CC6786

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2024

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade para aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Vale Verde/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	PONTA ENHANCE SORTIDAS, SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE PASSO ÚNICO: + PRESSÃO + ACABAMENTO, - PRESSÃO = POLIMENTO; FORMATOS VARIADOS PARA DIFERENTES INDICAÇÕES; EMBALAGEM COM 7 UNIDADES SORTIDAS (2 DISCOS / 2 TAÇAS / 3 CHAMAS DE VELA).	10 EMB (COM 7 UN)	MICRODONT	R\$60,02	R\$600,20
24	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. TAMANHO: Ø 6,5MM X 15CM DE COMPRIMENTO; MATERIAL: PVC; FIO ACOBREADO; ATÓXICO; USO ÚNICO; PONTEIRA ARREDONDADA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 40 UNIDADES DE SUGADOR ODONTOLÓGICO.	80 EMB (COM 40 UNID)	QLB	R\$6,98	R\$558,40
26	SACO PLÁSTICO 5CMX23CM 100UNID, PARA PROTEGER E EMBALAR OBJETOS PEQUENOS, AJUDANDO A PRESERVAR E MANTER LIMPO, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	70 EMB (COM 100)	SEGPLAST	R\$1,99	R\$139,30
30	FILME DE PVC CABO GIRATÓRIO EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.12CM X 120M, RESINA DE POLICLORETO DE VINILA SUSPENSÃO PLASTIFICANTE ESTABILIZANTE À BASE DE CÁLCIO / ZINCO ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO MISTURA DE ACETATO DE GLICERINA. (FILME PVC TRANSPARENTE CABO GIRATÓRIO MED: 12CMX120 MTS).	30 UNID.	BANFILME	R\$14,30	R\$429
34	DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL C/ FORMALINA, EMBALAGEM COM 10ML. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL	3 UNID (EMB COM 10ML)	MAQUIRA	R\$19,67	R\$59,01

	RADICULAR; ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL;				
42	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE, O INTEGRADOR POSSUI UMA TINTA INDICADORA QUE MUDA DE ROSA PARA MARRON E APRESENTA UMA RESPOSTA INTEGRADA COM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO: VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA/PRESSÃO; PROPORCIONA UMA LEITURA FÁCIL E IMEDIATA, POSSUI UMA CAMADA PLÁSTICA QUE IMPEDE QUE A TINTA DO INDICADOR ENTRE EM CONTATO COM OS INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS; ISENTOS DE CHUMBO; CICLOS DE 121°C, 128°C E 134°C.	10 EMB. (COM 25 UN)	21	R\$25,94	R\$259,40
46	ESCOVA DE ROBINSON CA, RPM: 7.000 A 10.000 RPM; FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEIS COM MACIEZ CAPAZ DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4 MM DENTRO DA GENGIVA, SEM CAUSAR TRAUMA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°.	100 UNID.	AAF	R\$1,99	R\$199,00
47	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL, COR AZUL MODELO:MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA.	12 CAIXAS (COM 50 UNID)	FAVA	R\$6,99	R\$83,88

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.083.212/0001-35. Prazo: Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 08 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:25CA63E8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2024

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade para aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Vale Verde/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ENXAGUANTE BUCAL PLAX SOFT MINT 2 LITROS COM DISPENSER (PUMP)	50 FRASCOS (DE 2 LITROS)	CLINEXIDIN	R\$54,47	R\$2.723,50
04	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA 3195 F	50 UNID.	CHAMPION	R\$2,21	R\$110,50
05	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA 3195 FF.	50 UNID.	CHAMPION	R\$2,21	R\$110,50
07	PERIOTOMO DUPLA AÇO INOX/ ALUMÍNIO, PONTA ATIVA RÍGIDA.	10 UNID.	ILIM BUC	R\$57,48	R\$574,80
08	AGULHA GENGIVAL INJEX ESTÉRIL CURTA 0,30X22MM.	10 EMB. COM 100 UNID.	DESCARPACK Modelo: 25MM X 0,30G	R\$21,95	R\$219,50
09	RESINA FILTEK Z350XT CORA3E SERINGA COM 4G.	10UN (COM 4G)	Modelo: Z350	R\$153,30	R\$1533,00
10	RESINA FILTEK Z350XT CORA2E SERINGA COM 4G.	15 UN (COM 4G)	Modelo: Z350	R\$153,30	R\$2.296,05
11	RESINA FILTEK Z350XT CORA1E SERINGA COM 4G.	8 UN (COM 4G)	Modelo: Z350	R\$154,76	R\$1.238,08
13	BROCA 1016, PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 009; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM; AUTOCLAVÁVEL;	20 UNID.	3R/MICRODONT CHAMPION Modelo:	R\$2,16	R\$43,20
14	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014, GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 009; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM; AUTOCLAVÁVEL;	20 UNID.	3R/MICRODONT CHAMPION Modelo:	R\$2,16	R\$43,20
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2%, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 MG/ML). PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO.CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, TUBETE DE VIDRO, COM VASOCONSTRITOR.	30 CAIXAS (COM 50 TUBETES)	DFL Modelo: MEPIADRE	R\$153,02	R\$4.590,60
16	BROCA, PONTA DIAMANTADA CÔNICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA 2135 F.	30 UNID.	3R/MICRODONT	R\$2,16	R\$64,80
17	ANESTÉSICO 100 - LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRINA 1:2.500, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL LOCAL DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E DE FENILEFRINA 1:2.500. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA, COM VASOCONSTRITOR;	20 CAIXAS (COM 50 TUBETES)	SS WHITE	R\$60,48	R\$1.209,60
22	SISTEMA ADESIVO SINGLE BOND 2 FRASCO C/ 6G.TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA. MENOR ESPESURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 µM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS.SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA	10 UNID.	3M Modelo: SINGLE BOND	R\$88,98	R\$889,80

	TECNOLÓGICA: CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE. ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO.					
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA; GRANULOMETRIA: MÉDIA; TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO; DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA (Ø ISO): 009; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM; AUTOCLAVÁVEL;	30 UNID.	3R/MICRODONT CHAMPION	Modelo:	R\$2,16	RS64,80
25	ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO Nº 5, ESPELHO BUCAL 05, MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; NÃO ACOMPANHA O CABO; AUTOCLAVÁVEL;	3 CAIXA (COM 12 UNID)	IMPLA	Modelo: IESPE 05	R\$34,73	RS104,19
31	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA SF 2 .RESISTÊNCIA à FLEXÃO: 1050MPA.-USO RECOMENDADO: INLAY, ONLAY, COROAS E FIXAS TOTAIS (MONOLÍTICAS), COPINGS, ESTRUTURAS, COROAS UNITÁRIAS E FIXAS.-TRANSLUCIDEZ: 47%.	10 UNID.	IMPLA	Modelo: IESP T 02	R\$37,92	RS379,20
33	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR SABOR MENTA, EMBALAGEM COM 90G.	10 UNID (EMB COM 90G)	ALLPLAN PROPHYCARE	Modelo:	R\$4,01	RS40,10
35	RESINA FLOW EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G. COR A2.	5 UNID (EMB DE 2G)	BIODINAMICA MASTER FLOW	Modelo:	R\$13,86	RS69,30
36	ESPELHO BUCAL PLANO ODONTOLÓGICO Nº 3, ESPELHO BUCAL 03; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; NÃO ACOMPANHA O CABO; AUTOCLAVÁVEL;	2 CAIXAS (12 UNID)	IMPLA	Modelo: IESPE 03	R\$39,75	RS79,50
37	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO HEMOPARE, AUXILIA NA HEMOSTASIA E SUA UTILIZAÇÃO CONJUNTA COM FIOS DE RETRAÇÃO GENGIVAL É ALTAMENTE RECOMENDADA, DEVIDO À PRESENÇA DO CLORETO DE ALUMÍNIO QUE PROVOCA UMA CONTRAÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL DA GENGIVA LIVRE PELA PRECIPITAÇÃO DE PROTEÍNAS TISSULARES E SÉRICAS; NÃO CONTÉM EPINEFRINA EM SUA FORMULAÇÃO; EFEITO DE CURTA DURAÇÃO: 1 HORA. EMBALAGEM COM 10ML.	10 UNID. (COM 10 ML)	BIODINAMICA HEMOSTANK	Modelo:	R\$13,63	RS136,30
38	BICARBONATO DE SÓDIO, SABOR MENTA, BICARBONATO PARA PROFILAXIA DENTAL, COM 500G.	05 EMB. (COM 500 G)	BIODINAMICA REF7424	Modelo:	R\$18,71	RS93,55
39	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% TUTTI-FRUTTI, SEM VASOCONSTRITOR; FORMA FARMACÊUTICA: GEL; SABOR: TUTTI-FRUTTI; COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 20%; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA, EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM MUCOSA ORAL. EMBALAGEM COM 1 POTE DE PLÁSTICO 12G NO SABOR TUTTI-FRUTTI. EXCLUSIVAMENTE PARA USO TÓPICO EM MUCOSAS.	20 UNID. (COM 12G)	DFL	Modelo: BENZOTOP	R\$12,02	RS240,40
40	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO CAVITEMP COM FLUÓR 25G.	10 UNID. (COM 25G)	ALLPLAN	Modelo: FILL PROV	R\$7,04	RS70,40
41	LUBRIFICANTE DENTAL OIL AR E FG (PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICO), DE MÃO, ASSEGURANDO A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO, QUANDO FEITA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DELES. EMBALAGEM COM 100ML.	5 UNID. (COM 100ML)	IMPLA MS: ISENTO		R\$15,46	RS77,30
43	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS; FÁCIL DE SER UTILIZADO; RESULTADO EM 24 HORAS; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	5 EMB.COM 10 UNID.	2 I BIOLOGICAL BIOLOGICAL TEST	Modelo:	R\$23,92	RS119,60
44	CONDICIONADOR ÁCIDO ACID GEL 37% - FOSFÓRICO, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFÓRICO A 37% E 2% DE CLORHEXIDINA, SEM SÍLICA (NÃO INTERFERE NA ADERÊNCIA DE MATERIAIS RESINOSOS).	10 EMB. (COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 PONTEIRAS CADA)	ALLPLAN FLUORPLAN	Modelo:	R\$4,04	RS40,40
48	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% 1:100.000 EMB. 50 TUBETES DE CRISTAL C/ 1,8 ML CLORIDRATO DE ARTICAÍNE C/ EPINEFRINA (TUBETE VIDRO); SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNE 4% (40MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000, (10µG/ML), ACONDICIONADOS EM CARPULAS (TUBETES) COM 1,8ML CADA; COM VASOCONSTRITOR; PARABEN FREE;	10 UNID (COM 50 TUBETES)	DFL	Modelo: ARTICAINE	R\$169,70	RS1.697,00
52	MICROAPLICADOR FINO, COMPRIMENTO: 102 MM; DIÂMETRO: 3,2 MM; MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO COM CERDAS EM FIBRAS; TUBO COM 100 UNIDADES DE MICROAPLICADOR;	10 UN (EMB COM 100 UN)	3R/MICRODONT		R\$8,04	RS80,40

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. CONTRATADA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº28.857.335/0001-40. Prazo: Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 08 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Pano de prato, atalhado medida mínima 40x60 cm. Hidrofilico	UN	100	MARTINS	RS3,50	RS350,00
56	Guardanapo de papel, macio, folha simples, branco, tamanho mínimo 19,5x20 cm, embalagem contendo 50 unidades	UN	600	JARAU	RS1,20	RS720,00
TOTAL: R\$1.070,00						

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: A empresa JONATHAN AFONSO DO PRADO - AMERICAN CLEAN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.040.295/0001-16, inscrição estadual: 042/0075569, sediado(a) na Rua Balduino Weber, 44, sala 07, Bairro Centro, Estância Velha/RS, email licita@americanclean.net.br, telefone: (51) 31345234. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Vassoura com cerdas de nylon, cerdas com comprimento mínimo de 10 cm e espessura de 0,8 mm, dipostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneas de modo a preencher toda a base. A fixação as cerdas á base devera se firme e resistente, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 120 cm, com rosca para roquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta para pendurar.	UN	80	AJP	RS4,00	RS320,00
18	Rolo saco plástico 05 litros emb 50 unidades.	RL	500	LIBREPLAST	RS2,79	RS1.395,00
25	Escova multiuso p/roupa*	UN	100	AJP	RS1,46	RS146,00
28	Refil de limpeza, para mop giratório 360°.	UN	50	UC	RS6,00	RS300,00
30	Touca descartável sanfonada caixa 100 unidades	CX	300	VABENE	RS6,00	RS1.800,00
32	Pano/toalha mágica limpa vidros*	UN	180	MARTINS	RS7,00	RS1.260,00
52	Cabo de madeira rosqueável com comprimento mínimo de 120 cm, para utilização em rodos e vasouras	UN	30	AJP	RS2,90	RS87,00
55	Pano de copa felpudo, estampado, 40x65 cm, 95% algodão 5% poliester	UN	70	FISCHER	RS4,70	RS329,00

TOTAL: R\$5.637,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
Contratada: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.978.129/0001-00, inscrição estadual: 233/0027413, inscrição municipal: 16229, sediado(a) na Rua Bom Fim Alto, nº 4603, sala 03, Bairro Bom Fim Alto/RS, Bom Princípio. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Pano multiuso*, pano para limpeza, compost de fibras de viscose e latex sintético, medida mínima 30x50 cm, em pacote com cinco unidades.	Un	500	DLH	RS1,19	RS595,00
TOTAL: R\$595,00						

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
Contratada: DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79, inscrição estadual: 1700010937, inscrição municipal: 1832, sediado(a) na Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Odorizador de ambiente emb: 360 ml	UN	250,000	ULTRA FRESH	RS7,92	RS1.980,00

TOTAL: R\$1.980,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.755.673/0001-33, sediado(a) na Rua Visconde Do Rio Branco, Nº336, Bairro Neva, Cascavel-PR. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sabão em pó multiuso, biodegradável, embalagem de 1kg, notificado ou registrado em órgão competente.	KG	720	LIPON	R\$2,85	R\$2.052,00
11	Pa coletora de lixo, com coletor de plastic, cabo de madeira, comprimento cabo mínimo 80 cm, comprimento pa no mínimo 20 cm com largura mínima de 18cm.	UND	100	PALOSKI	R\$2,60	R\$260,00
13	Saco plástico para lixo domiciliar, classe I, capacidade para 30 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, espessura parede simples mínima de 0,050 mm (5 micras), acondicionado em pacote com 100 unidades. observação: *o produto deve estar de acordo com as normas da ABNT NBR-9190/93 - sacos plásticos para acondicionamento de lixo e nbr- 9191/93-sacos 7,50 plásticos para acondicionamento de lixo. Cor preto.	PCT	3.000	PALOSKI	R\$8,70	R\$26.100,00
15	Saco plástico para lixo domiciliar, classe i, capacidade para 40 litros, medindo aproximadamente 70 cm x 55cm, espessura parede simples mínima de 0,050 mm (5 micras), acondicionado em pacote com 100 unidades. observação: * o produto deve estar de acordo com as normas da ABNT NBR- 9190/93 - sacos plásticos para acondicionamento de lixo e nbr-9191/93 - sacos plásticos para acondicionamento de lixo. * Cor preto.	PC	3.000	PALOSKI	R\$8,82	R\$26.460,00
16	Saco plástico para lixo domiciliar, classe i, capacidade para 15 litros, medindo aproximadamente 39 cm x 58cm, espessura parede simples mínima de 0,050 mm (5 micras), acondicionado em pacote com 100 unidades. observação: * o produto deve estar de acordo com as normas da ABNT NBR- 9190/93 - sacos plásticos para acondicionamento de lixo e nbr-9191/93 - sacos plásticos para acondicionamento de lixo. * Cor preto.	PC	3.000	PALOSKI	R\$6,30	R\$18.900,00
53	Mop de algodão (bruxinha para limpeza) em tiras 100% algodão, para limpar, lustrar e lavar, com cabo de no mínimo 120 cm.	UN	190	PALOSKI	R\$5,00	R\$950,00
54	Mop de algodão refil (bruxinha para limpeza) em tiras 100% algodão, para limpar, lustrar e lavar.190g	UN	470	PALOSKI	R\$5,50	R\$2.585,00
57	Pano para limpar chão, tipo saco, alvejado medindo no mínimo 50x70 cm. Hidrofilico	UN	1.400	PALOSKI	R\$3,50	R\$4.900,00
59	Rodo plastic largura mínima 30 cm com cabo mínimo 120 cm.	UN	60	PALOSKI	R\$4,60	R\$276,00
61	Suporte para papel toalha interfolhas para fixar na parede	UN	80	PALORKI	R\$22,25	R\$1.780,00

TOTAL: R\$84.263,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: M.M DOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.400.615/0001-31, inscrição estadual: 096/4011417, sediado(a) na Av. Bento Gonçalvesm, nº 1414, loja 09, Bairro Partenon, Porto Alegre/ RS. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	SUPORTE P/ SABONETE LÍQUIDO FIXAR NA PAREDE	UN	100	NOBRE	R\$18,95	R\$1.895,00

TOTAL: R\$1.895,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.829.466/0001-77, sediado(a) na Rua Felipe Craide, 390, São Cristovão, Lajeado/RS. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Saco plástico para lixo domiciliar, classe I, capacidade para 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, espessura parede simples mínima de 0,050 mm (5 micras), acondicionado em pacote com 100 unidades. observação: * o produto deve estar de acordo com as normas da ABNT NBR- 9190/93 - sacos plásticos para acondicionamento de lixo e nbr-9191/93 - sacos plásticos para acondicionamento de lixo. * Cor Preto.	PC	3.000	ESSAN	R\$16,90	R\$50.700,00
14	Saco plástico para lixo domiciliar, classe i, capacidade para 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm, espessura parede simples mínima de 0,050 mm (5 micras), acondicionado em pacote com 100 unidades. observação: * o produto deve estar de acordo com as normas da ABNT NBR- 9190/93 - sacos plásticos para acondicionamento de lixo e nbr-9191/93 - sacos plásticos para acondicionamento de lixo. * Cor preto.	PC	3.000	ESSAN	R\$11,50	R\$34.500,00
21	Alcool etílico líquido para limpeza de ambiente 70% emb: 1 litro, notificado ou registrado em órgão competente.	LT	1.000	PROTEDEX	R\$5,00	R\$5.000,00
22	Alcool 92,8°, embalagem contendo 1 litro, notificado ou registrado em órgão competente.	LT	1.000	PROTEDEX	R\$5,80	R\$5.800,00
35	Luva borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante tamanho P.	PAR	500	DESCARPACK	R\$1,90	R\$950,00
36	Luva borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante tamanho M.	PAR	500	DESCARPACK	R\$2,00	R\$1.000,00
37	Luva borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante tamanho G*	PAR	500	DESCARPACK	R\$1,70	R\$850,00
51	Alcool 70% 5 litros, notificado ou registrado em órgão competente	UN	100	PROTEDEX	R\$24,00	R\$2.400,00

TOTAL: R\$101.200,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº42.188.256-0001-14, sediado(a) na Rua Vasconcelos 851, Centro, Campinas Do Sul/RS. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA SANITÁRIA MÍNIMO 35G E SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO, NOTIFICADO OU REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UN	500	JJ GUIMARÃES	R\$1,49	R\$745,00
2	NAFTALINA EM BOLAS, EMBALAGEM 50 GR	PC	100	JJ GUIMARÃES	R\$2,55	R\$255,00
3	TOALHA DE ROSTO ATOALHADA, 100% ALGODÃO, LARGURA ENTRE 40CM E 50 CM, COMPRIMENTO ENTRE 65CM E 80CM. HIDROFÍLICO	UN	50	SOUTEXTIL	R\$6,80	R\$340,00

TOTAL:1.340,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: OTAVIO DOS SANTOS MERCADO E FRUTEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº51.622.225/0001-10, sediado(a) na Rua Arnaldo Roberto Seibert, 211, Vale Verde. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Amaciante de roupas 2 litros, concentrado embalagem plástica.	L	100	PROQUILL	R\$2,86	R\$286,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº87.174.991/0001-07, sediado(a) na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, 359- Bairro Distrito Industrial, Alvorada/RS. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°021/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Desodorizador Sanitário Pastilha Adesiva , contendo 03 unidades cada.	CX C/ 3	600	DESORAL	R\$2,90	R\$1.740,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: SCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°31.797.544/0001-50, sediado(a) na Rua Espiphânio Abreu De Figueiredo, 741- B. Canadá, Cascavel/PR. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°022/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Detergente líquido emb: 500ml transparente, para louça, neutro, biodegradável, boa viscosidade, com bico dosador, notificado ou registrado em órgão competente.	UN	2.150	JJ GUIMARÃES	R\$1,45	R\$3.117,50
04	Detergente emb: 05 litros*transparente, para louça, neutro, biodegradável, boa viscosidade, com bico dosador, notificado ou registrado em órgão competente.	UN	270	JJ GUIMARÃES	R\$10,00	R\$2.700,00
05	Sabão em Barra glicerinado, tipo neutro 200g – pacote c/5 unidades	PC	80	JJ GUIMARÃES	R\$9,06	R\$724,80
06	Esponha de lã de aço*, esponja em aço carbono, adicionada em pacote com peso líquido mínimo de 40gr, contendo 8 unidades.	UN	150	JJ GUIMARÃES	R\$1,50	R\$225,00
07	Esponha de louça* dupla face, para limpeza medida mínima 10x7x2 cm, um dos lados em fibra sintética abrasiva, outro lado em espuma de poliuretano.	UN	1.000	JJ GUIMARÃES	R\$0,40	R\$400,00
024	Desengordurante para limpeza pesada, embalagem com bico dosador, sem quebrede fases. Embalagem 500ml, notificado ou registrado em órgão competente.	UN	200	JJ GUIMARÃES	R\$3,40	R\$680,00
031	Lixeira plástica com tampa com acionamento por pedal, com capacidade mínima de 25 litros*	UN	150	JJ GUIMARÃES	R\$29,00	R\$4.350,00
034	Balde plástico sem tampa e com alça de metal capacidade mínima 15 litros	UN	80	JJ GUIMARÃES	R\$8,97	R\$717,60
040	Mop esfregão giratório 360° Redondo com balde.	UN	20	JJ GUIMARÃES	R\$48,00	R\$960,00
043	Papel Higiénico. Material:100%Fibras CelulósicasQuantidade:8 Rolos 300 Metros	FR	2.000	FINOPEL	R\$29,90	R\$59.800,00

TOTAL:R\$75.594,90

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: 46.652.838THIAGO PORTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°46.652.838/0001-60, sediado(a) na RSC 405, KM02, S/N°, Interior, Vale Verde/RS. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

OBJETIVO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Vassoura para vaso sanitário, cabo plástico resistente, cerdas de nylon, format arredondado, cerdas fundidas ao cabo, com suporte (pote).	UN	30	SÃO LOURENÇO	R\$3,03	R\$90,90
58	Refil de limpeza para mop flat	UN	95	FLAT REF	R\$8,38	R\$796,10

TOTAL:R\$887,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°30.986.684/0001-03, sediado(a) na Estrada Rubens Das Neves, 10627, Sala 01, Miraguaia, Santo Antonio Da Patrulha/RS. **Prazo:** Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 11 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:21DCE1BB

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2024

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade para aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Vale Verde/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALGODÃO EM ROLETE, COR: BRANCO, EM FORMATO DE ROLETE, FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) E RAIOS GAMA.	60 EMB. (COM 100 UN)		RS\$2,34	RS\$140,40
19	FIO DENTAL 100 METROS.	500 UNID.		RS\$2,24	RS\$1.120,00
27	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS * 4 FILEIRAS DE TUFOUS, CONTENDO 34 TUFOUS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA * CABO RETO * 17CM DE COMPRIMENTO * ANATÔMICO * COM EMPUNHADURA * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	1.000 UNIDADES		RS\$0,64	RS\$640,00
45	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS * 4 FILEIRAS DE TUFOUS * 28 TUFOUS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA * CABO RETO * 15CM DE COMPRIMENTO * ANATÔMICO * COM EMPUNHADURA * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	1.000 UNID.		RS\$0,63	RS\$630,00
50	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO, ÁGUA DESTILADA; BASE DE PROTEÇÃO TÉRMICA PREFERIDA PARA RESTAURAÇÕES METÁLICAS; INCOLOR;	05 UNID. (EMB COM 10ML)		RS\$11,60	RS\$58,00
51	CIMENTO DE ZINCO PÓ I; FRASCO COM 28G; COR: CLARO (I); COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CORANTES CI 77288, CI 77268, CI 77491; BASE DE PROTEÇÃO TÉRMICA PREFERIDA PARA RESTAURAÇÕES METÁLICAS; MANTER O FRASCO PROTEGIDO DO CALOR;	05 UNID. (EMB COM 28G)		RS\$11,39	RS\$56,95

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. CONTRATADA: DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34. Prazo: Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

Vale Verde, 08 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:BBD2F81C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

